

5 P. Que he Metonymia? R. He a em que se toma o effeito pela causa, ou a causa pelo effeito, ou o que contém pelo conteúdo, ou o final pelo finalado; e ao contrario que quer significar alguma causa como differente della, e se usa de trez modos: o primeiro pondo a parte pelo todo, e o todo pela parte: o segundo pondo o genero pela especie, ou a especie pelo genero: o terceiro pondo a materia, de que consta huma causa pela mesma causa, v. gr. o aço pela espada, e o ouro pelas joias, dizendo: „ Desnun „ dando o aço, „ para dizer: „ Desnun „ dando a espada. „ Ou: „ Leva muito „ ouro, „ para dizer: „ Leva muitas jo „ ias: „ e a estes modos reduzem os Rhetoricos outros, v. gr. a pôr por hum muitos, o pão por qualquer comida, ou a comida pelo pão, pondo o antecedente pelo que se segue, como: „ Soltou as re „ deas, applicando as esporas, „ para dizer que fez correr o cavallo; ou pondo huma causa para dar a entender outra, como: „ Foi reflexo, „ dando a entender que antes era cuidadoso.

6 P. Que he Synedoche? R. He quando se toma a parte pelo todo, v. gr. *Videbit omnis caro salutare Dei*, onde a carne se toma por todo o homem; e quando se toma o todo pela parte, v. gr. „ Brilha o Ceo, „ em que se toma todo o Ceo pelo Sol, que he o que no Ceo brilha. A este tropo se reduz a locução, em que se toma o genero pela especie, v. gr. „ O licor he suave, „ fallando do vinho; ou hum por todos, v. gr. „ O „ Portuguez he valente, „ querendo-o dizer de todos.

7 P. Que he Antonomasia? R. He quando o nome da pessoa se põe em nome de alguma façanha sua, ou quando o nome he commum, e se attribue a algum por alguma excellencia particular. Advirta-se, que aqui ajuntão alguns o nome de epítheto, que he, em que se attribue alguma propriedade, ou excellencia a pessoa, como, v. gr. o conquistador de Carthago, que foi Scipião.

8 P. Que he Onomatopeia? R. He ficio de hum nome semelhante na pronuncia ao que se quer significar por elle, como quando os nossos antigos chamávão trons, e nós bombardas ás peças de Artelharia pelo estrondo, que fazem, ou quando dizemos que a galinha caca-reia, para dizer, que canta; por se asse-

melhar ao seu canto a palavra *Cacarea*, &c.

9 P. Que he Metalepsis? R. He quando por seus gráos vem a conhecer o discurso o que quer significar a palavra, como nesta de Virgilio *Eclog. I. Post aliquot mea regna videns mirabor aristas*. Onde para significar muitos annos poz o Poeta muitas arestas, porque de muitas arestas se inferem muitas espias, e de muitas espias muitos mezes, e de muitos mezes muitos Outonos.

10 P. Que he Antifrasis? R. He quando o vocabulo se entende em contrario sentido do seu proprio, como para dizer-se, que hum he feio, se lhe chama muito formoso, ou para dizer-se, que he avarento, se lhe chama muito liberal; ou para explicar-se a morte se lhe chama *Parca de Parco*, que significa perdoar, quando a morte a ninguem perdoa. Este tropo convem com a ironia, da qual se dirá adiante.

## L I C, Á O V.

### *Do Tropo na dicção, ou clausula interna, e das Figuras.*

1 P. Que he Tropo na dicção, ou clausula interna? R. He trasla-dação do significado proprio de toda a dicção a outra causa, que queremos si-gnificar, e dar a entender; porque as clausulas, como se compõem de palavras, se incluem nos tropos, que já ficio di-tos; além destes tem outros proprios, que são Allegoria, Ironia, Hyperbole, e Perifrasis.

2 P. Que he Allegoria? R. He quan-do se diz huma causa nas palavras, e no sentido se mostra outra, que he o mesmo, que huma continuada metafora, composta de muitas palavras metaforicas; e pa-ra que seja perfeita, he necessario que se continue nas locuções a metafora desde o principio até o fim: sirva de exemplo, „ Hum rio caudaloso, que incende os „ corações. „ Esta não he boa metafora, porque foi principiando pela metafora da agua, e acaba com a do fogo; ao con-trario se disslera, que „ He hum rio cau „ daloso, que rega os corações, para que „ estes se fecundem de virtudes; „ he boa Allegoria, porque sempre he segura a metafora da agua.

3 P. Que he Ironia? R. He quando não só o sentido he outro, e diverso das palavras, senão contrario a ellas, dizendo por mofa, ou zombaria o que dissimuladamente as palavras dizem em louvor, v. gr. dizendo: „ Oh que grande engenho! Oh varão adornado de todas as letras! „ para dar a entender que nem tem engenho, nem sabe nada de letras. Deste tropo usão muito os Latinos, Poetas, e Rhetoricos.

4 P. Que he Hyperbole? R. He hum encarecimento de louvor, ou vituperio, que excede toda a verdade, dizendo por modo de comparação, como v. gr. „ Mais branco do que a neve, ou mais negro do que o pez, &c. „ advertindo-se que assim no augmentar, como no diminuir as cousas não ha de haver grande excesso, porque seria grande improriedade dizer-se que hum homem he mais pequeno que hum mosquito, ou mais alto do que está o Ceo: e o hyperbole ha de ter modo, ainda que não seja verdade.

5 P. Que he Perifrasis? R. He hum circumloquio de clausulas, em que para explicar huma cousa, que pede poucas palavras, se ajuntão muitas, como v. gr. para dizer *Christo*, dizer-se: „ Cordeiro immaculado, que com seu sangue lavou as almas, e com seu corpo prevenio o alimento na meza Eucaristica, &c. „ A este tropo se reduz a parafrafrasis, que he quando se explica com muitas palavras o que se occultava em poucas.

6 P. Que he Figura? R. He hum modo de fallar differente do modo, e estylo commum; e differe do tropo, porque este não se pôde fazer com palavras proprias, e a figura com proprias, e improprias se pôde fazer, repetindo huma mesma palavra muitas vezes, v. gr. „ Ifsto succedeo muitas vezes: isto succedeo no povo Romano: „ e assim tambem nestas figuras, como nos tropos, se podem achar ou nas palavras per si sós, ou nas clausulas as figuras das palavras, que se fazem de trez modos, *scilicet*, accrescentando, ou diminuindo, ou assemeillando. Accrescentando he, como se segue, com repetição, &c.

7 P. Que he Repetição? R. He quando ao principio da oração se repete muitas vezes a mesma palavra, com que se dá á clausula grande força, e energia,

como: „ Se f omos filhos de Deos, se co-„ meçamos a ser templo seu, se recebi-„ do o Espírito Santo, santa, e espiri-„ tualmente vivemos. „

8 P. Que he Conversão? R. He quando ao fim das clausulas se repete huma mesma palavra muitas vezes, como se vê em Seneca, que para ponderar o delicto de Alexandre, por ter morto a Callisthenes, diz que he crime eterno, que nunca se riscará, fazendo a conversão: se Alexandre matou muitos Persas, se lhe oppõe, mas tambem matou a Callisthenes, prosegundo assim: „ Dilatou o seu Imperio, porém matou a Callisthenes: „ e assim lhe repete o crime a todas as suas grandes acções.

9 P. Que he Complexão? R. He a que abraça as duas exornações antecedentes, porque nella se repetem muitas vezes no fim das clausulas humas palavras, e ao principio outras, como o mostra S. Boaventura, que diz: „ Se queres levar com paciencia os trabalhos, dá-te á oração: se queres pizar os desejos desordenados, dá-te á oração, &c. „

10 P. Que he Conduplicação? R. He repetição de huma mesma palavra, e assim se duplicão, e repetem nesta figura as palavras, ou ajuntando immediatamente a palavra, que se repete, ao antecedente, ou referindo huma mesma palavra no fim, ou continuando a mesma palavra em diversa sentença, v. gr. „ A virtude triunfa, e triunfa dos vicios: os vicios dominão, e dominão os corações, &c. „

11 P. Que cousa he Traducção? R. He repetição da mesma palavra algum tanto mudada, como dizendo que não ha nesta vida outra cousa mais gostosa que a vida: não pôde passar a vida com penalidades, e mortificações. Esta figura faz que ainda que huma mesma palavra se repita muitas vezes, não só não offende o animo, senão que torna a oração mais sonora, e concertada.

12 P. Que he Synonimia? R. He donde se derivão os synonimos, na qual se põe muitas palavras de differentes nomes, que significão huma mesma cousa, ainda que com alguma diferença, v. gr. „ He douto, discreto, sabio, e elegante. „ Note-se nesta figura que se ha de dizer na oração poucas vezes, e essas no fim das clausulas; e para que não sejão os synonimos superfluos, hão de ir pelos seus grãos

gráos subindo de sorte, que o segundo exceda ao primeiro, e o terceiro ao segundo.

13 P. Que he Polysyndeton? R. He huma abundancia de conjunções, as quaes encadeião humas palavras com outras, como dizendo: „ Francisco he humilde, „ paciente, e santo, &c. „

14 P. Que he Gradação? R. He quando de humas cousas, indo-as subindo, se tirão outras, em que se começa pelo menos, e acaba pelo mais, v. gr. „ O Doutor Serafico occultando a sabedoria, logrou a humildade: com a humildade comprou o Divino amor; com o amor lavrou a coroa de hum Serafim. „

15 P. Como são as figuras, em que se diminue? R. São como as respostas das perguntas seguintes as explicão.

16 P. Que he Synedoche? R. Não he o Tropo, de que temos fallado, senão huma figura de palavras, na qual tirando alguma palavra, se entende pelo demais, como se pregando de S. Boaventura, disseramos: „ Da sciencia de Venerata nada por ora, „ donde se tira o que se ha de dizer, e nestas mesmas palavras se entende o que fica dito.

17 P. Que he Dissolução? R. He quando se dizem muitas cousas sem conjunção, que as una, e se faz não só nas palavras, senão tambem nas sentenças, v. gr. „ Sabedoria, amor, fortaleza, humildade, tudo se achou em Santo Agostinho. „

18 P. Que he Disjunção? R. He na qual hum verbo, que se coloca no principio, ou no fim, rege em muitas orações, v. gr. „ Venceo a vergonha o deseo, o temor a audacia, a razão a loucura, ou o pudor a torpeza, o temor ao perigo, &c. „

19 P. Que he Synoceiose? R. He a em que com hum verbo se ajustão á oração duas cousas distintas, e diversas, como: „ Tanto falta ao avarento o que tem, como o que não tem. „

20 Agora resta dizer o terceiro genero das figuras de palavras, que he com a semelhança da voz, ou com a paridade, ou com os contrarios, para ferir os ouvidos, commover os animos, e excitar os affectos, *scilicet*, Agnominação, ou Paronomasia, *Similiter cadens*, *Similiter desinens*, *Compar*, Contenção, ou Antithesis, e Commutação.

21 P. Que he Agnominação, ou Paronomasia? R. He huma semelhança de palavras em diversidade de sentenças, concluindo as clausulas com vozes, que ainda que sejão diversas, parecem huma mesma, como, v. gr., Santo Isidoro ora, „ e chora. „

22 P. Que he *Similiter cadens*? R. He huma exornação, na qual cahem as palavras, e os verbos com huma mesma cadencia nos mesmos cafos, e regimen, como: „ Triunfante de adversidades, e „ abundante de virtudes entrou no Ceo „ glorioso. „

23 P. Que he *Similiter desinens*? R. He huma figura, na qual assim os nomes, como os verbos, ou qualquer parte da oração tem cadencia semelhante no final, como: „ Atrevidamente temes, „ atrevidamente gemes, &c. „

24 P. Que he *Compar*? R. He huma igualdade nos nomes, quando os mais, que inclue o periodo, constão quasi de hum mesmo numero de syllabas, como: „ Amante, prudente, zeloso foi S. Pedro. „

25 P. Que he Contenção, ou Antithesis? R. He quando huns contrarios se oppõem a outros, como aquillo de Cicero: „ Venceo ao prazer o desejo, ao temor „ a audacia, á razão a amencia. „ Tambem he Antithesis repetir hum nome com diverso significado, v. gr., Escreve a pena na o que sente, e dicta a minha pena. „

26 P. Que he Commutação? R. He quando se não diz a mesma sentença, senão a contraria, trocando as mesmas palavras, v. gr., Não convem viver para comer, senão comer para viver. „

## L I C, Ā O VI. Das Figuras, e Exornações das sentenças.

1 P. Que he Exornação das sentenças? R. He esta exornação a que não só nas palavras, senão nas mesmas cousas tem certa dignidade; e deixando a variedade, que os AA. lhe assinão de figuras, nós sómente determinamos as que nas perguntas se seguem.

2 P. Que he Interrogação? R. He huma figura, que se não toma por perguntas, senão por causa de instar com maior vigor, e força, como: „ Até

K quan-

, quando fallarás, João, da nossa paciencia? „

3 P. Que he Responsio? R. He quando a pergunta busca hum, e a resposta, ainda que não immediata, suppõe que sim, e ocorre a outra coufa com maior utilidade, e isto por causa de aumentar-lhe o delicto, ou diminuir-lho, como perguntando ao offendido, se o ferio o réo, responde: „ Senhor, estando in-, nocente, „ na qual resposta suppõe que sim, e agrava o delicto; ou perguntando a outro, se matou algum homem, responde: „ Senhor, era hum ladrão, „ no que suppõe que sim, e diminue a culpa.

4 P. Que he Sujeição? R. He de dous modos: o primeiro he perguntando-se a si o Orador, e respondendo-se a si mesmo; o segundo he perguntando a outrem, sem esperar a resposta, respondendo tacitamente ás objecções.

5 P. Que he Occupação, ou Prolepsis? R. He quando se anticipa a dar a razão do que entende, que outros lhe poderão perguntar.

6 P. Que he Dubitação? R. He quando duvidamos donde havemos de começar o que havemos de dizer, v. gr. „ Que razão darei na minha accusação? „ Não sei. „

7 P. Que he Communicação? R. He quando consultamos a outros, v. gr. „ Tu, Pedro, que farias em tal ca- „ so? „

8 P. Que he Prosopopeia? R. He a que se faz, introduzindo-se huma pessoa fingida, que falla, e desta sorte se podem introduzir os vivos, e os mortos, as Cidades, e os Reinos.

9 P. Que he Apostrofe? R. He a digressão, ou interrupção da oração, sahindo do intento principal, e fallar com outros; porém ha de ser feito isto com brevidade, e energia, voltando logo ao intento.

10 P. Que he Hypotyposis? R. He quando tratamos do que está ausente, e fallamos delle, como se estivera presente, de tal sorte que o que se representa pareça que se vê.

11 P. Que he Aposiopesis, ou Retincencia? R. He quando no meio do curso da clausula, sem fazer perfeito sentido, se deixa algum tronco della, mostrando que o que se deixa de dizer, he por não enfadar-se contra quem falla, ou

por ter acaso alguma indecencia, como se para afear a culpa dos Sacerdotes, ou pessoas graves, dissesse: „ Se o secular, „ ou profano vivesse assim, vá embora, „ máo he; porém que... mas deixo de dizello, que não he bom passar daqui. „

12 P. Que he Enfasis? R. He quando as palavras tem tal prenhez, que dizem huma coufa, e dão a entender outra.

13 P. Que he Sustentação? R. He quando o Orador suspende por algum tempo os animos dos ouvintes, e depois diz alguma coufa, que elles não esperavão.

14 P. Que he Preterição? R. He quando dizemos que deixamos passar, que não sabemos, ou não queremos dizer o que tacitamente estamos dizendo, como se se dissera de hum Santo: „ Não fallo agora dos seus prodigios: deixo passar aquelle insigne milagre, &c. „

15 P. Que coufa he Licença? R. He quando ao auditorio se diz alguma coufa, que parece he offensa, e he louvor.

16 P. Que he Concessão? R. He quando áquelle, contra quem disputamos, lhe concedemos alguma coufa, para por isso o arguir, e convencer.

17 P. Que he Ironia? R. He o mesmo que o Tropo Ironia, que fica dito; porém com esta diferença, que o tropo ha de ser muito breve, e aqui a figura mais dilatada.

18 P. Que he Distribuição? R. He quando damos a cada periodo seu epitheton proporcionado, v. gr. „ Fortaleza no sofrer, prudencia no governar, valor em accometter. „

19 P. Que he Permissão? R. He quando pomos a nossa causa na vontade de outrem, dando a entender que fazemos grande confiança delle.

20 P. Que he Deprecação? R. He quando invocamos a alguém em nosso favor.

21 P. Que he Execração, e Obscuração? R. A primeira he quando pedimos mal para alguém, v. gr. „ Deos te castigue, ou Deos te não perdoe. „ A segunda ao contrario, porque he quando pedimos algum bem para alguém.

22 P. Que he Epifonema? R. He huma summaria acclamação do que se tem dito, e provado, v. gr. depois de ter dito

a ca-

a caridade de algum Santo, concluir, dizendo: „A tanto como isto chegou a sua caridade. „

23 P. Que he Exclamação? R. He o final de dor, ou de indignação, v. gr. „Oh desgraçado de mim! „

24 P. Que he Imagem? R. He quando se equipara huma cousa com outra por semelhança, v. gr. „Sabio como Salamão, Santo como David, valente como Sansão. „

25 P. Que he Transição? R. He quando resumidamente, e como de espaço dizemos o que se tem dito, e o que se ha de dizer, ou trazemos á memoria o que todos sabem.

26 P. Que he Correcção? R. He a que tira huma sentença, pondo outra, que mais agrada, e pondera.

27 Até aqui he o mais preciso, que dos Tropos, e Figuras se pôde dizer, em cujo numero, e explicação se oppõem, e diversificação os AA. huns dos outros.

## L I C, Ā O VII.

### *Da Pintura, ou Descripção.*

1 P. Em quantos generos se divide a Descripção? R. Em quatro, *scilicet*, em Imagem, Efficção, Notação, Demonstração.

2 P. Que he Imagem? R. He huma viva semelhança do que queremos dar a ver, a qual se acha nas parabolas, e emblemas, e se faz escolhendo alguma propriedade de alguma cousa natural, em que estejão como em debuxo os nossos vicios, ou virtudes, v. gr. como alguns pintão a lingua do murmurador no ferrião da abelha, que picando, lhe tira com as entradas a vida.

3 P. Que he Efficção? R. He huma expressão do corpo, pintando exactamente as suas feições, v. gr. a maior beleza, em que pára, he em cinza, e em pó; o mais florido na obscuridade da morte, o horror do sepulchro, a atrocidade do inferno, a ferocidade do demônio, o estado da graça, a felicidade da Glória, &c. com outras expressões, que com vivas cores são a energia de todos os desenganos.

4 P. Que he Notação? R. He a com que se pintão as facções dos costumes, e se tirão pela pintura seus afecções, e isto he muito necessario ao Ora-

dor Evangelico; porque tirar á luz a ímagem de hum pertencente, as baixezas de sua ambição, os fervores de hum irado, os cuidados dos deshonestos, são os mais efficazes motivos para persuadirmos o seu aborrecimento; e o contrario tirar á luz a formosura da virtude, a quietação da alma, e a serenidade da consciencia, o focego do coração são os mais efficazes motivos para persuadirmos a ser virtuosos.

5 P. Que he Demonstração? R. que esta consiste em fazer presentes os sucessos, ou referindo o caso como sucedeo, ou pintando não só como forão as cousas, mas como mais ao nosso modo podemos delinear, para dallas mais a entender, como para explicar o Mysterio da Encarnação pintar a Deos como Rei, que envia a Maria Santissima hum Embaixador, que parte este da Corte Celestial, e desce, ou baixa por hum caminho todo banhado de luz, que chega acompanhado de Anjos a Nazareth, que ao entrar no aposento de Maria Santissima resplandeceo sua belleza. Mas advirta-se que nestas invectivas não se opponha á verdade a ficção, senão que seja conforme ao que em muitos casos costuma suceder: nem basta que nestes quatro generos seja a descripção formosa de palavras, senão tambem muito copiosa de sentenças. Até aqui o que basta da noticia da Rhetorica em commun.

## L I C, Ā O VIII.

### *Do que deve haver no Prégador Ecclesiastico.*

1 E xplicadas as regras da Rhetorica em commun, que podem servir para todos os Oradores, passamos a explicar o que respeita com mais especialidade aos Prégadores Ecclesiasticos, ou Oradores Evangelicos: e assim

2 P. Que deve haver no Prégador Ecclesiastico? R. Deve regular as suas obras com as palavras, que profere, porque o exemplo das virtudes, e boas obras he o melhor remedio para os ouvintes se aproveitarem.

3 Deve juntamente ter sciencia solida para saber conhecer, e declarar o que pertence aos Mysterios da Fé, Mandamentos da Lei de Deos, e da Igreja, vi-

cios, e virtudes, heresias, opiniões erro-neas, Theologias Escolasticas, Moraes, Dogmaticas, Polemicas, &c. noticia dos Concilios, e Santos Padres, e ha de ser o seu principal fim que os peccadores, mortos pelo peccado, sejão restituídos á vida espiritual pela penitencia, e que os justos, que vivem, gozem mais abundantemente daquelle vida, anunciando a pena, e a gloria, e fortalecendo o que pregar com firmes doutrinas, para mover os corações dos ouvintes, usando da Sagrada Escritura, e dos Concilios, de semelhanças, e de exemplos, de razões, e regras da Rhetorica.

4 O que supposto, para na parte, que lhes pertence, se instruirem melhor os Oradores Evangelicos, lhes propomos o que o SS. P. Benedicto XIV. sendo Arcebisco de Bolonha, propoz aos Prédadores da sua Dieceze na instrucção, que lhes deo, passada em 18. de Abril de 1734. onde os exhorta, dizendo assim:

„ E por agora advertimos com quanta efficacia podemos a todos, e a cada hum dos Prédadores a precisa obrigação, que tem de fazer huma vida exemplar, e irreprehensivel, para não entrarem no numero daquelles, a quem o mesmo Deus prohibe referir as suas justiças, e tomar na boca as palavras da sua Santa Lei, porque não praticão o que pregão, nem observão as maximas, que ponderão: *Psf. 49. Peccatori autem dicit Deus: Quare tu enarras iusticias meas, & assumis testamentum meum per os tuum? Tu verò odisti disciplinam, & projecisti sermones meos retrorsum.* Não ha cousa, que dê tanto peso ás palavras de hum Prédador, como o bom exemplo da sua vida, diz Santo Agostinho *lib. de Doctr. Christ. cap. 17. Habet ut obedienter audiatur, (quantacumque granditate dictio-*

*nis) magnum pondus, vita dicentis.* „

5 E prosseguindo a tratar da disposição interior do Prédador, diz: „ Se a caso (o que Deus não permitta) conhecer o Prédador que a sua alma está manchada de alguma culpa, e que por sua fragilidade carece da graça do Senhor, não deve pregar sem primeiro se confessar, ou em caso de não ter Confessor, sem primeiro detestar a culpa, com a dor necessaria, e devida tensão de confessar-se. Não ha maxima nossa, mas de S. Carlos Borromeo,

6 Passando depois ao que deve evitar o Prédador, diz: „ Devem fugir os abusos, e entre todos o que se vê tão introduzido por alguns Prédadores, e que já em tempo de Clemente X. so licitou extirpar a Congregação de Bispos, e Regulares por huma carta circular aos Bispos no dia 10. de Outubro de 1676. e he que em lugar de alimentoar os povos com o pão saudável da doutrina, e virtudes Christians, conforme as maximas, e regras dos Santos PP. pertendem alimentar os espíritos dos ouvintes com a inutil formosa de pinturas, ou descrições de paradoxos, e contos fabulosos. E não he isto só, senão que ao inutil, e vazio de seus discursos accrescentão o ridículo, o theatral, o farçante, e huma certa idéa de alegrar o auditorio.

7 E depois de explicar como semelhantes cousas se devem fugir, passando a propôr o que os Prédadores devem praticar, diz: „ A primeira cousa he porcionar-se á capacidade dos ouvintes. . . A segunda que explicando os Mysterios da nossa Santa Fé, e as couisas, que se hão de crer, usem de similes, (para não gastar sem fruto o tempo) trazidos, e accommodados á intelligencia do auditorio, seguindo o exemplo de nosso Salvador, que fallando com as turbas, se servia de parabolas, que he o mesmo que comparações: *Et sine parabolis non loquebatur eis. S. Matth. c. 24.* A terceira he, que em quanto ao instruir, e emendar os costumes para lograr fruto, deve tocar os casos particulares. (Isto he, v. gr. não dizendo só que se devem fugir as ocasiões de peccar, mas passando a distinguir entre ocasiões proxima, e remota, para que o auditorio chegue a conhecer toda a verdade.) „ A quarta he, que se informe dos abusos, que houver, para desterrallos, o que he instrucción de S. Carlos Borromeo *in Actis Eccles. Mediolan. tom. I. pag. 104.* „ A quinta he que não só pregue contra esses máos costumes dos lugares, senão que procure desvanecer solidamente todas as escusas vans, e pretextos, com que as defendem como boas... Tudo he instrução do mesmo S. Carlos Borromeo no lugar citado, para que o Prédador reprema com seu zelo estas astúcias do demonio. „

## L I C, Ā O IX.

## Do que he Sermão.

**P.** Que causa he Sermão? R. *Est publicatio voluntatis Dei facta hominibus per eum, qui legitimè missus est ad eos promovendos, ut serviant Deo, & salvi fiant. S. Thom. I. 2.* Donde se contém as quatro causas, porque o Sermão se faz: a causa efficiente se acha nas palavras: *Qui missus est;* a material nas palavras: *Voluntatis Dei;* a formal na palavra: *Publicatio;* e a final nas palavras: *Ad eos promovendos,* porque tudo he necessário em qualquer Sermão.

**P.** Qual he a causa efficiente do Sermão? R. He o mesmo Prégador, ou Ministro legitimamente mandado por Deos, ou pelo Superior, que faz as suas vezes: *Quomodo audient,* (diz S. Paulo *ad Rom. 10.*) *sine prædicante, aut quomodo prædicabunt, nisi mittantur?* Disse legitimamente, porque o Prégador, antes que seja mandado, deve ter licença para pregar, com a vida inculpável, huma sciencia solida do que ha de ensinar, e estar livre de impedimento Canônico.

**P.** Qual he a causa material? R. He a vontade de Deos, a qual como seja a que manda, e a que prohíbe, se divide em duas partes a matéria do Sermão, *nimirum* que querão, e não querão os ouvintes o que quer, e não quer a mesma vontade de Deos; a estas matérias pertencem todas as mais particulares, que se costumão tratar nos Sermões, como são os Mysterios da vida de Christo, ou as virtudes da Virgem Maria, os vicios, os quatro Novissimos do homem, as acções heroicas de algum Santo, ou outras semelhantes, as quaes o Apostolo S. Paulo não só pregava, como consta do *Cap. 3. ad Gal. ad Coloss.* e outros, mas também ensinava ao seu discípulo Tito no *cap. 2.*

**P.** Qual he a causa formal do Sermão? R. He aquella composição, e artificio, com que as partes do Sermão se ordenão entre si, e se unem de sorte, que a rectidão, ou agudeza do discurso se não desvie daquella matéria, que o Prégador determinou tratar, para outra diversa.

**P.** Qual he a causa final? R. He

duples, proxima, e remota. A causa final proxima he illustrar o entendimento dos ouvintes, ensinando-os, e inflammando-lhes a vontade, e o coração, movendo-os áquillo mesmo, que o Prégador lhes persuade fação, ou fújão. A causa final remota he, para que os ouvintes fação nesta vida em tudo a vontade de Deos, e na outra gozem o summo Bem; e mais clara, e brevemente a causa final do Sermão he a gloria de Deos, e a salvação das almas.

**P.** Que ha de fazer o Prégador para formar o Sermão? R. Ha de ler com attenção o Evangelho, e delle, ou da Sagrada Escritura, conforme for o Sermão, eleger alguma clausula para thema, vistos primeiro os Commentarios, e Exposições, e as Lendas dos Santos, ou explicações dos Mysterios, de que houver de pregar, e idear, e inventar o que ha de dizer.

**P.** De que partes se compõe o Sermão? R. De Exordio, Narração, Proposição, Divisão, Próva, Confirmação, Confutação, Ampliação, e Epílogo. Porém estas partes não obrigão de forte ao Prégador, que sempre deva usar de todas, porque a divisão pôde não fazer-se, e ser o assumpto huma só proposição, se assim bastar para bem persuadir-se. A confirmação, e confutação reduzem-se á prova; e o epílogo, posto que se possa fazer, não he *ex necessitate.* Veja-se a Lição I. n. 15. 18. e 23.

**P.** Que causa he Exordio? R. He o principio, ou primeira parte, por onde o Sermão se começa, o que, como fica dito, faz aos ouvintes gratos, se o Prégador o formar como deve ser. Nelle não se hão de ponderar as virtudes do Santo, nem fundar nellas conceitos, porque isto pertence ao Sermão, só se hão de tocar seus merecimentos, e virtudes, em quanto podem conduzir para provar o maior jubilo da Igreja com suas memorias, e a maior influencia do seu amparo no dia, ou alguma, que haja de servir para fundar o assumpto. A respeito de rezar a Ave Maria antes, ou depois do exordio, siga-se o costume mais universalmente recebido. O mais veja-se na Lição I. no n. 14.

**P.** De que se forma, e se deduz o Exordio? R. Deduz-se do objecto da festa, ou de alguma circunstancia della, e aqui pertencem também a Missa

nova do Sacerdote, a profissão religiosa, a publicação da Bulla da Cruzada, &c. Tambem se deduz do Evangelho, ou do mesmo thema, ou da materia, que se ha de tratar no Sermão, ou do lugar, ou do tempo, v. gr. no Advento, na Quaresma, quando houver alguma Procissão, ou Preces, &c. ou de algum exemplo, ou semelhança, ou successo, principalmente se for antigo.

10 Todo o trabalho do Prégador deve ser em que o assumpto, que determina mostrar, seja *ex visceribus thematis*; e ou o divida em muitos discursos, ou não, sempre, quanto lhe for possivel, ha de explicar o thema no sentido literal, espiritual, ou mystico, ajuntando-lhe alguma authoridade dos Santos Padres, ou Exposição dos Sagrados Expositores.

11 O thema sempre se toma do Evangelho do dia, em que se préga, sendo o Sermão de manhã, excepto quarta feira de Cinza, porque então se pôde tomar por thema as palavras *Memento homo, &c.* ou algumas do Evangelho da Missa. Nas exequias dos defuntos costuma fazer-se o Sermão depois de acabada a Missa, e o thema pôde ser de qualquer parte da Escritura. Tambem he *ad libitum* o thema do Sermão na vespera de qualquer Santo, e o mesmo se costuma na publicação da Bulla, ainda que o Sermão se faça de manhã; porém o do Mandato ha de ser tirado do Evangelho proprio.

12 P. Qual deve ser a Narração? R. Deve ser explicando, e narrando a clausula do Evangelho, em que se quer fundar o Sermão, ou narrando da vida do Santo, ou do Mysterio, de que se ha de pregar só aquella parte, que pôde conduzir para tirar o assumpto, ou para fazer a divisão; mas sempre com allusão á narração do Evangelho, e que concorde com a clausula, que delle se eleger para thema; ou não sendo a clausula do Evangelho, com a que se eleger de qualquer lugar da Escritura Sagrada. Veja-se a Lição I. no num. 16. e ahí se verá o que he Proposição, e Divisão.

13 P. Que coufa he Prova? R. He a declaração, que se faz sobre algum conceito, ou assumpto, exprimindo-a sem forma Dialectica, mas com modo rhetorico, como se diz na Lição I. no n. 20. ou pela raciocinação, ou pelas sentenças concordes da Sagrada Escritura, pela ex-

plicação de alguma authoridade dos Santos Padres, e algumas vezes pela propriedade da causa, pela interpretação, e etymologia do nome, pelas causas, e pelos effeitos, o que tudo disporá de forte o Prégador, que convença o entendimento dos ouvintes, e inflamme a sua vontade.

14 P. Que he Confirmação? R. que pertence á prova, com que se confirmão, e provão os pensamentos do Sermão. Veja-se a Lição I. no num. 20. He doutrina de Quintiliano, l. 6. c. 13. Arist. 2. *Rhetor.* c. 23. e o confirma Santo Agostinho nosso Padre, que das próvas, ou confirmações a mais efficaz seja a primeira, v. gr. a da Escritura Sagrada, a menos efficaz a segunda, v. gr. a dos similes *naturaes*, experiencias filosoficas, propriedades de plantas, pedras, &c. A ultima prova ha de ser de maior excellencia, mais gostosa, e florida, como, v. gr. ditos de Filosofos antigos, problemas curiosos, &c. e assim qualquer das provas pôde ter trez partes simples, a saber: Confirmação, que compõe concisamente a prova do assumpto; Amplificação, ou Ampliação, que pondera, estende, edilata aquella razão; e Exornação, que adorna, e faz polido o argumento, com tropos, frases, figuras, e sentenças.

15 P. Que he Confutação? R. que tambem se reduz á prova, e serve de confutar, e desfazer as razões, que parecem oppôr-se ao assumpto. Veja-se a Lição I. n. 22. Quanto á Ampliação, que serve para ampliar, e fecundar os assumptos, forma-se ou do intrínseco do soggetto, como genero, especie, &c. ou do extrínseco, como similes, dissimiles, contrarios, effeitos, &c. Tambem se faz com palavras encarecidas, e accumuladas com arte, ou com modos, e termos ampliativos, o que se pôde ver nos AA. que os assignão. Quanto ao Epilogo, veja-se a Lição I. n. 23.

16 P. Quantos são os Generos dos Sermões? R. São quatro, Deliberativo, Judicial, Demonstrativo, e Doutrinal. O Deliberativo he aquelle, em que com a authoridade da Sagrada Escritura, e Santos Padres, com razões, e com semelhanças, exemplos, e tambem com ameaças, não sómente se persuade o que he a maldade do peccado, v. gr. ou a formosura da virtude, mas tambem o amor desta, e a fugida daquelle.

17 O Judicial não pertence propriamente ao Prégador, por não se dirigir o seu Sermão a algum réo, accusador, &c. com tudo metaforicamente lhe poderá pertencer, quando condena os vicios, os refuta, e reprehende, quando, fingindo-se accusador, propõe o vicio, como se houvesse réo, &c. porém neste genero rariissimas vezes se prega.

18 O Demonstrativo, ou Exornativo he aquelle, no qual por varios principios, razões, e authoridades se expõem os Mysterios, v. gr. de Christo, ou da Virgem Maria, ou os vicios, vituperando-os, ou as virtudes, louvando-as absolutamente, ou especialmente as de algum Santo; e porque neste genero, posto que se louve, não se persuade o amor da virtude, ou a fugida do peccado, (por cuja razão se chama *Panegyrico* o Sermão) o que pertence ao genero deliberativo, por essa mesma causa se distinguem estes douis generos.

19 O Doutrinal finalmente he aquelle, em que se ensinão os Mysterios Divinos, a Lei de Deos, da Igreja, o Evangelho, &c. com estylo claro, e simples; por este modo, e neste genero devem os Parrocos pregar ás suas ovelhas; e quando estiverem impedidos, mandar-lho fazer por outrem, ao menos nos Domingos, e festas solemnnes, para o que os obriga o Concilio Tridentino *Sess. 5. cap. 2.* Tambem o genero Didascalico, de que fallámos na Lição I. n. 5. se pôde usar nos Sermões, subalternando-o ao genero Demonstrativo, ou ao Deliberativo, e formando as questões para assim louvar, ou persuadir.

20 P. Destes generos qual he o melhor? R. He o Deliberativo, porque deste resulta maior gloria a Deos, e proveito das almas; e por isso havendo-se de pregar na festa de algum Santo, se hão de expôr as suas virtudes no genero deliberativo, isto he, não só louvando-as, mas persuadindo aos ouvintes as sigão, e imitem, porque deste modo agradará o Prégador a Deos, e ao mesmo Santo, que se festeja.

21 P. Que cousa he Juizo? R. O juizo, ou prudencia no sentido, em que aqui se toma, consiste em que o Prégador saiba primeiramente os costumes, e os principaes peccados daquelle Cidade, ou Lugar, onde determina pregar, para assim como bom Medico lhe applicar o

remedio conveniente, e fazer o Sermão conforme a capacidade, e utilidade dos ouvintes, não sómente para os sabios, mas tambem para os rudes, como diz o Apostolo S. Paulo *ad Roman. 1. Sapientibus, & insipientibus debitor sum*; porém sem arguir a pessoa em particular. Veja-se o n. 25.

22 Por tanto, quando o Prégador argüe os vicios, deve clamar, e reprehenderlos como Deos manda. *Isai. cap. 40. Loquimini ad cor Hierusalem, quoniam completa est malitia ejus.* E mais claro: *Clama, ne cesses, quasi tuba exalta vocem tuam, & annuntia populo meo sclera eorum, & domui Jacob peccata eorum. Isai. cap. 58.* E o Apostolo S. Paulo *2. ad Tim. cap. 4. Prædica verbum, insta opportunè, importunè, argue, increpa in omni patientia, & doctrina.*

23 Como o Sermão respeita tambem como qualquer Oração Rhetorica, a Invenção, Disposição, Locução, Memoria, e Pronunciaçāo; o que respeita á Invenção, fica dito na Lição I. no num. 11. e nesta Lição IX. num. 6. O que respeita á Disposição fica tratado na Lição I. n. 13. e nesta Lição IX. no num. 7. Quanto á Locução, além do que fica dito na Lição II. deve ser casta, e discreta, acautelando-se o Prégador de palavras indecentes, ou menos honestas, ainda que haja de reprehender a lascivia. Deve tambem acautelar-se de dizer palavras provocativas de rizo, ou palavras inuteis, ou folhagens de palavras; e ainda as descripções as use sem excesso, e com muita moderação, e gravidade, pois diz S. Paulo *1. ad Corinth. cap. 2. Sermo meus, & prædicatio mea non in persuasilibus humanae sapientiae verbis, sed in offensione spiritus, & virtutis.* Não falle da predestinação explicando-a, sem ajuntar a esta doutrina alguma do livre alvedrio. E por evitar nos ouvintes a desesperação, ou presumpção da sua salvação, trate da misericordia de Deos, quando tratar da sua justiça; do amor, quando tratar do temor, &c. Não seja o Sermão muito extenso, porque enfadando os ouvintes, não aproveitará.

24 A respeito da Memoria veja-se a Lição III. e a respeito da Pronunciaçāo: além do que se diz na mesma Lição, cuide o Prégador em proporcionar a voz com o lugar, e dar-se a perceber. O tom seja natural sem affectação, e va-

ree-

ree-se segundo a materia o pedir; sempre com moderação, não como quem grita, mas como quem falla a hum amigo, ou a hum filho, como diz S. Francisco de Sales *cap. 5. Instr. ad Concion. Corde ad cor, spiritu ad spiritum, uti genitores natis sunt locuti.* Veja-se a Lição III. num. 9. Quanto ás acções do Prégador, e representação, veja-se a Lição III. n. 10. e 11.

25 P. He conveniente que o Prégador reprehenda, e emende a alguém em particular? R. negat. principalmente se são pessoas Ecclesiasticas, ou constituidas em alguma dignidade, para evitar todo o escandalo, que pôde causar. Se ao Prégador parecer justo, e necessário fallar de algum crime, ou vicio público, por causa licita, e justa, e não por odio, use de palavras geraes com brandura, prudencia, e modestia, havendo respeito á pessoa, sem que por algum modo a faça conhecer. E em tal caso falle sempre do Sacerocio, ou da excellencia, e authoridade do governo.

26 P. He conveniente louvar o Prégador a si mesmo, ou aos ouvintes? R. neg. porque *laus in ore proprio vilescit*, e eu lhe acrescentára: *Sordescit*; e como diz S. Francisco de Sales *Cap. 1. Instr. ad Concion. Optimus dicendi Magister est, qui non vult apparere plus scire, quam sciat*; nem os ouvintes se devem louvar, senão se o tempo o pedir, e seja *parum, & rarissime*.

## L I C, Ā O X.

### *Da Sagrada Escritura, seus nomes, divisão, e definição.*

1 P. Por que se chama a Sagrada Escritura assim mesmo? R. Porque foi a mais digna de todos os livros, que se escreverão, e se lerem por amor de seu Author o Espírito Santo, por quem foi dictada, pela qual razão se chama Escritura, ou Escrituras.

2 P. Por que se chama *Biblia*? R. Porque este nome *Biblia* para com os Latinos quer dizer *Livros santos*, e para com os Gregos *Biblos* significa huma arvore do Egypto, de cuja casca usárao os antigos para os livros, e por isso se chama *Biblia* no plurar, porque toda a Escritura contém em si os livros santos: com

tudo muitas vezes se chama hum livro, porque todos os da Sagrada Escritura concordão com admiravel, e Divina união.

3 P. Por que se chama *Canonica*? R. Porque *Canon* em Grego vale o mesmo que em Latim *Regula*, e a Sagrada Escritura nos dá *dictames*, e *regras*, com que nos ensina o que devemos crer, o que devemos obrar, e o que he justo, e bom: tambem porque os livros da Sagrada Escritura forão postos pela Igreja no Catalogo dos Divinos livros, e *Canon* se interpreta tambem *Catalogus*.

4 P. Por que se chama *Testamento*? R. Porque, conforme a sua etymologia, testemunha a mente, e vontade Divina a respeito do premio, que nos ha de dar pela observancia dos Mandamentos, e conselhos, e do castigo pela sua transgresão; e porque nelle quiz Deos mostrar-nos, e affirmar-nos as suas promessas feitas ao genero humano.

5 P. Que coufa he, e como se divide a Sagrada Escritura? R. Quanto á primeira pergunta: *Est verbum Dei Sacris Scriptoribus divinitus inspiratum, ab eis scriptum, ab aliis hominibus communicatum.* O genero desta definição he: *Verbum Dei divinitus inspiratum.* A sua diferença he: *Scriptum, ab aliis hominibus communicatum*, porque a Sagrada Escritura se distingue por estas palavras: *A verbo Dei non scripto, seu traditionibus.*

6 R. Quanto á segunda pergunta, divide-se em Testamento velho, e novo: o velho se subdivide em livros historicos, legaes, psalmisticos, doutrinaes, e profeticos; o novo em Evangelhos, Epistolas, Actos dos Apostolos, e Apocalypse.

7 P. Quaes são os livros Canonicos? R. São todos aquelles, de que faz menção o Concilio Tridentino *Sess. 4. Decret. de Canon. Script.* e declara *ibi: Sacrorum verò Librorum indicem huic Decreto adscribendum censuit: ne cui dubitatio suboriri possit, quinam sint, qui ab ipsa Synodo suscipiuntur. Sunt verò infra scripti.*

8 *Testamenti veteris, quinque Moysti, id est, Genesis, Exodus, Leviticus, Numeri, Deuteronomium, Josue, Iudicum, Ruth, quatuor Regum, duo Paralipomenon, Esdræ primus, & secundus, qui dicitur Nehemias, Tobias, Judith, Esther, Job, Psalterium Davidi-*

*dicum centum quinquaginta Psalmorum, Parabolæ, Ecclesiastes, Canticum Cantorum, Sapientia, Ecclesiasticus, Isaías, Hieremias cum Baruch, Ezequiel, Daniel, duodecim Prophetæ minores, id est, Oseas, Joel, Amos, Abdias, Jonas, Michæas, Nahum, Habacuc, Sophonias, Aggeus, Zacharias, Malachias; duo Machabæorum, primus, & secundus.*

9 *Testamenti novi quatuor Evangelia, secundum Matthæum, Marcum, Lucam, & Joannem; Actus Apostolorum à Luc. Evangelist. conscripti; quatuordecim Epistolæ Pauli Apost. ad Romanos, due ad Corinth. ad Gal. ad Ephes. ad Philipp. ad Coloss. due ad Thessal. due ad Tim. ad Titum, ad Philem. ad Hebr. Petri Apost. due, Joan. Apostol. tres, Jacobi Apost. una, Jud. Apost. una, & Apocalypsis Joann. Apost.*

10 *Siquis autem libros ipsos integros cum omnibus suis partibus, prout in Ecclesia Catholica legi consueverunt, & in veteri vulgata Latina editione habentur, pro Sacris, & Canonicis non suscepit, anathema sit.*

11 Todos os ditos livros são Canonicos, assim porque forão juntos em Canon, ou numero de livros Sagrados, como tambem porque são Canon, ou Lei de viver, e crer, como fica dito; e finalmente porque são regra, pela qual todas as outras se devem dirigir, e com ella conformar. A trasladação dos setenta Interpretes, posto que não seja de Fé, he com tudo de grande autoridade.

12 P. As tradições devem-se admitir, e guardar? R. affirm. como consta do Concilio Tridentino em varios lugares, principalmente na *Sess. 4. in Decret. de Canon. Script. & 2. ad Thessal. c. 2.* *Tenete traditiones, quas didicistis, sive per sermonem, sive per epistolam nostram.* E se assim não fora, escusára dizer S. João no *capit. ult.* *Sunt autem & alia multa, quæ fecit Jesus, quæ si scribantur per singula, nec ipsum arbitrator mundum posse capere eos, qui scribendi sunt, libros.*

13 Ha muitas cousas, que só pela tradição se podem provar, v. gr. que toda a Escritura he palavra de Deos, e incorrupta; que o Symbolo da Fé he verdadeiramente Canonico, e Apostolico; que os infantes se devem baptizar. He tambem de tradição o final da Cruz, o

Sacrificio da Missa, a mudança da festa do sabbado para o Domingo, os dias solenes, como Natividade do Senhor, Pascoa, Ascensão, Pentecostes, &c.

14 Destas cousas todas falla Tertuliano lib. de Coron. mil. cap. 4. *Harum, & aliarum ejusmodi disciplinarum, si legem expositiles, Scripturarum, nullam invenies; traditio tibi pretenditur auctrix, consuetudo confirmatrix, & fides observatrix.* E conclue com S. João Chrysostomo 2. ad Thessal. 2. Homil. 4. *Itaque traditionem Ecclesiae fide dignam putamus, traditio est, nihil queras amplius.*

15 P. Quem pôde interpretar a Sagrada Escritura? R. Só a Igreja Catholica, fallando da interpretação infallivel, conforme as palavras: *Tibi dabo claves Regni Cælorum;* e de S. Mattheus c. 16. v. 18. *Tu es Petrus, & super hanc petram edificabo Ecclesiam meam, & portæ inferi non prævalebunt adversus eam.* E tambem: *Si Ecclesiam non audierit, sit tibi velut ethnicus, & publicanus.* O mesmo affirma o Concilio Tridentino *Sess. 4. in Decret. de Edit. & us. Sacr. Libr.* Este foi o commun costume da Igreja sempre, decidir como coluna, & firmamentum veritatis, alguma dúvida, que haja sobre a intelligencia das Sagradas Escrituras. 1. *ad Timoth. c. 3.*

16 Os Santos Padres, e Doutores tambem interpretão a Sagrada Escritura, explicando os sentidos, em que se pôde entender, conformando-se com a verdadeira Fé, e sujeitando a sua exposição ao dictame do Summo Pontifice, e determinação da mesma Igreja.

## L I C, Á O XI.

### Dos Sentidos da Sagrada Escritura.

1 P. Que coufa he Sentido da Sagrada Escritura? R. que neste lugar se não toma o sentido *activè* por potencia sensitiva, ou sua operação, mas *passivè* por aquelle significado inclusivo nas palavras, e assim se pôde definir: *Sensus est illud significatum, quod relucet in verbis Scripturæ Sacrae intentum ab illici Auctore.*

2 P. Como se divide o sentido da Sagrada Escritura? R. Divide-se em literal,

ral, e mystico. O literal he aquelle, a quem *primò*, & *immediatè* significão as palavras propria, ou metaforicamente tomadas na intenção do Espírito Santo. Este sentido se chama tambem historico, por ser proprio de historia.

3 Subdivide-se o sentido literal em proprio, e metaforico. O proprio he aquelle, a quem as palavras significão no proprio sentido, *ac per consequens immediatè*, v. gr. *In principio creavit Deus Cælum, & terram*. O metaforico he aquelle, que da primaria, e principal intenção por metafora se dá a entender; e então se dá, quando se diz huma cousa nas palavras, e debaixo dellas se entende outra, porque metafora he huma mudança de palavra da propria significação para outra por amor da semelhança, como se diz na Lição IV. n. 3.

4 Neste sentido se chama Leão a Christo, pela generosidade, que se lhe subentende, pedra pela fortaleza, cordeiro pela mansidão, &c.

5 Dá-se tambem este sentido metaforico quando se explica alguma cousa por figuras, ou parabolas, das quaes abundão os Evangelhos.

6 O sentido mystico he aquelle, que se indica pelo Espírito Santo, não proxima, e imediatamente por vozes, mas remota, e mediatamente por meio de coufas significadas por vozes no sentido literal. Outros o descrevem assim: *Est ille, qui nec propriè, nec metaphoricè vocibus proximè significatur, sed qui sub rebus significatis per voces quasi sub umbra, ac figura includitur*. Por cuja razão mystico he o mesmo que sagrado, ou escondido. Tambem se chama sentido espiritual, porque está occulto nas palavras, assim como o espirito no corpo.

7 Exemplo: *Fecit Moyses serpentem æneum, & posuit eum pro signo, quem cùm percussi aspicerent, sanabantur*. Num. cap. 21. A historia significada nestas palavras, he primeiramente no sentido literal a intentada pelo Espírito Santo; porém no mystico significa a Christo, que se havia de exaltar na Cruz, como elle mesmo disse Joann. cap. 3. vers. 14. *Sicut Moyses exaltavit serpentem in deserto, ita exaltari oportet Filium hominis*.

8 Outro exemplo: *Non ligabis os bovis terentis in area*. Deuter. cap. 25. vers. 4. onde no sentido literal se signi-

fica aquillo mesmo, que as palavras exprimem; porém no mystico para com o Apostolo I. ad Corinth. cap. 9. vers. 9. e I. ad Timoth. cap. 5. vers. 18. significa que se deve dar aos Ministros do Evangelho o sustento honesto, e necessario.

9 O sentido mystico subdivide-se, conforme as trez virtudes Theologaes, em Allegorico, Moral, ou, como outros dizem, Tropologico, e Anagogico, o que se contém nestes versiculos:

*Litera gesta docet; quid credas Allegoria;*  
*Moralis quid agas; quò tendas Anagogia.*

*Litera, id est*, o sentido Literal, em que se significão por palavras aquellas mesmas coufas, que as letras exprimem, como fica dito. Este sentido acha-se comumente em todo o lugar da Sagrada Escritura; porém o mystico não, como se vê das palavras *Dominus Deus tuus Deus unus est*. Marc. cap. 12. vers. 29. onde se não dá sentido mystico, e só sim o literal; e o mesmo he naquellas: *Dominum Deum tuum adorabis*. Matth. cap. 4. vers. 10.

10 *Allegoria, id est*, o sentido Allegorico, o qual se dá nas coufas, que se devem crer, e significa as que pertencem á Fé, e á Igreja Militante, corresponde a Fé.

11 *Moralis, ou Tropologico, id est*, o sentido Moral, que se exercita nas coufas, que se devem obrar, e mostra como se hão de reformar os costumes, e exercer a virtude da Caridade, corresponde á Caridade.

12 *Anagogia, id est*, o sentido Anagogico, que se emprega nas coufas, que se devem esperar, e mostra as que são pertencentes á Igreja Triunfante, e Glória eterna, corresponde á Esperança.

13 De todos estes quatro sentidos nos dá o Apostolo S. Paulo hum exemplo, dizendo: *Abraham duos filios habuit, unum de ancilla, & unum de libera*. Ad Galat. c. 4. v. 22. O sentido literal conta, que Abrahão teve dous filhos, &c. depois accrescenta o mesmo Apostolo: *Quæ sunt per allegoriam dicta; hac enim sunt duo Testamenta*. Ib. vers. 24. Eis-aqui o sentido Allegorico, porque nos dous filhos se denotão os dous Testamentos, hum com os Hebreos, e outro com Christo, e Christãos.

14 Além disto diz: *Illa autem, quæ sursùm est Hierusalem, libera est, quæ est*

*est mater nostra. Ib. vers. 26.* Eis-aqui o sentido Anagogico, porque com estas palavras eleva S. Paulo as nossas almas ao Ceo, para que caminhemos a elle com todas as forças, e com todo o animo, e depois diz: *Sed quomodo tunc is, qui secundum carnem natus fuerat, persequebatur eum, qui secundum spiritum, ita & nunc. Ib. vers. 29.* Aqui se mostra o sentido Moral, ou Tropologico, porque nos instrue para os bons costumes, isto he, persuadindo a que o espirito deva estar sempre prompto, e vigilante para resistir ás tentações da carne.

15 P. Pode-se dar não só no Testamento velho, mas tambem no novo, além do sentido Literal, (do que não ha dúvida) o sentido Allegorico, Tropologico, e Anagogico? R. affirm. e quanto ao Testamento velho, se prova daquellas palavras de S. Paulo: *Omnia in figura contingebant illis, i. ad Corintb. cap. 10. v. 11.* e do exemplo de Abrahão assim dito; porque, como diz o mesmo S. Paulo *ad Roman. cap. 15. Quaecumque scripta sunt, ad nostram doctrinam scripta sunt.*

16 E quanto ao novo; porque, conforme Santo Agostinho nosso Padre *tom. I. lib. de Ver. Relig. cap. 49. e 50. prope finem*, pelas cousas, que Christo fez, se denotão outras, que pertencem aos fieis, e á Igreja; por cuja causa, ou razão aquellas palavras de S. Lucas *Ite, ostendite vos Sacerdotibus. Cap. 17. vers. 14.* allegoricamente se podem dizer dos Sacerdotes da nova Lei, *penes quos reside o poder de distinguir a lepra espiritual da corporal.*

17 P. No sentido Tropologico, ou Moral podemos dizer, que todas as acções de Christo forão huma instrucção para a reforma dos nossos costumes? R. affirm. porque nos diz *Ioan. c. 13. v. 15. Exemplum dedi vobis, ut, quemadmodum ego feci vobis, ita & vos faciatis.* E S. Paulo *ad Roman. c. 15. Quaecumque scripta sunt, ad nostram doctrinam scripta sunt.*

18 Finalmente no sentido Anagogico a entrada de Christo em Jerusalém com palmas representa a sua Ascensão aos Ceos, e a sua Transfiguração a gloria dos Bemaventurados. O diverso caminho, por onde voltáram os Magos para as suas terras, nos insinua o caminho, por onde devemos caminhar para o Ceo.

19 P. Podem-se na mesma sentença dar muitos sentidos literaes? R. affirm. S. João *c. 11. v. 50. Expedit vobis, ut unus moriatur homo pro populo, & non tota gens pereat,* as quaes palavras tinham o sentido politico, que Caifaz occultava em seu animo, e propunha aos seus, e o sentido profetico, que o Espírito Santo lhe applicava da morte de Christo, como *ibid. v. 51.* se declara: *Hoc autem à semetipso non dixit, sed cum esset Pontifex anni illius, prophetavit, quod Jesus moriturus erat pro gente.*

20 Isto mesmo nos consta claramente do *Psalm. 2. v. 7. ibi: Dominus dixit ad me: Filius meus es tu, ego hodie genui te.* Estas palavras entende S. Paulo, *Epiſt. ad Hebr. c. 1. v. 5.* da eterna geração de Christo, dizendo: *Cui enim dixit aliquando Angelorum: Filius meus es tu, ego hodie genui te?* E tambem da Resurreição de Christo se explica, *Act. c. 13. v. 33. Resuscitans Jesum, sicut & in Psalm. 2. scriptum est: Filius meus es tu, ego hodie genui te.*

21 P. Na mesma dicção, ou sentença podem-se dar muitos sentidos mysticos? R. affirm. e assim Jerusalém, que no sentido literal significa huma Cidade da Palestina assim chamada, no sentido Allegorico significa a Igreja Militante, no Moral, ou Tropologico a alma racional, e no Anagogico a gloria Celeste.

22 P. Quando o mesmo lugar da Escritura parece ter sentidos contrarios, e incompatíveis, por qual se deve estar? Resp. 1. Deve preferir aquelle sentido, que he recebido por toda a Igreja, porque a ella ( como já se mostrou com o Concilio Tridentino) pertence julgar do verdadeiro sentido da Sagrada Escritura. Resp. 2. Se hum sentido for dos Santos Padres, e outro totalmente incompatível, e novo, não achado entre os Santos Padres, deve-se abraçar aquelle, e não este; assim o persuade a razão natural, e o adverte o Concilio Tridentino *Sess. 4. in Decret. de Edit. & usu Sacr. Libr.*

23 Resp. 3. Deve-se antepôr aquelle sentido, que he mais conforme com outro lugar da Sagrada Escritura, como naquellas palavras de S. Paulo: *Quoniam filii Dei estis, misit Deus Spiritum Filii sui in corda vestra clamantem: Abba (Pater.) Ad Gal. cap. 4. n. 6.* onde pela palavra *clamantem* se signi-

nifica, que o Espírito Santo faz que clamemos, e oremos, porque implica que elle mesmo ore, sendo Deos.

24 A qual interpretação he de nosso Padre Santo Agostinho *tom. 2. Epist. 105.* e se deve colligir de S. Paulo, *ad Roman. c. 8. v. 15.* *Accipistis Spiritum adoptionis filiorum, in quo clamamus: Abba, Pater,* porque nestas palavras claramente consta, que o Espírito Santo faz, que clamemos nelle, e oremos a Deos Padre, ou que nos faz clamantes a Deos Padre.

25 Temos outro exemplo em S. Marcos, *cap. 16. vers. 16.* *Qui crediderit, & baptizatus fuerit, salvus erit,* cujas palavras se devem expôr não só da Fé, como querem os hereges, mas da Fé com obras, conforme o que se diz, *Jacob cap. 2. Fides sine operibus mortua est;* e segundo o que diz o Apostolo S. Pedro, *Epist. 2. cap. 1. vers. 10.* *Fratres magis satagit, ut per bona opera certam vestram vocationem, & electio- nem faciat;* assim se explica hum texto com outro texto.

26 R. 4. Se hum, e outro sentido não puder conformar-se entre si, e não puder conhecer-se qual foi o intento do Espírito Santo, nem este consta de outro lugar da Sagrada Escritura, nem da interpretação da Igreja, nem de alguma authoridade dos Santos Padres, então se lhe deve dar aquelle sentido, que for mais conforme á boa razão. *Cap. Decreta- tales, dist. 20. ibi:* *Quò enim quisque magis ratione nititur, eò maioris au- citoritatis ejus verba esse videntur;* e para que isto se faça com acerto, e se hajão de evitar erros, e absurdos, consultem-se, e leão-se com applicação os Sagrados Interpretes, Doutores da Igreja, e os Expositores.

27 P. Huma mesma dicção pôde tomar-se no sentido espiritual por modo contrario? R. affirm. porque se no sentido literal acontece isto mesmo algumas vezes pelas metaforas, e propriedades da mesma cousa, porque não poderá acontecer no sentido mystico, ou espiritual, que na verdade he mais livre? E por essa razão o nome de Serpente humas vezes pôde significar a Christo, outras o demonio, e outras ao murmurador, conforme as palavras do Ecclesiastico *cap. 10. vers. 11.* *Si mordeat serpens in si- lentio, nihil eo minus habet, qui occul-*

*tè detrahit.* Do mesmo modo *Labão*, porque nelle se figura muitas vezes o mundo, outras o demonio, e algumas a Christo.

28 Tambem *Leão* he figura de Christo: *Vicit Leo de Tribu Juda, Apoc. c. 5. v. 5.* e tambem do demonio: *Diabolus tamquam Leo rugiens circuit quæ- ren- s, quem devoret, 1. Petr. c. 5. v. 8.* e do justo: *Justus quasi Leo confidens absque terrore erit, Proverb. c. 28. v. 1.* e finalmente tambem de algum Rei impiو, como se vê dos Proverbios ibi: *Leo rugiens Princeps impius, v. 15.* pela qual razão chamou S. Paulo ao Emperador Nero Leão, *2. ad Tim. c. 4. v. 17.* *Liberatus sum (diz o Santo) de ore Leonis.*

29 P. Dão-se mais alguns sentidos além dos mencionados nos ditos versos? R. Dá-se o sentido accommodatio, pelo qual, o que se diz no sentido literal de algum lugar da Sagrada Escritura, se transfere a outra cousa, a qual *nec proximè, nec remotè declarou* o Espírito Santo; porém deste sentido se deve usar para extirpar os vicios, ou repreender os peccadores, ou para recomendar alguma virtude, ou finalmente para louvar os egregios feitos, e virtudes dos Santos.

30 Neste sentido applica a Igreja aos Santos Pontifices aquellas palavras do Ecclesiastico: *Non est inventus simili- lis illi, cap. 44. vers. 20.* e no dia 26. de Junho na festa dos Santos João, e Paulo Martyres lhes canta in 2. *Vesp. Hi sunt duæ olive, & duo candelabra lucentia ante Dominum, Apoc. cap. 11. vers. 4.* onde falla S. João Evangelista de Elias, e Enoch. Tambem aquellas palavras de Isaías: *Populus iste ore suo, & labiis suis glorificat me, cor autem ejus lon- ge est à me, cap. 29. vers. 13.* que se entendem dos Judeos no tempo do mesmo Isaías, accommodou Christo aos Escrivais, e Fariseos do seu tempo, como escreve S. Matth. *c. 15. v. 8.*

31 Porém deve-se advertir, que as palavras sagradas se não accommodem em sentido impiو, como atrevidamente fez Miguel Serveto, Calvino, e Luther, applicando soberbamente a si as palavras do Apocalypse *cap. 12. v. 7.* *Micahel, & Angeli ejus;* nem tambem se devem accommodar a cousas fabulosas, vans, futeis, e adulações, detracções,

superstições, sátyras, &c. porque isto proíbe com rigorosas penas o Concilio Tridentino *Sess. 4. in Decr. de Edit. & usu Sacr. Libr.*

## L I C, Ā O XII.

### *Das Locuções figurativas.*

1 P. Dão-se algumas Locuções figurativas na Sagrada Escritura? R. affirm. porque Deos falla-nos pela Sagrada Escritura, como por hum vivo instrumento *more humano* em toda a linguagem; e para maior efficacia, e energia, se usa frequentemente destas figuras, Ironia, Hyperbole, Synedoche, Antonomasia, Antifraxe, &c. não sómente sem prejuízo da verdade, mas também com agrado, e elegancia, e juntamente com grande utilidade. Daqui vem, que por ironia se diz no *Genes. cap. 3. vers. 22. ibi: Ecce Adam quasi unus ex nobis factus est, sciens bonum, & malum*, porque o contrario do que se diz nestas palavras quiz Deos pronunciar. Do mesmo modo Elias dizia aos Profetas de Baal por ironia: *Clamate voce maiori: Deus enim est, & forsitan loquitur, aut in diversorio est, aut in itinere, aut certe dormit, ut excitetur.* 3. *Reg. cap. 18. vers. 27.*

2 Por Hyperbole, que he huma figura, pela qual se encarece qualquer coufa, ou diminuindo, ou accrescentando, dizia David de Saul, e Jonathas: *Aquilis velociores, leonibus fortiores.* 2. *Reg. cap. 1. vers. 23.* E em Amos: *Altitudo Amorrhæi cedrorum altitudo, cap. 2. v. 9.* Vide A' Lapide neste lugar.

3 Pela figura Synedoche (a qual se dá, quando se toma o todo pela parte) se achão aquellas palavras: *Jesum queritis Nazarenum?* *Marc. cap. 16. vers. 6. id est*, o corpo de Jesus; ou quando se toma a parte pelo todo: *Per feros fluctus iter facere incipiens, ligno portante se, fragilius lignum invocat, Sapient. cap. 14. vers. 1.* onde se toma o pão da não pela mesma não. Do mesmo modo no *Genes. cap. 6. vers. 12. Omnis caro corruperat viam suam*, onde está a carne do homem pelo mesmo homem.

4 Por Antonomasia (a qual se dá, quando se usa de algum vocabulo, que exprime, e excede a virtude da coufa,

e serve em lugar de nome proprio) se diz no *Psalm. 88. v. 11. Humiliasti sicut vulneratum superbum*, que sendo comum a muitos, se entende singularmente de Lucifer.

5 Por Antifraxe (a qual totalmente significa o contrario do que se falla) disse a mulher de Job a elle mesmo: *Benedic Deo, & morere, Job cap. 2. vers. 9.* onde se toma a palavra *benedic, promaledic.* Do mesmo modo *Ibren. c. 1. v. 19. Vocavi amicos meos, ipsi deceperunt me.* Item *Matth. c. 20. v. 13. Amice, quomodo hoc intrasti? Et cap. 26. vers. 50. Amice, ad quid venisti?* nos quaes lugares se toma a palavra *amicus, pro inimico.*

6 P. Podem-se dar muitos sentidos figurativos em huma mesma palavra? R. affirm. e por isso dizemos de hum homem sabio, que he hum Aristoteles, ou Seneca, porque aqui dá-se sentido figurativo: 1. por Antonomasia, em quanto se põe em lugar de nome proprio hum vocabulo, que excede a mesma coufa figurada; 2. por Hyperbole, em quanto queremos mostrar a sciencia daquelle homem engrandecida; 3. por Metafora, em quanto o comparamos a outro por respeito de alguma semelhança na sciencia, que se entende haver em hum, e outro.

7 Do mesmo modo, quando dizemos de hum homem cruel, que he hum Díocleiano, ou Nero; de hum eloquente, que he hum Cicero, ou Demosthenes; do forte, que he hum Scipião, ou Leão; do gentil, que he hum Sol; do homem de pequena estatura, que he hum anão, ou pygmeo; do de grande estatura, que he Gigante, ou Filistheo, e de outros muitos, nos quaes todos se achão muitas, e varias figuras. O mesmo se encontra na Sagrada Escritura.

## L I C, Ā O XIII.

### *Da Sagrada Theologia, ou Doutrina.*

1 P. Que he Doutrina Sagrada, ou Theologia? R. He a Sagrada Doutrina, ou Theologia, *juxta M. P. August. tom. 14. de Trinit. cap. 1. Sapientia, qua Fides saluberrima gignitur, defenditur, & roboratur*, a qual ensina aos homens as coulas Sagradas per-

L ten-

tencentes á Fé de Jesus Christo , e restamente se define : *Rerum Divinarum ex iis, quæ revelata sunt, Sacra Doctrina. S. Thom. I. p. q. I. art. 2.* Compõe-se destas palavras *Theos*, que quer dizer *Deos*, e de *Logos*, que quer dizer *Pratica*, sendo o mesmo Theologia, ou Doutrina Sagrada, que prática, ou fallar de Deos. *Paul. à Concept. Tract. Theolog. tom. I.*

2 P. A Doutrina Sagrada he necessaria em toda a Igreja *simpliciter*? R. *affirm.* porque a Fé Theologica, e a Escritura Sagrada são *simpliciter* necessarias *necessitate medii* na Republica Christã; *atqui* a Sagrada Doutrina, ou Theologia per si fallando he *simpliciter* necessaria para a Fé, e Escritura Sagrada: logo tambem he necessaria *simpliciter* para toda a Igreja, ou Republica Christã; porque posto que a Sagrada Escritura ensine o que devemos crer, a Theologia ensina os modos della contra os hereges, que a ella se oppõem, para o que he necessario na Republica Christã ha ver Doutores, a quem incumbia as coufas da Fé, e Escritura Sagrada, e mais coufas conducentes á saudade da alma, instruindo no que he necessario, *juxta illud I. Petri cap. 3. Parati reddere rationem de ea, quæ in vobis est, Fide, & Spe;* e como nenhuma faculdade pôde deste modo ensinar, senão a Sagrada Doutrina, ou Theologia: logo he esta necessaria para a Fé, e para roborar, e conservar a Sagrada Escritura.

3 Arg. Se a Theologia fora necessaria *simpliciter*, seguia-se que ninguem se salvaria, se não fosse Theologo; *sed hoc est falsum*, porque se salvão os rusticos, e os idiotas, e tambem porque vemos nas Provincias, em que não ha Theologos, que se salvão muitos: logo não he a Theologia necessaria *simpliciter*. R. Não he necessaria *simpliciter* para algumas pessoas, *concedo*; para toda a Igreja, *nego*; porque posto que não seja necessario que todas as pessoas sejão Sacerdotes, ou Bispos, he tambem necessario *simpliciter* que na Igreja haja Sacerdotes, e Bispos; e nas Provincias, onde não ha Theologos, não pôde ser a Fé permanente, segundo o curso ordinario; e porque posto que isto possa acontecer, he porque pela verdadeira Theologia, e doutos Theologos lhes foi introduzida, e procedem *in fide parentum*, e assim foi

necessaria a Theologia, para que a Fé nelles se gerasse. *S. Thom. contra Gentil. cap. 3. Paul. à Concept. Theolog. tom. I. disp. I. §. 2.*

4 P. A Theologia he verdadeira, e propria sciencia? R. *affirmat.* porque a verdadeira, e propria sciencia he habito do entendimento, deduzido de principios certos; *atqui* a Theologia he habito do entendimento, deduzido dos principios da Fé, que são certos: logo he propria, e verdadeira sciencia.

5 Arg. A sciencia he habito adquirido pela demonstração de principios certos, e evidentes; *atqui* os principios da Fé, posto que sejão certos, não são evidentes, porque a Fé he obscura: logo a Theologia, que deduz as suas conclusões dos principios só da Fé não he sciencia. R. *neg. conseq.* porque a sciencia no homem viador he habito adquirido pelos principios certos *simul* com a evidencia, mas basta que tenha principios da Fé certissimos, pois he a nossa Theologia subalternada; como v. gr. neste principio: *Deus est Trinus*, não ha nelle a evidencia na nossa Theologia, senão na Theologia dos Bemaventurados, que evidentemente vem a Deos ser Trino, e isto basta para que a nossa Theologia seja propria sciencia. *Tyrcin. tom. I. c. 2. n. 2.*

6 P. A nossa Theologia he subalternada á dos Bemaventurados? R. *affirm.* o que se prova; porque aquella he propria sciencia subalternada, que nasce de outra sciencia, e em que a conclusão depende dos principios, evidencia, e certeza della; *atqui* a nossa Theologia tem o mesmo a respeito da sciencia beata, porque della nasce: logo verdadeira, e propriamente a ella se subalterna.

7 Arg. A sciencia subalternada, e subalternante podem-se dar juntamente no mesmo homem, porque Pedro, v. gr. pôde ser Musico, e juntamente Arithmetico; *atqui* a nossa Theologia, e a dos Bemaventurados não podem dar-se *simul* no mesmo homem, porque não pôde juntamente conhecer clara, e obscuramente: logo não he a nossa Theologia subalternada á dos Bemaventurados. R. *disting. minor.* não podem dar-se *simul* no mesmo homem, em quanto ao objecto conhecido, *nego*; em quanto ao modo de o conhecer, *concedo*; porque o mesmo objecto, v. gr. Deos Trino, que conhece

ce Pedro viador, ainda que *obscure*, conhece Pedro Bemaventurado claramente. *S. Thom. p. I. q. 2.*

8 P. A Theologia he *simul* pratica, e especulativa? R. *affirm.* porque contempla a Deos, e trata do modo de o conseguir, isto he, que he pratica, em quanto trata das virtudes, e peccados, e das humanas operações; e especulativa, em quanto trata de Deos, e dos seus attributos: o que se prova, porque aquella sciencia he formal, e *simpliciter* pratica, e especulativa *simul*, cuja razão formal *sub qua* he *simpliciter* pratica, e especulativa; *atqui* a razão formal *sub qua* da nossa Theologia he *simpliciter* pratica, e especulativa: logo tambem a Theologia he *simul* pratica, e especulativa, o que he expresso de S. Thomaz *I. p. q. I. art. 4.*

9 Arg. A Theologia em todas as suas conclusões he sciencia, porque procede scientificamente, pois o processo scientifico he processo resolutivo pela definição, divisão, e argumentação; *atqui* este modo de proceder he sómente especulativo: logo se o processo scientifico he sómente especulativo, tambem a Theologia he sómente especulativa, e não pratica juntamente. Resp. que a Theologia não procede sómente no modo resolutivo, definindo, dividindo, e argumentando pelos principios necessarios das cousas operativas, senão tambem procede, indagando o modo de operar estas cousas, em quanto praticas, que conduzem para a vida eterna, e de conseguir o ultimo fim; sendo deste modo *simul* a Theologia, em quanto trata das cousas moraes, pratica, e especulativa, em quanto trata de Deos, e dos seus attributos.

10 Insta-se. Em huma mesma coufa não se podem dar duas razões de diferença oppostas; *atqui* a razão pratica, ou moral, e a razão especulativa, em que trata de Deos, e dos seus attributos são diferentes, e oppostas na mesma sciencia: logo, &c. R. *disting. maior.* na mesma coufa, se for inferior, não se podem dar duas razões diferentes oppostas, *concedo*; em huma mesma coufa, se for superior, e eminent, *nego*; porque vemos a razão vegetativa, sensitiva, e racional, que são diferentes, e mais dão-se na mesma alma racional, que he forma superior, e eminent; assim tambem a sciencia, que Deos tem, he *simul* es-

peculativa, e pratica, porque he eminent sciencia de Deos, e das coufas feitas pelo mesmo Deos. *S. Thom. I. p. q. I. art. 4.*

11 P. A Theologia he sciencia natural, ou sobrenatural? R. que he habito, e sciencia natural *entitativè*, e quanto á substancia: e a razão he, porque he habito adquirido por actos naturaes, e com o estudo dos homens, e por essa causa deve ser habito *entitativè* natural, ainda que se possa dizer de alguma sorte sobrenatural, isto he, *radicaliter*, & *objektivè*, em quanto os seus principios são artigos da Fé, e o seu objecto he Deos.

12 Arg. Aquella sciencia, ou habito se diz, e he *entitativè* sobrenatural, cujos principios, e cujo objecto são *entitativè* sobrenaturaes; *atqui* que os principios, e objecto da Theologia são *entitativè* sobrenaturaes, porque os artigos da Fé, que são os seus principios, e Deos, que he o seu objecto, são sobrenaturaes *entitativè*: logo a Theologia he sciencia, e habito sobrenatural *entitativè*. R. *dist. maior.* cujos principios, e cujo objecto são *entitativè* sobrenaturaes: se concorrerem para essa sciencia, e habito, como *reduplicativè* sobrenaturaes, e *immediatè*, *concedo*; se concorrerem só como sobrenaturaes *materialiter*, e mediante o discurso natural, *nego*; porque o effeito mais se reveste da natureza da causa proxima, do que da remota; e como a causa proxima, e immedia ta, a respeito do habito da Theologia, he o discurso natural, por isso o habito, ou sciencia da Theologia segue *entitativè* a sua natureza, e fica fendo *entitativè* natural. *Vide Billuart. tom. I. Dissert. Proæm. art. 6.*

13 P. Qual he o objecto da Theologia? R. O objecto formal *quod* he Deos debaixo da razão de Deidade: e a razão he; porque Deos, segundo a tal razão, he o que principalmente, e *ratione sui* se attinge pela Theologia, e por cuja razão se attingem todas as mais coufas, de que a Theologia trata, como dizendo respeito a Deos; e o objecto formal *quo* da Theologia he a Divina revelação virtual, e mediata, ou a vis do lume natural, que deduz as conclusões dos principios *immediatè* revelados. E o objecto material adequado da Theologia se diz tudo o que cahe debaixo dessa revelação. *S. Thom. I. p. q. I. art. 7.*

14 P. Em que se divide a Theologia? R. Em Theologia da Patria, que he a que Deos tem de si, e que tem os Bemaventurados pela visão de Deos; e em Scientifica, ou Vial, que he a que nós temos. Esta ou he Escolaística, que he a que se disputa, ou Positiva, que he a exposição da Escritura, ou Polemica, com que se argue, e convence aos hereges, ou Mystica, que he a contemplação, ou Moral, que he a que dirige os actos humanos, e resolve os casos da Consciencia. *S. Thom. I. p. q. I. art. 10.*

15 P. A Theologia tem lugares, de que se deduzem as conclusões? R. *affirm. scilicet*, a Sagrada Escritura, a tradição Apostolica, a autoridade da Igreja, a autoridade dos Concilios Generaes, a dos Santos Padres, a dos Doutores, as razões naturaes, a autoridade dos Filosofos, e a da Historia communemente recebida; porque como a Theologia he argumentativa, destes lugares deduz as suas conclusões. *S. Paul. ad Titum I. Ut potens sit exhortari in doctrina bona, & eos, qui contradicunt, arguere.*

## L I C, Ā O XIV.

### *Dos Attributos Divinos.*

1 P. Que he Attributo Divino? R. *Est perfectio simpliciter simplex formaliter existens in Deo, quae sequitur naturam per modum passionis.* *Damascen. l. de Fid. c. 12. Gonet. tom. I. disp. 13. §. 1.*

2 P. Que cousa he Perfeição *simpli-citer simplex*? R. He aquella, que no seu conceito não diz imperfeição, como v. gr. a Justiça, e a Misericordia.

3 P. Quantas castas ha de Attributos? R. Duas, *scilicet*, Positivos, que são a Sciencia, Omnipotencia, Vontade, &c. e Negativos, que são ser Deos Infinito, *id est*, não finito, Immenso, *id est*, não mensurado, &c. *S. Thom. I. p. q. 13. art. 2. e 12.*

3 P. Deos he Infinito? R. *affirmat. ex Psalm. 144. Magnus Dominus, & laudabilis nimis, & magnitudinis ejus non est finis.* *Baruc. 3. Magnus est, & non habet finem, excelsus, & immensus*, porque Deos he acto puro, que não recebe nada de outrem, senão de si mes-

mo; *atqui* o que não recebe *aliud*, que não seja de si, he infinito: logo Deos, que nada recebe fóra de si mesmo, he infinito, ou illimitado; consta *ex Div. Damasc. l. I. de Fid. c. 4. ibi: Deus infinitus est, & incomprehensibilis, & hoc unum de illo potest comprehendendi, quod sit incomprehensibilis, & infinitus.*

5 Arg. Se Deos fora infinito, seguiria-se que todas as criaturas erão de igual perfeição, porque a maior, ou menor perfeição se toma da maior, ou menor distancia de Deos; *atqui* se Deos forá infinito, não se daria maior, ou menor distancia, porque havião de distar igualmente: logo Deos não he infinito.

6 R. *neg. a maior, e distingo a menor;* não se daria maior, ou menor distancia da parte Deos, *concedo*; da parte das criaturas, *nego*; porque esta distancia não he da parte de hum, e outro extremo, de Deos, e das criaturas, senão da parte das criaturas he que he a maior, ou menor distancia, ou a maior, ou menor participação. *S. Thom. I. p. q. 7. art. 1.*

7 P. Deos he immutavel? R. *affirm. ex Malach. 3. Ego Deus, & non mutor.* *Jacob. I. Apud quem non est mutatio, nec vicissitudinis obumbratio.* *M. P. August. in illa verba Psalm. 89. & D. Bernard. Ser. 31. in Cant. Fuit, & erit; e se prova, porque toda a mutação ou he em peior, ou em melhor; *atqui* Deos nem he melhor, nem em peior se pode mudar: logo Deos he immutavel.*

8 Arg. De muitos lugares consta haver mutação em Deos, como se vê no *Genes. cap. 6. Pænitet me fecisse hominem, e em Jerem. cap. 18. Si pænitentiam egerit gens illa à malo suo, agam & ego pænitentiam super malo, quod cogitaveram facere ei.* R. *cum D. Thom. I. p. q. 9. art. 1.* que estes, e outros semelhantes lugares se entendem *figurative, e metaphorice*, como quando se diz, que o raio do Sol *velociter movetur, &c.* *Abel. de Deo scit. 4. pag. 88.*

9 P. Deos he eterno? R. *affirm. e se prova ex Deuteronom. 32. Vivo ego in eternum, dicit Dominus. Dan. cap. 6. Ipse est Deus vivens, & eternus in secula.* I. *ad Tim. 6. Solus habet immortalitatem, ex Concil. Lateran. confirmado por Innocencio III. capit. I. ubi statuitur; firma fide credendum esse, quod solus Deus sit eternus, e com os SS. PP. e entre elles*

les Santo Agostinho N. P. 15. de *Trin.* cap. 5. *Deus est vera eternitas, quia est sine initio, & fine.* Petr. *Dam. opusc.* 36. cap. 8. ex *Symbol. Athanaf.* *Eternus Pater, eternus Filius, eternus Spiritus Sanctus, & tamen non tres eterni, sed unus eternus.* E a razão he, porque aquillo he eterno, que não tem termo de duração, isto he, que não tem principio, nem fim; *atqui* Deos he o que sómente não tem principio, nem fim: logo, &c.

10 Arg. Os Anjos, e as almas rationaes são eternas, porque nunca acabão, nem deixão de ser: logo não he só Deos o que he eterno. R. *disting. anteced.* os Anjos, e as almas rationaes são eternas á parte *post*, *concedo*; á parte *ante*, *nego*; porque antes que Deos as creasse erão nada, e só existirão depois que Deos as creou; porém Deos he totalmente eterno antes, e depois, porque não teve principio, nem tem fim, nem *ab intrinseco*, porque nenhuma potencialidade tem, que he a intrínseca causa da corrupção, assim como a materia no homem; nem *ab extrinseco*, porque de nenhum modo pôde corromper-se, que he sobre todo o ente.

11 P. Deos he Uno? R. *affirm.* ex *Deuteron. c. 6. Deus unus est, c. 32. Vide, quod ego sum solus, & non sit aliis præter me. Psal. 58. Tu es Deus solus. Marc. 12. Unus est Deus, & non est aliis præter eum. I. ad Corint. cap. 8. Scimus, quod nullus est Deus, nisi unus.* E a razão he, porque Deos he infinito em todo o genero; *atqui* o que he infinito em todo o genero, contém, e comprehende tudo: logo não se pôde plurificar, e o que se não plurifica, he uno.

12 Arg. A Unidade *pro formali* diz indivisão; *atqui* indivisão he negação, ou privação: logo Deos *in abstracto* não se pôde dizer que he Uno. R. *dist. minor.* a indivisão he negação no caso presente de imperfeições, ou divisões, de pluralidades de Deoses, *concedo*; *aliter, nego*; porque posto que a unidade diga privação, he só de divisão, de imperfeições, de pluralidade de Deoses; além de que a unidade *pro formali* também diz a entidade, que está debaixo da indivisão. S. Thom. I. p. q. 11. art. 4.

13 P. Deos he summamente bom *bonitate absoluta*? R. *affirm.* ex *Psalm. 118. Bonus es tu, ex Psalm. 71. Quam*

*bonus Israel Deus*, porque a bondade absoluta consiste na integridade, e perfeição; *atqui* Deos contém em si todas as perfeições imaginaveis: logo Deos he a summa bondade absoluta. *Gonet. tom. I. tr. I. d. 4. art. 3. n. 37.*

14 P. Deos junto com as criaturas tem maior bem, do que só sem ellas? R. *neg.* porque as criaturas são bem limitado, que se contém na mesma bondade de Deos.

15 Arg. Deos, e as criaturas são muitos bens, e Deos só he hum só bem; *atqui* muitos bens são mais bens *extensivè*, do que hum só: logo Deos com as criaturas junto he maior bem *extensivè*, do que só. R. Deos, e as criaturas são muitos bens *absolutè*, *nego*; são muitos bens, que se contém huns no outro, *concedo*; porque as criaturas se contém em Deos, e não he isto o que lhe faz mais, ou menos bem. S. Thom. I. p. q. 103. art. 3. ad 3. & I. 2. q. 34. art. 3. ad 2. & in 3. d. 6. q. 2.

16 P. Deos he perfeito? R. *affirm.* ex *Mattb. 5. Estote perfecti, sicut Pater vester perfectus est*, porque Deos he o primeiro principio de toda a perfeição. D. Thom. I. p. q. 4. art. 1.

17 P. Que cousas se distinguem virtualmente em Deos? R. Aquellas, que pertencem a distintas linhas, v. gr. o entendimento, e vontade, &c. *Vide Gonet. tom. I. art. 6.*

## L I C, Ā O XV.

### Da Sciencia de Deos.

I P. Em Deos dá-se Sciencia? R. *affirmat.* não como a que os Filosofos definem: *Cognitio rei per causas*, senão em genero de perfeição, e claro conhecimento de qualquer verdade: consta de *Esth. 14. Domine, qui habes omnium scientiam. Ad Rom. 11. O' altitudo divitiarum, sapientiae, & scientiae Dei!* E a razão he, porque Deos he acto puro, e summa immaterialidade; *atqui* o que he immaterial he intelectivo: logo em Deos, em quem não ha materialidade, dá-se intelectualidade, e conseguintemente conhecimento scientifico, sem as imperfeições do conhecimento scientifico criado, pois sem discurso conhece os effeitos, e as suas causas.

**2** Arg. Em Deos não se dão accidentes, porque são imperfeições; *atqui* a sciencia he habito, e qualidade, que são accidentes: logo em Deos não se dá sciencia. R. *disting. minor.* *atqui* a sciencia he habito, e qualidade, que são accidentes, em Deos, *nego*; nas creaturas, *concedo*; porque a sciencia, que se dá em Deos, he perfeitissima sem as qualidades, e habitos, que se dão em nós, pois em Deos he indistincta da sua es-  
fencia. *S. Thom. q. 2. de Verit. art. 2.*  
*& hic art. 10.*

3 P. A sciencia, ou conhecimento em Deos he pelas causas? R. A sciencia, que Deos tem de si, *neg.* porque Deos não tem causa alguma de si, pois he suprema causa de tudo. R. 2 A sciencia das creaturas, *affirm.* porque as creaturas tem causas, e Deos conhece as causas pelas suas causas *ex parte ipsarum rerum*, e na sua essencia, e omnipotencia causa de toda a verdade creada necessaria.

4. Arg. Deos he Eterno, porque he immutavel : logo conhece a sua immutabilidade ser causa da sua eternidade : logo de si mesmo tem sciencia, e conhecimento pelas causas. R. Deos he Eterno, porque he immutavel a respeito do nosso entender, *concedo*; porque o nosso entendimento conhece a Deos Eterno, porque he immutavel, não porque a imutabilidade em Deos seja causa formal da eternidade, senão razão virtual ; porque se a eternidade tivera alguma causa em Deos, seria a imutabilidade ; a respeito do entender de Deos, *nego*; porque Deos não conhece em si o fer Eterno, porque he immutavel, senão *evidenter* vê a sua eternidade, e imutabilidade ser o mesmo. Naz. I. p. q. 14. art. I. contra 2.

5 P. Qual he o Objecto da sciencia de Deos ? R. O primeiro he a sua Ef- fencia Divina , porque Deos pela scien- cia perfeitissima entende , e conhece , conforme o Apostolo 1. ad Corint. c. 2. *Quae sunt Dei , nemo cognovit , nisi Spiritus Dei , qui in ipso est ;* e o objecto secundario sao as creaturas , porque Deos primeiro conhece a si mesmo , que he o objecto primario , e depois as creaturas , que sao o scivel secundario . S. Thom. I. p. q. 14. art. 2. Lisbon. cit. pag. 24.

6 P. Onde conhece Deos as criaturas? R. As possiveis na sua essencia, co-

mo em causa , e as futuras no decreto da sua Divina vontade , que estas são as causas ; e a razão he , porque Deos comprehende-se a si : logo conhece todas as criaturas possiveis na sua essencia , e omnipotencia , como em causa . *Lisbon. cap. 16. disp. 18. art. 3. e p. 1. disp. 5. cap. 4. e disp. 6.*

7 P. Quaes são as criaturas possiveis ? R. São aquellas , que não tem existencia , nem a hão de ter . As futuras , absolutas , e condicionaes são aquellas , que hão de ter existencia dependente da sua causa , e condicão .

8. P. Como se divide a sciencia de Deos? R. Em sciencia de visão, e de simples intelligencia. A de visão suppõe o decreto livre, e nelle vê os futuros. A da simples intelligencia não suppõe decreto, e vê na natureza os possíveis, que podia crear. Os futuros condicionados vê-os Deos no decreto absoluto, que fez a sua existencia dependente da condição.

9 Arg. Todo o conhecimento, e sciencia de Deos he perfeita; *atqui* a sciencia perfeita he a sciencia de visão: logo toda a sciencia em Deos he sciencia de visão, e não abstractiva, ou de simples apprehensão, a qual he imperfeita. R. que em Deos dá-se sciencia, que he simples, ou abstractiva terminada, não para a presença real, e existencia do objecto, senão para a possibilidade de delle, a qual sciencia não he imperfeita da parte do acto de Deos, em que tem presença fysica, senão da parte das criaturas; e maior perfeição he que as criaturas existão, do que sómente que possão existir. *Lisb. tom. I. cap. 16. n. I.*  
*pag. 35.*

10 P. Em Deos ha sciencia media?  
R. neg. porque a sciencia de Deos se divide *ex parte objecti secundarii*, que sao as criaturas; atqui a sciencia media nao tem nenhum objecto: logo em Deos nao se dà sciencia media; e se tivera objecto, seria futuro condicionado antes do decreto de Deos, o que antes do decreto nao pode conhecer, porque todo o futuro he depois do decreto de Deos. *Salm. tom. I. tr. 3. disp. 9. dub. 2.*

II Arg. Deos *de facto* conhece muitos futuros condicionados, que futuros erão, e *de facto* o não foram; *atqui* tudo isto conhecido pela sciencia media: logo em Deos dá-se sciencia media. R. Deos conhece muitos futuros condicio-

nados, que erão, e *de facto* o não forão, depois do decreto condicionado, *concedo*; antes delle, *nego*, porque todo o futuro provém do decreto da vontade de Deos; e se a sciencia media se puzer antes do decreto, não ha futuro, *ac proinde nem se dá sciencia media*. Veja-se *Salm. cit. e Fr. Paul. à Concept. tom. I. tr. 3. disp. 4. dub. 2. p. 383. Tyrocin. pag. 35.*

12 P. Deos conhece-se a si mesmo, e a sua essencia *comprehensivè*? R. *affirm.* porque Deos conhece-se a si mesmo, quanto conhecivel he: e se prova, porque o conhecimento *comprehensivo* he aquelle, que conhece o objecto, quanto conhecivel he; *atqui* Deos conhece-se a si, quanto conhecivel he: logo conhece-se a si *comprehensivè*; só Deos he infinito, e conhece-se a si mesmo infinito, porque o seu entendimento, e sciencia he infinita.

13 Arg. Aquillo, que se comprehende quasi se finita, porque se termina: logo se Deos he infinito, não se pode comprehendere, e finitar, porque implica.

14 R. Aquillo, que se comprehende *positivè* no entendimento finito, se finita, *concedo*; no entendimento infinito, e sciencia infinita, *nego*; nós aqui dizemos que Deos se comprehende a si *negativè*, em quanto nada ha em Deos, que não seja conhecido pelo mesmo Deos do mesmo modo que he; e assim nem Deos he finito para si, nem para nós. *S. Thom. I. p. q. 14. art. 13. ad 12.*

## L I C, Ā O XVI.

### Da Vontade de Deos.

1 P. Em Deos existe Vontade? R. *affirm. ex illo Matth. 6. & 26. Fiat voluntas tua. Et ex illo ad Roman. 12. Ut probetis, quæ sit voluntas Dei. Psalm. 113. Deus autem noster omnia, quæcumque voluit, fecit. Ad Thessal. 4. Hæc est voluntas Dei, sanctificatio vestra.* E a razão he, porque a vontade *necessariò* se segue ao entendimento; *atqui* em Deos ha entendimento: logo em Deos ha vontade, *juxta illud I. ad Ephes. Operatur omnia secundum consilium voluntatis sue.* A maior se prova; porque assim como as cousas

naturaes se constituem em acto pela sua forma natural, como v. gr. o fogo, que appetece a sua forma natural, se a não tem; assim as cousas intellectuaes; v. gr. o homem appetece o que entende, se o não tem; *atqui* isto he vontade: logo onde se dá entendimento, *necessariò* se dá vontade.

2 Arg. A natureza intellectual tem appetite innato independente da vontade para as formas intelligiveis; *atqui* a vontade não he appetite das formas intelligiveis: logo do appetite para as formas intelligiveis não se deduz a existencia da vontade. R. *neg. mai.* porque do appetite natural para a forma natural, por onde se constitue, não só se prova o appetite para a forma intelligivel, senão tambem para a cousa apprehensa, segundo o seu ser natural; que assim como as cousas naturaes não são tales, em quanto não tem a forma, pela qual no seu ser se constituem, assim nenhum appetite o tem, sem que primeiro tenha a dita forma; e o appetite, que reside na cousa natural, porque se persuade a existencia, he para a sua perfeição conveniente, em quanto he constituida pela sua forma natural, ou para complemento dessa forma conjuncta com a perfeição a elle devida, como dissemos do fogo, que tende para o seu centro; porque as couzas, que se entendem, e a forma intelligivel, isto he, essas especies, são o mesmo intelligivel, como v. gr. quando eu entendo a pedra em especie impressa, essa especie, e a pedra são o mesmo intelligivel, em que he o mesmo entender, que a forma intelligivel: logo a vontade he o appetite das formas intelligiveis. *Vide Paul. à Concept. Tract. Theolog. tom. I. tr. 4. disp. 1. dub. 1.*

3 P. Qual he o Objecto primario da Divina vontade? R. A bondade Divina, porque esta he a que move a vontade de Deos, e os atributos são os modos do objecto primario. O objecto secundario são as creatureas, e assim quer Deos a si, e *aliud à se*, porque quer primeiro a sua essencia, que he a sua bondade infinita, em que necessariamente se ama, e depois as creatureas, que são bem finito, ou *aliud à se*, as quaes livremente pôde amar, ou deixar de amar.

4 Arg. O querer de Deos he o seu mesmo ser; *atqui* Deos não he outro fóra de si: logo Deos não quer *aliud à se*.

R.

R. *distingu. maior.* o querer de Deos he o seu mesmo ser *in re*, & *in se*, *concedo*; no modo de significar, *nego*; porque ainda que o ser de Deos não diz respeito a outra cousa fóra de si, pois Deos não pôde ser outro fóra de si, com tudo, como o querer de Deos diz respeito para o objecto, se o objecto for *aliud à se*, como as criaturas são, pôde Deos querer *aliud à se*. *S. Thom. I. p. q. 14. art. 2.*

5 P. Deos ama as criaturas possíveis? R. *neg.* porque não tem bondade formal, e de conveniencia, que he o objecto da vontade, ainda que tenham a transcendental.

6 Arg. As criaturas possíveis *ut sic* são ente bom; *atqui* Deos quer, e ama o que he bom: logo Deos quer, e ama as criaturas possíveis. R. *distingu. maior.* as criaturas *merè* possíveis são ente nominal, *concedo*; são ente de existencia, *nego*; e como só o ente de existencia he bom, e não o nominal, que não respeita existencia, e ninguem appetece, senão o que tem existencia, e que he bom, por isso as criaturas possíveis não são ente bom, *ac per consequens* não as ama Deos. *Salm. in pres. disp. 5. dub. I. com S. Thom. q. 23. de Verit. art. 4.*

7 P. Deos ama as criaturas existentes, e futuras? R. *affirm. ex Psal. 113. Omnia quacumque voluit, fecit. Joan. 3. Sic Deus dilexit mundum*, porque Deos lhes dá a existencia actual, e futura; e como ama o que he bom, ama as criaturas, que tem existencia, ou seja actual, ou futura, *ex illo Sap. 11. Diligis omnia, quæ sunt, & nihil odisti eorum, quæ fecisti.*

8 P. Deos he livre? R. *affirm. ex illo ad Ephes. Qui operatur omnia secundum consilium voluntatis suæ*, porque a liberdade he perfeição; e como Deos he a summa perfeição, he livre. *S. Thom. I. p. q. 19.*

9 Arg. A liberdade he como indiferença para obrar, ou não obrar; *atqui* em Deos não se dá a tal indiferença, porque a sua vontade foi determinada *ab eterno*, e nunca indiferente: logo em Deos não se dá liberdade. R. *distingu. maior.* a liberdade em Deos he como indiferença privativa, que he quando alguém suspenso, e duvidoso se determina a obrar, ou não obrar, *nego*, porque he imperfeição; a liberdade em Deos he

como indiferença negativa, que he quando a vontade de si não he determinada, nem dependente deste, ou daquelle acto, *concedo*, porque de si não he determinada, nem depende de que se criem, ou não as criaturas; porque ou as criaturas se criem, ou não, sempre a vontade Divina he perfeitissima, e livre. *Navar. I. p. q. 10. art. 2. contr. unic.*

10 P. Por onde se constitue, ou em que consiste o acto voluntario livre de Deos? R. Pela mesma entidade do acto necessário, como independente das criaturas, a que se termina *secundariò*; porque o acto em tanto se termina livremente, em quanto não depende do objecto, e a mutação está da parte das criaturas, como condição; e assim consiste o acto livre, em que seja independente dellas, e que possa estar sem ellas, e que se lhe sujeitem, porque está a perfeitissima liberdade independente de dous oppostos, e ou as criaturas se produzão, ou não, sempre em Deos he a mesma vontade *entitativè*, & *in recto*. *Vide Tract. Theolog. cit. tr. 4. d. 11. dub. 5. pag. mib. 463. n. 58.*

11 Arg. A nossa liberdade consiste em que a nossa vontade possa ser, e não seja em nós: logo o mesmo se deve dizer de Deos. R. *neg. conseq.* E a razão he, porque a nossa vontade he imperfeita, e mutável, e a de Deos he perfeitissima, e immutável, em quem a liberdade he perfeitissima, e está a sua immutabilidade; e assim o seu acto sempre foi, e he em Deos, posto que possa ser, ou não terminado ás criaturas. *Div. Thom. I. p. contra Gent. cap. 82. n. 4.*

12 P. Em Deos dá-se vontade por modo de potencia, assim como em nós? R. *neg.* porque em Deos, como he acto puro, tudo he acto, e assim em Deos não se dá potencia, como em nós, senão he o seu mesmo querer.

13 Arg. Se o querer de Deos fora a sua vontade, podia crear muitos mundos, o que não creou: logo a vontade de Deos não he o querer; porque se fora esse querer, sempre esse querer crearia muitos mundos, que era maior grandeza, e sempre em Deos havia vontade. R. que em Deos sempre ha esse querer da parte do acto Divino, posto que não da parte da terminação; porque esse acto, com que Deos quer, posto que se não termine a muitos mundos, sempre a sua

vontade he livre. *Tyrocin. p. I. cap. 20. num. 2. pag. 49.*

14 P. Como se divide a vontade Divina? R. Em vontade de final, e de beneplacito. *S. Thom. com o Mestre das Sentenças in I. dist. 45.* com diversidade, que a vontade de beneplacito se dá propriè em Deos, porque he perfeita, *juxta illud ad Roman. Quæ sit voluntas Dei beneplacens, & perfecta : illud Psal. 149. Beneplacitum est Domino in populo suo.* E a vontade de final *metaphoritè* se diz, porque aquillo, que em nós he final de nossa vontade, se diz em Deos vontade de final. Os finaes da vontade Divina se reduzem a cinco, e são: Preceito, Prohibição, Permissão, Conselho, e Operação: e assim se diz, v. gr. o preceito de Deos vontade de final em Deos, mas na forma dita. *Tyrocin. tom. I. cap. 37. num. 4. Paul. à Concept. tr. 4. disp. 3. dub. I. num. 2.* Tambem a vontade de beneplacito he antecedente, e consequente. A primeira respeita á causa *secundum se* sem circunstancias, e he inefficaz: e a segunda he a que respeita á causa vestida de circunstancias, como se ha de pôr, e he efficaz, e qualquer destas vontades existe formalmente em Deos. *Div. Thom. I. p. q. 19. art. II. Tyrocin. cap. 27. pag. 65.*

15 P. Deos tem vontade antecedente de salvar a todos? R. affirm. ex illo *I. ad Tim. Deus vult omnes salvos fieri : & ex Matth. 23. Quoties volui congregare filios tuos, & nolivisti ?* no que quiz tambem salvar os Judeos, e mais era vontade antecedente.

16 Arg. A vontade antecedente he imperfeita, porque não he efficaz, nem com ella se salvão todos os homens, os quaes Deos quer todos salvar *juxta dicta*: logo não a ha formaliter em Deos, em quem não ha nenhuma imperfeição. R. que a vontade antecedente, com que Deos quer salvar a todos os homens, não he imperfeita, nem inefficaz por defeito da sua virtude, senão por providencia de Deos, que quer punir aos máos, e ostentar a sua justiça punitiva. *Tyrocin. tom. I. cap. 27. num. 13.*

17 P. A vontade efficaz tem sempre o seu effeito sem tirar a liberdade? R. affirm. porque como Deos he primeiro livre, não só não tira a liberdade determinada, mas antes na mesma determina-

ção a conserva. *Fr. Paul. à Concept. tom. I. Tract. Theolog. disp. 3. tr. 4.*

## L I C, Á O XVII.

### Da Visão Beata.

1 P. Que he Visão Beata, ou se se da Visão Beata, isto he, a respeito do entendimento creado? R. affirm. e he a com que o entendimento creado vê a Deos claramente, assim como elle em si he, o que se prova ex *Joann. 3. Videbimus eum sicuti est : ex Matth. 5. Beati mundo corde, quoniam ipsi Deum videbunt : ex I. ad Corinlh. Videmus nunc per speculum in enigmate, tunc autem facie ad faciem : in Extr. Benedict. XII. ubi definit animas videre Divinam Essentiam immediatè se benè, & clarè, & apertè illis ostendentem, ac per visionem intuitivam, & facialem ;* e que se proceda contra os que a isto se oppuzerem como hereticos, o ensinão muitos, porque Deos he summo Bem, e summa *Beatitudo*; atqui aquelle, que vê a Deos claramente, diz-se Beato: logo aquella visão, com que se vê a Deos claramente, he Visão Beata, pois não ha implicancia, ou improporção em Deos, para que seja objecto do entendimento creado sobrenaturalmente elevado. *S. Thom. I. p. q. 12. art. I.*

2 P. Podem os olhos corporaes ver a Deos? R. neg. porque Deos está fóra do seu objecto adequado, que he o sensivel material. *Isaias cap. 64. Oculus non vidit , Deus, quæ preparasti expectantibus te.* E *S. Paulo ad Timoth. cap. 6. Lucem habitat inaccessibilem, quam nemo hominum vidit, nec videre potest.*

3 Arg. Job no cap. 19. diz: *In carne mea video Deum Salvatorem meum :* logo podem os olhos corporaes ver a Deos. R. que Job não disse *per carnem*, mas sim *in carne*, isto he, que existindo depois da Resurreição na sua propria carne, havia de ver a Deos; porém não com os olhos da carne, mas com os do entendimento. Ou tambem dizia Job, que com os olhos corporaes, depois de resuscitado, havia de ver a Deos *in humanitate assumpta*.

4 Arg. O fogo do Inferno he corporeo, e com tudo he elevado para atormentar os demonios, que são espirituales:

Logo posto que os olhos sejão corporeos, podem ser elevados para ver claramente a Deos, que he espiritual. R. neg. *conseq.* porque o fogo do Inferno, e do Purgatorio he instrumento de Deos para atormentar os demonios, e as almas espirituales; e se a potencia visiva corporal fosse elevada para ver a Deos, como he em si, concorreria para esta visão como causa principal, e não como instrumental, e consequentemente se extraheria da sua esfera essencial, e por esta razão repugna ser elevada para ver a Deos, não repugnando ao fogo do Inferno o ser elevado para attingir instrumentalmente os espiritos.

5 P. Póde-se dar especie creada impressa, ou expressa, que represente a Deos, como he em si? R. neg. porque na especie ha a intelligibilidade do objecto, e assim havia de ser infinita.

6 Arg. A especie impressa representando a huma pedra he accidente, e a pedra he a substancia, a qual he ente mais nobre do que o accidente: logo tambem a especie finita poderá representar a essencia infinita; que supposto a tal especie seja finita no ser, pôde ser infinita no representar. R. neg. *conseq.* porque supposto que a especie seja accidente no ser entitativo, he substancia no ser representativo, pois foi dada a tal especie pela natureza para representar a substancia: e a especie finita não pôde ser infinita no genero representativo, porque he creada. *Tyrcin. cit. num. 4. pag. mibi 185.*

7 P. Todos os Bemaventurados vem igualmente a Deos? R. neg. o que consta i. ad Corinth. *Stella differt ab stella in claritate, ita erit in resurrectione mortuorum*, e porque a Gloria dá-se aos homens por modo de coroa; *atqui* a coroa dá-se á proporção dos merecimentos: logo, tendo os homens na vida merecimentos desiguais, hão de ter no Céo desiguais visões. *Tyrcin. cit. n. 2.*

8 Arg. Deos figurado no pai de familias deo a diversos trabalhadores, que erão desiguais no serviço, hum só dinheiro: ( pelo que se entende a Bemaventurança ) logo igual Bemaventurança se dá em todos, os que vem a Deos, ainda que tenham desiguais merecimentos. R. neg. *conseq.* porque a Bemaventurança se toma de dous modos; *objectivè*, isto he, da parte Deos, que claramente

se vê; e formalmente da parte da mesma visão: e aquelle dinheiro da parábola significa a Bemaventurança *objectivè*, que he igual em todos, em a qual todos vem a Deos; mas na formal ha desigualdade em razão da qualidade dos merecimentos.

9 P. Podem dous entendimentos, sendo hum maior, e outro menor, com igual lume de gloria ver igualmente a Deos? R. affirm. porque a perfeição da visão toma-se da virtude proxima, que he o lume.

10 Arg. O entendimento produz a visão com toda a efficacia; *atqui* o entendimento, que he mais perfeito, com mais perfeição, e vehemencia a produz: logo o entendimento maior tem visão mais perfeita. R. neg. minor. porque toda a vehemencia do entendimento não provém só delle, senão tambem do lume, por força do qual se produz a visão beatificativa. *Tyrcin. cit. n. 11. pag. 199.*

11 P. As criaturas possíveis hão de ver-se na Divina Essencia? R. Se se fala de todas, neg. porque fora comprehender a virtude da causa; e se forem algumas, affirm. porque a visão beatifica he faciativa, e ha de haver alguns termos daquella causa.

12 Arg. Todas as criaturas possíveis pertencem aos predicamentos; *atqui* o que pertence aos predicamentos he finito: logo as criaturas possíveis podem comprehendêr-se em Deos por modo finito, sem que Deos seja comprehendido. R. Todas as criaturas possíveis pertencem aos predicamentos *divisivè*, conced. *collectivè*, neg. porque assim nem ainda pela alma de Christo podem ser conhecidas, a qual não pôde conhecer todos os possíveis no Verbo, isto he, na Essencia Divina, porque seria comprehendida. *Tyrcin. cit. n. 30. pag. 207.*

## L I C, Ā O XVIII.

### *Da Predestinação.*

I E Ste nome *Predestinação* compõe-se desta particula *præ*, que significa antes, e desta *destinatio*, que significa *miffo*, ou enviar, ou deliberação, derivada do verbo *destino*, que significa huma, e outra cousa; e assim he a predestinação o mesmo, *atque antemiffo*, com que Deos *ab aeterno*, & ante omnia

*Sacula* alguns homens, e Anjos envia, e determina *efficaciter* para a vida eterna.

2 P. Que he predestinação? R. *Prædestinatio est ratio transmissionis creaturæ rationalis in vitam aeternam. Mag. P. August. de Bon. perseverant. cap. 14.* porque a Predestinação he acto do entendimento Divino, que dirige, e determina os homens, ou os Anjos, que só são criaturas intellectuaes, para a vida eterna: e segundo *S. Thom. Est præscientia, & preparatio beneficiorum Dei, quibus certissimè liberantur, qui cumque liberantur. D. Thom. I. p. q. 23. art. 8.* porque Deos determina, e delibera no seu entendimento dar, e preparar a alguns a graça *in presenti*, e a Glória *in futuro*.

3 P. Deos predestina alguns? R. *affirm.* o que he de Fé com *S. Paul. ad Roman. 8. Deus quos prædestinavit, & vocavit: & ad Ephes. I. Deus prædestinavit nos ipsos.* E a razão he; porque a predestinação he razão de transmissão da criatura racional *in vitam aeternam*, e Deos em a sua razão, ou sciencia instituio mandar, e *de facto* mandou Anjos, e homens *in vitam aeternam*.

4 Arg. A predestinação he mudar, ou transmutar da miseria para a gloria; *atqui* os Anjos não padecerão miseria: logo *saltem* os Anjos não forão predestinados. R. *disting. maiorem;* a predestinação he mudança da miseria para a Glória sómente aos que a tiverão, *neg.* também aos que não a tiverão, *conc.* porque os Anjos *non fuerunt miseri*, e mais Deos os predestinou sem isso, que os mandou para a Glória; e a predestinação aqui não se toma da parte do termo *à quo*, senão da parte do termo *ad quem*: logo forão os Anjos predestinados por Deos, o qual os mandou para a Glória, ainda que os não tirasse da miseria, porque a não tinham; assim como aquelle, que faz alva a parede, que lhe applica a cal, ou alvura, ainda que lhe não tirasse a negridão. *Tyrcin. cap. 31. n. 5. pag. 76.*

5 P. A predestinação he acto do entendimento Divino, ou da Divina vontade? R. que formalmente he acto do entendimento Divino, porém presupõe sempre acto da vontade. Prova-se isto, porque a predestinação he parte da Divina providencia; *atqui* que a providencia está formalmente no entendimento de

Deos: logo a predestinação está também formalmente no entendimento.

6 Arg. Os predestinados são eleitos, e amados por Deos. *Matth. 22. Pauci verò electi: ad Roman. 9. Jacob dilexi; atqui* a eleição, e o amor são actos da vontade: logo a predestinação he acto da vontade, e não do entendimento Divino. R. que os predestinados se chamão escolhidos, e amados por causa do acto da vontade Divina, o qual se presupõe ao acto do Divino entendimento, no qual consiste formalmente a predestinação.

7 P. Se a eleição de Deos feita dos homens para a Glória seja motivada de merecimentos previstos, e antes delles? R. *neg.* e se prova com *S. Thom. p. I. q. 2. art. 5. ad 3. Quare hos elegit in Gloriam, & illos reprobavit, non habet rationem, nisi Divinam voluntatem,* que os elege Deos de mera vontade, porque quer, e não porque preveja merecimentos. Prova-se também com a razão. Os merecimentos dos predestinados são meios para a Glória, e a Glória he fim; e primeiro está a intenção, e a volição do fim, do que dos meios; porque primeiro se intenta adquirir as riquezas, v. gr. que são o fim, do que buscar a navegação, que he o meio: logo primeiro he a intenção para a Glória, que he o fim, do que a previsão dos merecimentos, que são os meios.

8 Arg. A Glória he premio, e coroa dos merecimentos; *atqui* o premio presupõe merecimentos: logo quando Deos elege os homens para a Glória, prevê nelles os merecimentos. R. que a Glória naquelle ponto, e final, *in quo* os homens são elegidos por Deos, não he ainda premio, e coroa, mas sómente hum dom gratuito, que por isso não presupõe merecimentos; porém no outro final, no qual Deos quer dar a Glória por amor dos merecimentos, e quando na execução a dá, então a dá por amor dos merecimentos.

9 P. A predestinação he certa, e infallivel? R. *affirm. ex Joan. 10. Oves meæ non peribunt in aeternum, & non rapiet eas quisque de manu mea:* e prova-se também com a razão. A predestinação he parte da providencia de Deos; *atqui* a providencia de Deos he certissima, e infallivel: logo a predestinação he certissima, e infallivel.

10 Arg.

10 Arg. O predestinado pôde-se condenar, e o reprobado pôde-se salvar: logo a predestinação não é certa, porque o que é certo, não falta. R. que o predestinado absolutamente dito pôde-se condenar, com tudo infallivelmente se salvará; assim como também o reprobado pôde salvar, com tudo infallivelmente se condenará.

11 P. Qual é maior número, o dos predestinados, ou o dos reprobados? R. que nos Anjos é maior o número dos predestinados, do que dos reprobados; porque no Apocalipse se diz: *Quod draco trahebat tertiam partem stellarum*: logo a terceira parte das estrelas, que são os Anjos, cahirão sólamente, e as duas partes dos Anjos não cahirão: logo é maior o número dos predestinados nos Anjos, do que dos reprobados.

12 R. 2. que nos homens é maior a parte dos reprobados, e menor a dos predestinados. E a razão é, porque a maior parte dos homens não recebe a Fé Catholica, assim como os Mouros, os Gentios, os Hereges; porém dos Catholicos Romanos é maior a parte dos predestinados, e que se salva; o que é provável, porque a maior parte morre com Sacramentos recebidos, ao menos com atração dos peccados; mas com certeza só Deus o sabe, como diz a Igreja: *Soli Deo cognitus est numerus electorum in superna felicitate collocandus*.

## L I C, Ā O XIX.

### *Da Reprovação.*

1 P. Que cousa é a Reprovação? R. que se define assim: *Est praescientia, vel providentia Dei cum voluntate permittendi culpam, & inferendi paenam aeternam*.

2 P. Que fim intenta Deus, reprovando os peccadores? R. que intenta primeiramente mostrar a sua justiça punitiva; depois mostrar maior misericórdia para com os predestinados; depois intenta mostrar a grandeza, e perfeição do universo, a qual consiste em que aos bons se dé o prêmio eterno, e aos maus eterno castigo.

3 P. Dá-se em Deus reprovação? R. affirm. ex Malach. 10. *Jacob dilexi, Esau autem odio habui.* Prova-se com a razão. A predestinação é parte da pro-

videncia de Deus; *atqui* à providência pertence que se mostre a sua justiça punitiva, a qual não se pode mostrar, senão permittendo-se que alguns homens não alcancem o último fim, e sejam castigados: logo a Deus pertence o reprovar.

4 P. Quantas reprovações se dão em Deus, segundo o nosso modo de entender? R. que se dão duas: a primeira é a repreação negativa; a segunda é a repreação positiva. A repreação negativa consiste no acto da vontade Divina de permitir que alguns por sua culpa deficiant à Gloria; e chama-se *negativa*, não porque não seja acto positivo, mas porque nada faz, e só permite, e o permitir é haver-lhe como *negativè*. A repreação positiva consiste no acto positivo, com que Deus quer por amor da culpa dar o castigo da condenação, e pena eterna. Veja-se *Billuart. hic*.

5 P. Deus reprova alguns, prevendo os peccados, e os seus demeritos, ou antes dos seus peccados previstos? R. que Deus reprova com repreação negativa, sem attender a demeritos, e peccados previstos; porém com repreação positiva sempre Deus reprova, prevendo primeiro os peccados, e os demeritos.

6 P. Qual é a causa da repreação? R. que a causa da repreação positiva é o peccado assim original, (naquelles, a quem se não remittio) como o actual. Veja-se sobre isto *Billuart. hic*.

7 P. Se Deus revelasse a algum homem a sua repreação, ainda o tal homem seria obrigado a esperar a sua saude eterna? R. neg. porque o tal homem não é obrigado a esperar: deve com tudo não desesperar positivamente da misericórdia de Deus, porque a esperança é certa expectação da Bemaventurança futura; *atqui* que este homem, suposta a tal revelação, está certo que não se salvará: logo não é obrigado a esperar; com tudo não deve desesperar, porque a desesperação é peccado intrinsecamente mau: logo o tal homem não deve desesperar, porque é obrigado a não pecar.

8 Arg. O Anti-Christo é obrigado a esperar a sua saude, e peccará se a não esperar; e com tudo do Sagrado Texto consta que se condenará: logo aquelle, a quem Deus revelar a sua condenação, ainda é obrigado a esperar. R. que o Anti-Christo ou não saberá esta revelação, ou não lhe dará crédito.

## L I C, Ā O XX.

## Do Mysterio da Trindade.

1 P. Em que consiste o Mysterio da Trindade? R. Em que seja huma só natureza Divina em trez Divinas Pessoas realmente distintas sem distinção, ou multiplicação de natureza, procedendo a segunda Pessoa da primeira, e desfasadas duas a terceira, sem alguma prioridade de tempo, ou natureza, senão sómente de origem.

2 P. Em Deos ha Pessoas? R. affirm. porque a Pessoa he *rationalis naturae individua substantia*, e Deos he substancia intelligivel singular.

3 P. Quantas são as Pessoas? R. Trez, e as processões *ad intra* são duas, huma pelo entendimento, outra pela vontade.

4 Arg. As relações são quatro; *atqui* que as relações constituem Pessoas: logo as pessoas são tambem quatro. R. que as relações, que constituem Pessoas, são propriedades pessoais, como são a Paternidade, a Filiação, e a Espiração passiva; porém a Espiração activa não he propriedade pessoal, porque he communia ao Pai, e ao Filho, e assim não constitue Pessoa?

5 P. Como se distinguem as Pessoas humas das outras? R. que realmente, porque dizem relação humas para outras, e a relação em Deos he a que faz distinção real.

6 P. Como se distinguem as Pessoas da natureza? R. Virtualmente, porque *in Deo omnia sunt unum, ubi non datur relativa oppositio*.

7 P. Se o Espírito Santo não procedera do Verbo, havia de distinguir-se delle? R. neg. porque faltava então a oposição relativa, que faz em Deos distinção real.

8 P. Quantas subsistencias ha em Deos? R. que relativas trez, absolutas huma. A absoluta he subsistencia inadequada, e só faz a natureza independente; porém como a não faz incommunicavel, não constitue Pessoa.

9 P. Quantas são as Relações? R. que são quatro: *Paternitas in Patre; Filiatio in Filio; Spiratio activa in Patre, & Filio; Spiratio passiva in Spiritu Sancto*.

10 P. O Pai, e o Filho são dous principios de Espiração activa? R. neg. porque a mesma Espiração, que está no Pai, está no Filho; e ainda que sejam duas Pessoas, he hum só principio de Espiração, porque a Espiração activa provém da natureza Divina, a qual he huma só no Pai, e no Filho.

11 P. Dão-se trez existencias relativas? R. neg. porque a existencia he propria da natureza Divina, pois he abfoluta: logo sómente se dá huma existencia.

12 P. As relações dizem perfeição? R. affirm. em quanto ao conceito *in*, e em quanto ao conceito *ad*, neg. porque a perfeição aperfeiçoa o fogoito, em que está, e a relação, segundo o conceito *ad*, he para o termo.

13 Arg. Aquella cousa, á qual nada lhe falta, he perfeita; *atqui* que ás relações, segundo o conceito *ad*, nada lhes falta: logo são perfeitas. R. neg. maior. porque ao peccado *pro formaliter* nada lhe falta, e mais com tudo não diz perfeição na razão formal: logo da mesma sorte ainda que ás relações, segundo o conceito *ad*, nada lhes falte, não devem dizer perfeição.

14 P. Por onde se constituem as Pessoas? R. Pelas relações, porque o distintivo he o constitutivo; e como as Pessoas se distinguem pelas relações, também por elles se constituem as Pessoas.

15 P. Todas as relações constituem Pessoa? R. que só a Espiração activa a não constitue, porque já acha o Pai, e o Filho constituido. Veja-se o n. 4.

16 P. A processão do Filho he geração? R. affirm. porque *generatio est processio viventis à vivente in similitudinem naturae ex vi sua processionis*.

17 P. E porque he geração a processão do Verbo? R. porque procede do entendimento, o qual he potencia assimilativa.

18 P. A processão do Espírito Santo he geração? R. neg. porque procede pela vontade, que he potencia, que não assemelha: donde ainda que o Espírito Santo tenha a mesma natureza Divina, porque a não tem *ex vi sua processionis*, por isso não he geração.

19 Arg. O Espírito Santo, que procede pela vontade, procede Deos, e procede como Deos: logo procede semelhante ao Pai, e ao Filho: logo he verdade-

deiramente gerado, e a tal processão pela vontade he verdadeira geração. R. que o Espírito Santo procede como Deos, e semelhante ao Pai, e ao Filho, porque procede *ad intra*; porém não procede semelhante por força da tal processão pela vontade, a qual não faz semelhante, mas só se inclina para a cousa amada; e por isso o Espírito Santo não he Filho, nem he gerado, assim como Eva procedendo semelhante a Adão na natureza, não foi filha delle, nem a tal processão foi geração, porque não procedeo semelhante *ex vi talis processionis*.

20 P. Que cousa são Noções? R. São humas notas, pelas quaes conhecemos as Pessoas Divinas.

21 P. Quantas são? R. São cinco: *Innascibilitas in Patre*; *Paternitas in Patre*; *Spiratio activa in Patre, & Filio*; *Filiatio in Filio*; *Spiratio passiva in Spiritu Sancto*.

22 P. Que cousa he Missão? R. He *processio unius Personae ab alia cum novo modo essendi in creaturis*. As Missões são duas, huma visivel, outra invisivel: a visivel foi a Encarnação, e a vinda do Espírito Santo; a invisivel he, quando o Espírito Santo assiste pela graça na alma, como em morada propria. Só as Pessoas, que são principio de processão, podem mandar; o Pai pôde mandar ao Filho; o Pai, e o Filho ao Espírito Santo, e o Espírito Santo não tem Pessoa, que mande.

23 P. Pôde-se dizer que o Pai he primeiro que o Filho? R. neg. Só se pôde dizer por prioridade de intelligenzia, que vem a ser entender hum primeiro que o outro.

24 P. De que conhecimento procede o Filho *per se*, & *in quarto modo*? R. que do conhecimento, pelo qual Deos conhece a si, e os seus attributos, ao mesmo Filho, ao Espírito Santo; e tambem procede *per se* do conhecimento, com que Deos conhece os possiveis, porque procede do conhecimento necessario; e do conhecimento dos futuros, como livres, não procede; procede *primo modo*. O Espírito Santo procede do amor de si, e de seus attributos, do Filho, e do Espírito Santo, e não dos possiveis, porque estes não os ama Deos, nem dos futuros, porque este he amor livre, e as processões são necessarias.

25 P. Pôde-se dizer que *Filius est*

*alius à Patre?* R. affirm. porque denota diversidade de supposto.

26 P. Pôde-se dizer *aliud à Patre?* R. neg. porque o neutro, e o substantivo denota diversidade de naturezas.

27 P. Podemos dizer trez Pessoas, trez hypostases, trez substancias, e trez realidades? R. Podemos dizer com pluralidade todos os nomes, que pertencem a Deos, e lhe convem em razão de Pessoas; porém os absolutos, que convem a Deos em razão de natureza, não se podem dizer no plural substantivamente, porque multiplicação as fórmas; podem-se sim dizer objectivamente, porque então só multiplicação os suppostos, assim como *tres albedines* multiplicação trez fórmas, e *tres albi huma* só forma em trez sogeiros. Veja-se na Classe I. Lição IV. do num. 4. até o fim.

## L I C, Á O XXI.

### *Do Mysterio da Encarnação.*

1 E Ste nome *Encarnação* significa a união do Verbo Divino com a natureza humana em unidade de Pessoa, da qual resulta Deos homem, nempè *Christus*, a qual voz se toma de S. João cap. 1. *Verbum caro factum est*, e do Symbolo Nyceno, onde se diz do Filho de Deos: *Et incarnatus est de Spiritu Sancto*.

2 P. Qual he o objecto deste tratado da Encarnação? R. que Christo, porque he o termo da Encarnação.

3 E assim a Encarnação consiste em que a Pessoa do Verbo unisse a si a natureza humana, terminando-a, e ficasse a mesma Pessoa Divina humanada, o que era possível, porque a subsistencia infinita contém a perfeição da subsistencia criada, e pôde subsistir por ella a natureza humana.

4 Arg. Aquillo he possível, que está na mesma ordem, em que está o que termina, ou une a si alguma cousa; atqui a natureza humana não está na mesma ordem com a natureza Divina: logo não foi possível a Encarnação do Divino Verbo.

5 R. Aquillo he possível, que está na mesma ordem, em que está o que une a si alguma cousa; na mesma ordem *semper entitativè*, neg. na mesma termi-

*minativè, conc.* assim como ao entendimento dos Bemaventurados he possivel ver a Deos, ao qual, ainda que não esteja na mesma ordem *entitativè*, em que está o entendimento, basta estar na mesma ordem *objectivè*, para ser possivel a Visão Beata: assim da mesma sorte sucede no Mysterio da Encarnação.

6 P. O Mysterio da Encarnação, Trindade, e Visão Beata pôde-se demonstrar *lumine naturali*? R. neg. porque o sobrenatural não se contém em meio natural.

7 P. Onde foi feita a união? R. Na Pessoa do Verbo, subsistindo na unidade della a natureza Divina, e humana sem confusão, nem conversão, nem permutação, como contra Nestorio, e outros se definiu em varios Concilios, e Synodos Geraes, *principiū* no Concilio Efesino I. e assim consiste esta união em que Christo seja huma só Pessoa, subsistindo na natureza humana a natureza Divina, ou em que ambas as naturezas subsistão na mesma Pessoa do Verbo.

8 P. O supposto mudou-se? R. neg. porque a natureza humana he a que se mudou, e assim tem Christo huma Pessoa Divina, e huma existencia Divina, huma subsistencia Divina, duas naturezas, dous entendimentos, e duas vontades.

9 P. Christo mereceu a Encarnação? R. neg. *quia principium meriti non cadit sub merito*.

10 P. Os Santos Padres, e a Virgem Maria merecerão a Encarnação? R. neg. *quia principium meriti non cadit sub merito*.

11 P. Os taes em virtude da Encarnação merecerão? R. Merecerão que se abbreviasse.

12 P. Christo satisfez o peccado de *rigore iustitiae*? R. affirm. porque se o peccado he infinito *moraliter*, como offensa, que se sujeita *moraliter* em Deos, tambem as acções de Christo forão *moraliter* infinitas, porque procedem de hum supposto Divino, e a offensa *est in offenso, & honor in honorante*.

13 P. Christo podia peccar de alguma forte? R. neg. porque *actiones sunt suppositorum*; e como o supposto he Divino, a este se havia de attribuir o peccado, *quod absit*.

14 P. Christo, em quanto homem, teve sciencia beata desde o instante de sua conceição? R. affirm. porque desde

então foi bemaventurado, e gozou a Visão Beatifica, vendo a essencia Divina. Tambem teve sciencia infusa, como consta de S. João cap. 7. quando admirados os Judeos disserão: *Quomodo literas scit, cum non didicerit?* E Christo lhes respondeo: *Mea doctrina non est mea, sed ejus, qui misit me.* Teve mais a sciencia adquirida, como se manifesta do texto de S. Lucas cap. 2. *Iesus proficiebat sapientia*.

15 Tambem no genero da graça teve a graça de união, que he infinita, e a graça habitual em mais superior grão, que todas as criaturas.

16 P. Christo he Filho de Deos adoptivo? R. neg. porque sendo, como he, Filho de Deos natural, não pôde ser Filho seu adoptivo.

17 Arg. O ser Filho de Deos adoptivo he effeito formal da graça habitual; Christo teve graça habitual, como dissemos: logo, como forma, produziu em Christo o seu effeito, fazendo-o Filho de Deos adoptivo.

18 R. disting. maior. o ser Filho de Deos adoptivo he effeito formal secundario da graça habitual, *concedo*; he effeito seu primario, *nego*; e posto que qualquer forma não possa deixar de produzir no sogeito, a quem se applica, o seu effeito primario, pôde milagrosamente deixar de lhe produzir o seu effeito secundario, como se vê na Eucaristia, onde a quantidade do pão não tem extensão local, que he o seu secundario effeito.

19 O que mais especialmente se verifica, quando o sogeito he incapaz do effeito secundario da forma, como o he Christo, para ser Filho de Deos adoptivo, por quanto a adopção suppõe pessoa estranha á adoptada, e Christo não he pessoa estranha de Deos.

20 P. Se Adão não peccára, havia o Verbo de encarnar? R. neg. porque a Redempção foi o motivo de o Verbo tomar carne passível; e para ser outra carne, havia de haver outro decreto.

21 Arg. Ainda que Adão não pecçára, sempre o Verbo havia de encarnar por amor da excellencia do Mysterio: logo o peccado de Adão não foi só motivo da Encarnação do Verbo. R. que *ex vi præsentis decreti* não havia Encarnação do Verbo, senão em carne passível; e não peccando Adão, faltava este mo-

tivo : logo tambem implicava a Encarnaçāo do Verbo ; porém por força de outro decreto poderia encarnar pela excelencia do Mysterio.

22 P. Christo mereceo ? R. affirm. porque era viador, tinha graça, obedecio, e tinha liberdade de contradicção para não morrer, que são as condições necessarias para o merecimento.

23 Arg. Para haver merecimento he preciso haver rigorosa liberdade de poder obrar bem, ou mal ; atqui esta não se dava em Christo : logo em Christo não se deo merecimento. R. que para haver merecimento não he precisa a liberdade de contrariedade, a qual consiste em obrar bem, ou mal ; porém basta a liberdade de contradicção, a qual se deo em Christo, e consiste em obrar, ou não obrar.

24 P. O peccado he infinito ? R. que a malicia do peccado fysicamente tomada he finita, e he hum acto humano desordenado ; tomada porém *moraliter* he infinita, porque a gravidade da offensa toma-se da pessoa offendida, quia *offensio est in offenso*.

25 Arg. Para o peccado ser infinito he preciso tomar a sua infinitade da pessoa offendida ; atqui esta razão não basta, alias a caridade seria virtude infinita, porque tambem se termina a pessoa infinita : logo, &c. R. que a caridade sómente he infinita *terminativè*, em quanto se termina a objecto infinito ; porém o peccado na razão de offensa não sómente he infinito *objectivè*, porém tambem *subjectivè*, porque toma o seu ser do sogerito offendido, a qual razão se não dá na caridade ; e esta he tambem a razão, porque huma pura creatura não podia satisfazer de *rigore justitiae*.

26 P. Christo teve sciencia infusa, beata, e adquirida ? R. affirm. porque teve toda a perfeição, que cabia em humana creatura, e de que elle era capaz ; e pela sciencia beata vio tudo, quanto vem os Bemaventurados ; pela infusa as cousas naturaes, e sobrenaturaes ; e pela adquirida as cousas naturaes.

27 P. Que cousa he merecimento *de condigno*, e *de congruo* ? R. O merecimento *de condigno* he, quando hum merece de rigorosa justiça, como o trabalhador o seu jornal ; o merecimento *de congruo* he, quando o merecimento não he de justiça, mas de decencia, como

hum amigo merece lhe faça outro amigo o que lhe pede.

28 P. Christo foi viador ? R. affirm. porque ainda que a alma gozava a visão beatifico, não se communicava ao corpo.

29 Arg. Para algum ser viador não basta estar no termo, senão no caminho ; atqui Christo estava no termo, porque gozava da visão beatifica : logo Christo não foi viador. R. que para algum ser viador, basta que a alma esteja unida ao corpo, e que este não goze da visão beatifica, de que ella goza ; e posto que a alma não estivesse no caminho, senão no termo da Bemaventurança, esta razão não bastava para Christo não ser viador.

30 P. O Verbo podia tomar outra natureza ? R. affirm. porque podia tomar a natureza Angelica, e tambem podia encarnar, tomando a natureza de leão, ou qualquer outra irrational completa.

31 P. Se todas as trez Divinas Pessoas encarnassem na mesma humana natureza, havião de ser trez Pessoas ? R. affirm. porque havião de ser, como são ; mas não havião de ser trez homens, senão hum sómente, porque tinhão a mesma humanidade, assim como são hum só Deos, por ser a Divindade a mesma em todas as trez Pessoas Divinas : e a razão he, porque para a multiplicação dos concretos substanciaes he precisa a multiplicação dos suppostos, e das fórmas.

## L I C, Á O XXII.

### *Da Graça.*

1 P. *Quid est Gratia habitualis ?* R. *Est qualitas animæ infusa, per quam reddimur grati, & amabiles coram Deo*, ou, como outros dizem : *Est qualitas supernaturalis intrinseca inherens animæ, per quam sumus, & non minamur filii Dei.*

2 P. A Graça, e a Caridade são o mesmo habito ? R. neg. porque *Gratia est in anima, & Charitas in voluntate.*

3 Arg. Aquellas cousas, que realmente se não separão, realmente se não distinguem ; atqui a graça, e a caridade realmente se não separão, porque se não dá algum homem em graça, sem caridade, nem algum em caridade, sem gra-

graça: logo a graça, e a caridade não se distinguem realmente. R. neg. maior. porque muitas cousas se não podem realmente separar, e com tudo distinguem-se realmente, assim a essencia, e a existencia, a visão, e a potencia visiva, a materia, e a forma; da mesma sorte, ainda que a graça, e a caridade não possão existir separadas, não se segue que se não distinguem realmente.

4 P. A graça he mais perfeita que a caridade? R. affirm. porque a graça he participada da natureza Divina, que he a raiz da caridade, e de todas as mais virtudes. Veja-se *Gonet tom. 4. disp. 2. art. 6. §. 1. num. 167.*

5 P. Como se divide a graça? R. que em creada, e increada; a increada he o mesmo Deos, e præcipue a Pessoa do Espírito Santo: *Qui nobis datur gratia, & est increatus.* A graça creada divide-se em graça gratis data, e em graça justificante.

6 P. Em quantas especies se divide a graça gratis data? R. Em nove ex *Paul. ad Corinth. 12.* A primeira: *Est sermo sapientiae*, porque se conhecem as altissimas razões. A segunda: *Est sermo scientiae*, por que se conhecem as razões humanas. A terceira: *Est fides, non Theologica virtus, sed quedam certitudo de rebus.* A quarta: *Est gratia sanitatum, qua sanantur aegritudines.* A quinta: *Est operatio virtutum, qua fiunt alta miracula.* A sexta: *Est prophetia, qua prædicuntur futura.* A setima: *Est discrecio spirituum, qua cognoscuntur occulta cordis.* A oitava: *Est genus linguarum, qua aliquis loquitur multis linguis.* A nona: *Est interpretatio sermonum, qua aliquis interpretatur ea, qua docet.*

7 P. Que he graça justificante? R. *Est illa, qua nos reddit justos, & ordinatur ad nostram justificationem.*

8 P. Em que se divide esta graça? R. que in gratiam externæ protectionis, que he a com que Deos externè nos protege, para que não caiamos em pecados, ou delles nos livremos, o que faz pelos Prégadores, Confessores, bons amigos, por varões timoratos, ou outros modos; e em graça interna, que he a que internè se dá.

9 P. Divide-se a graça interna? R. que se divide em graça actual, que he o auxilio actual de Deos, ou sufficiente, ou

efficaz; e em graça habitual, que est qualitas infusa anima.

10 P. A graça tem causas? R. affirm. e são quatro, isto he, formal, que he esta mesma graça; material, que he a alma, a qual he o sogeito da graça, e as disposições, com que a graça se recebe na alma, que sunt motus liberi arbitrii, v. gr. os actos de Fé, Esperança, Caridade, e Contrição; tem mais causa final, que he a Glória, porque a graça se ordena para a Glória, como fim; tem causa efficiente, que he Deos, o qual effienter causa a graça na alma.

11 P. A graça he necessaria para a saude, e vida eterna? R. affirmat. ex *Epist. ad Roman. 6. Gratia Dei vita eterna*, porque a vida eterna sómente se dá no homem grato a Deos.

12 P. A graça he necessaria para conhecer a verdade sobrenatural? R. affirmat. porque ninguem, sem especial graça, pôde conhecer tudo, nem as verdades sobrenaturaes, nem assentir aos Artigos, e Proposições de Fé. *Ad Philip. c. 1. Vobis donatum est, ut in eum credatis.*

13 Arg. O herege crê algumas verdades da Fé, ainda que não todas, e isto sem especial graça: logo a graça não he necessaria para conhecer a verdade sobrenatural. R. que o herege não crê aquellas verdades da Fé com fé Divina, e Christã, da qual fallamos, senão com fé humana opinativa.

14 P. A graça he necessaria omnino para todas as obras boas moraes, v. gr. plantar vinhas, edificar casas? R. neg. ex *Paul. ad Rom. c. 2. Gentes, qua legem non habent, naturaliter qua legis sunt faciunt*, porque as obras boas moraes, v. gr. plantar vinhas, e edificar casas, são faceis, ita ut non indigeant speciali gratia.

15 Arg. De S. João cap. 15. se infere não poder a creatura obrar nada sem graça: *Sine me nihil potestis facere:* logo sem especial graça não pôde o homem fazer alguma obra boa. R. que o dito de S. João se entende das obras meritorias da vida eterna, as quaes não se podem fazer sem graça especial; porém as outras obras, que não são meritorias da vida eterna, podem-se fazer sem graça.

16 P. Para que obras he necessaria a especial graça de Deos? R. que he

necessaria ao homem, para que sobre tudo ame a Deos, para que vença as graves tentações, para que observe a Lei de Deos natural, e sobrenatural, para não peccar, e para perseverar em graça, e para resuscitar do peccado, e para se preparar para a graça, e universalmente para todas as obras meritorias da vida eterna.

17 Arg. O homem sem graça pôde morrer por hum idolo: logo tambem pôde morrer por Deos sem graça. R. que o morrer pelo idolo he peccado, e o homem pôde pecar, e pecca sem graça; porém o morrer por Deos he acto, que provêm da caridade, a qual he amor sobrenatural: donde não se pôde fazer sómente por força da natureza, senão por auxilio da graça.

18 P. Que causa he a primeira graça? R. que he a que se dá *ad justificationem impii*, o que he, quando o peccador se faz justo; porque o impio, ou peccador, que se justifica, não tem outra graça antecedente, nem com o peccado se pôde dar graça.

19 P. Qual he a segunda graça? R. que he quando o justificado se faz mais justo pelo novo aumento de graça, assim como se dá *duplex qualificatio*: a primeira, quando Pedro de frio se faz calido; a segunda, quando Pedro de calor se faz mais calido pelo novo aumento do calor.

20 P. Sómente Deos he causa principal da graça effectiva? R. affirm. ex Psalm. 83. *Gratiam, & gloriam dabit Dominus.*

21 Arg. A agua do Baptismo produz graça: logo não sómente Deos causa, e produz graça. R. que a agua do Baptismo produz a graça *instrumentaliter*, e não *principaliter*, porque a agua he instrumento elevado por Deos, com o qual se produz a graça; porém sómente Deos produz a graça *principaliter*.

22 P. O homem pôde de *condigno* merecer a primeira graça? R. neg. porque a primeira graça he o primeiro principio do merito; e para que o homem mereça *apud Deum, debet esse gratus Deo.*

23 P. Pôde alguém ao menos de *congruo* merecer a primeira graça? R. neg. porque o homem he indigno, e nenhum indigno pôde merecer *apud Deum*, nem de *congruo*, nem de *condigno*, e só se for

homem justo, pôde merecer a primeira graça, *non sibi, sed alteri*, porque merecimento de congruo he, *ut Deus exaudiat suos amicos, sicut exaudivit Stephanum orantem pro Paulo.*

## L I C, Ā O XXIII.

### *Da Creação do Mundo.*

1 P. *Quid est Creatio?* R. *Creatio est factio ex nihilo; confita ex lib. 2. Machab. cap. 7. Ex nihilo fecit omnia Deus.*

2 P. Em que consiste a creação *propriè, & formaliter?* R. Ou se toma *activè ex parte Dei creantis, ou passivè ex parte rei creatæ.* A activa he essa mesma essencia Divina, significada por modo de acção Divina em ordem á causa creada. A passiva he essa natureza da causa creada com relação real a Deos Creador.

3 P. Deos pôde crear alguma criatura *ab aeterno?* R. affirm. porque isso não implica, nem *ex parte Creatoris*, que he a sua omnipotencia infinita, e *ab aeterno*, nem *ex parte creature*, porque são *ab aeterno* possiveis as criaturas todas.

4 P. Que creou Deos no primeiro instante? R. que creou todos os Ceos, e todos os elementos, *ex Genes. 1. In principio creavit Deus Cælum, & terram*, porque o Ceo he quasi tecto, e a terra he quasi fundamento do Mundo.

5 P. Em que mez creou Deos o Mundo? R. que he probabilissimo o creou no mez de Março em dia de Domingo, porque neste mez brotão as arvores, e brilhão as flores, e em Domingo resuscitou Christo.

6 P. Como produzio Deos ao homem? R. que Deos creou o homem *quantum ad animam ex nihilo*, e formou o homem quanto ao corpo *ex limo terræ*.

7 P. Que he a alma do homem? R. *Est quidam actus primus corporis organici potentiam vitam habentis.*

8 P. Em que se divide a alma? R. que em vegetativa, que he a que tem as plantas, e em sensitiva, que he a que tem os brutos, e em intellectiva, ou rational, que he a dos homens.

9 P. Cada hum homem tem huma só al-

alma, ou he huma alma em todos? R. que cada hum tem a sua propria alma creada por Deos, a qual he espiritual, e incorruptivel, e he fórmula do corpo humano, *etiam quoad gradum rationalitatis.*

10 P. Quantos estados tem a alma rational? R. que tem tres. O primeiro he a informação, que lhe he natural. O segundo he a separação do corpo; porque como a alma he espiritual, se pôde separar, e conservar separada do corpo. O terceiro he reunião, quando a alma depois do dia do Juizo se reune ao corpo. Este estado he sobrenatural *quoad substantiam, ou quoad modum.*

11 P. Como foi formado Adão, quanto ao corpo? R. Deos he que pela sua especial providencia o formou do limo da terra, fazendo-lhe *omnia organa virtute Divina.*

12 P. Onde foi feito? R. No campo Damasceno.

13 P. Quando, e como foi produzida Eva? R. No mesmo sexto dia, que Adão, do qual tirou Deos huma costa, e della produzio a Eva.

14 P. He o mesmo gerar, que crear? R. neg. porque *generatio fit ex presupposito subiecto, e creatio fit ex nullo presupposito subiecto,* que he o em que se distinguem.

## L I C, Ā O XXIV.

### Dos Anjos.

1 A' se sabe que Deos he causa de tudo, porque todo o ente existente he creado por Deos, conforme aquillo *ad Roman. 11. Ex ipso, & per ipsum, & in ipso sunt omnia, nam omne ens per participationem est ab ente per essentiam;* assim como o que tem fogo vem do fogo, da mesma sorte o que tem ser vem de Deos.

2 P. Que cousas podem ser creadas por Deos? R. que propriamente só se crião as cousas subsistentes, e suppostos, assim como pedras, homens, leões, cavallos, Ceo, terra, e Anjos: e a razão he; porque a creação termina-se ao ser, e só as cousas subsistentes tem ser em si, e não os accidentes, que só tem ser no sujeito: logo só as cousas subsistentes propriamente se crião.

3 P. Se se dão Anjos *de facto?* R. affirm. Prova-se do Psalm. 103. *Qui facit Angelos suos spiritus,* e do Psalm. 148. *Laudate Dominum omnes Angeli ejus,* e consta com a experientia, porque se vê que os demonios, ou os māos Anjos atormentão alguns homens.

4 P. Que cousas são Anjos? R. que são humas substancias espirituales, e immateriaes, nas quaes não ha composição de fórmula, e materia, porque carecem de materia, e são incorporeos; consta do Psalm. 103. *Qui facit Angelos suos spiritus,* e com a razão se prova. O mundo he perfeito, conforme aquillo do Genesis: *Vidit Deus cuncta, quæ fecerat, & erant valde bona;* atqui que a perfeição do mundo consiste na assemelhança com Deos: logo como Deos he primeiramente intellectual, incorporeo, e immortal, he necessario que no mundo haja creaturas espirituales, intellectuaes, incorporeas, e immateriaes, e estas taes são os Anjos; e se acaso muitos dos Santos Padres chamão aos Anjos materiaes, e corporeos, isto he, respeitando a Deos, no qual nenhuma composição ha, e nos Anjos, ainda que se não ache composição de materia, e fórmula, acha-se composição de essencia, e existencia.

5 P. Se os Anjos forão creados em grande numero? R. affirm. ex Dan. 7. *Millia millium Angelorum assisterant ei,* e com a razão se prova. Deos intenta a perfeição do Universo: logo quanto as creaturas são mais perfeitas, tanto em maior numero são creadas por Deos; atqui os Anjos são creaturas perfeitas: logo são creados por Deos em grande numero.

6 Arg. Daqui se segue que as Pessoas Divinas não sejão só tres, mas sejão muitas em grande numero, porque são perfeitissimas. R. neg. porque o numero de tres nas Divinas Pessoas he perfeitissimo, pois he o primeiro numero, que tem principio, meio, e fim, e por outro principio não podem ser mais Pessoas, do que tres.

7 P. Onde forão os Anjos creados? R. que no Geo Empyreo, porque são sobre as cousas corporeas.

8 P. Quando forão os Anjos creados? R. que forão creados *simul* com a creação das creaturas corporeas, e não antes, como consta do Genef. c. i. *In principio creavit Deus Cælum, & terram.*

Et

*Et c.2. Igitur perfecti sunt Cæli, & terra, & omnis ornatus eorum.*

9 P. Os Anjos no principio da sua criação forão Beatos? R. que forão Beatos *Beatitudine naturali*; porque *Beatitudo naturalis consistit* na contemplação de Deos, *prout est Deus Auctor naturalis cum dilectione voluntatis.*

10 P. Se esta multidão de Anjos seja ordenada? R. que são ordenados em trez Jerarquias, ou ordens, e cada Jerarquia em trez córos, que nas trez são nove córos; he a mais commua opinião.

11 P. Como se collocão nestas trez Jerarquias, e córos os Anjos? R. que todos os Anjos se nomeão, e se collocão desta sorte: na primeira Jerarquia estão os Serafins no primeiro coro; no segundo coro estão os Querubins; os Thronos estão no terceiro, e infimo coro: na segunda Jerarquia, a qual he media, os supremos são as Dominações, os medios são as Virtudes, os infimos são as Potestades: na terceira, ou infima Jerarquia os supremos são os Principados, os medios são os Arcanjos, os infimos são os Anjos.

12 Arg. A Bemaventurança consiste formalmente na visão de Deos, porque a visão, e a sciencia he mais nobre, que o amor, e vontade; *atqui* os Serafins chamão-se ardentes, e amantes de Deos, e os Querubins chamão-se scientes, e que conhecem a Deos: logo na suprema Jerarquia os Serafins não são os supremos, mas os Querubins.

13 R. que também os Serafins tudo vem em Deos, e com tudo não se chamão Querubins pela sciencia, mas Serafins pelo amor, porque o amor he levado para essa cousa amada, e a sciencia traz a cousa vista para si; e aquelles, que são levados para Deos, parece se chegão mais á Magestade de Deos.

14 P. Fóra destes nomes communs dão-se mais alguns? R. affirm. *scilicet*, Miguel, Gabriel, Rafael, &c. como se vê do Texto Sagrado.

15 P. Os Anjos podem peccar? R. affirm. à *Joann. c. 3. Diabolus ab initio peccat*, porque a vontade do Anjo de se não he recta operação.

16 P. Contra que Lei pôde o Anjo peccar? R. Contra a Lei sobrenatural, como *de facto* alguns peccáram, e não contra a Lei natural, porque a Lei na-

turaliter est indita ao Anjo, & non potest deflectere ab illo, quod sibi est naturaliter inditum, e sómente indirecte he que pôde peccar contra a Lei natural, porque Deos he o fim natural, e sobrenatural do Anjo; e quando o Anjo pecca contra Deos, em quanto fim sobrenatural, tambem pecca contra elle, em quanto fim natural.

17 P. Qual foi o primeiro peccado dos Anjos? R. que foi a soberba, e a inveja. Prova-se isto de *Isaias 14. Detracta est ad inferos superbia tua*, e com a razão. O Anjo doe-se da excellencia do outro, e eleva-se na sua propria excellencia, e esta elevação he soberba, assim como aquella dor he inveja: logo o primeiro peccado foi a soberba, e inveja, o que sucedeo a Lucifer.

18 P. Qual foi a soberba nos Anjos? R. Em quererem ser semelhantes a Deos, ex *Isai. 14.* se prova: *Dicebas in corde tuo: Similis ero Altissimo.*

19 P. Os demonios padecem alguma penas? R. affirm. geralmente faltando, como são internas humas, e outras externas.

20 P. Qual he a pena interna? R. que he a que pertence aos actos internos, que são do entendimento, e da vontade.

21 P. Qual he a pena do entendimento? R. que he *tenebratio*, que quer dizer carencia de toda a luz da verdade.

22 P. Qual he a pena da vontade? R. A obstinação.

23 P. Quaes são as penas dos demonios? R. *Pæna damni*, e *pæna sensiſ*.

24 P. Qual he a *pæna damni*? R. que a *pæna damni* consiste em a privação de verem a Deos.

25 P. Qual he a *pæna sensiſ*? R. que consiste em o fogo, que atormenta aos condenados.

26 P. Os Anjos padecerão pena *sensiſ*? R. affirm. ex *Matth. cap. 25. Ite maledicti in ignem aeternum, qui paratus est diabolo, & Angelis ejus.*

27 P. Os Anjos são deputados para custodia dos homens? R. affirm. o que he de Fé, ex *Psalm. 9. Angelis suis mandavit de te, ut custodiant te.*

28 P. Cada homem tem o seu Anjo Custodio? R. affirm. e tambem Adão o teve.

29 P. A Beatissima Virgem Maria te-

teve Anjo Custodio? R. que he provavel o teve antes da Encarnação do Verbo.

30 P. Christo teve Anjo Custodio? R. que não sed omnes in famulatum.

31 P. Haverá algum homem, que tenha mais que hum Anjo Custodio? R. que o homem, que tem público officio, como o Rei, e Prelados, tem dous Anjos, hum, que he Custodio da pessoa, e outro do officio.

32 P. Quando principião, e acabão de ser Custodios? R. que o da pessoa desde o instante, em que o homem nasce até que espirou desta vida, e o do officio desde que o teve este até que acabou. Mas com advertencia, que morrendo a pessoa em graça, o mesmo Anjo Custodio guia a alma para o Ceo, ou se tem ainda de que purificar-se, a guia para o Purgatorio consolando-a ahi muitas vezes, procurando-lhe os suffragios, &c.

33 Arg. 1. S. Thomaz diz que o Anjo guarda os meninos desde o dia, que se infundio a alma: logo não principia a guardar do dia do seu nascimento, senão antes.

34 R. que o Anjo, que guarda o menino no ventre da mãe no dia, que se lhe infundio a alma, he esse Anjo, que guarda a mãe; porque em quanto está no ventre o menino, está pegado á mãe, assim como hum pomo está pegado na arvore; porém depois que nasceo, está separado da mãe, e necessita de guarda especial.

35 Arg. 2. Os Anjos levão as almas para o Ceo depois da morte: logo a guarda das almas não se acaba no ponto da morte. R. que os Anjos não levão as almas para o Ceo, ou para o Purgatorio como guardando-as, senão acompanhando-as lómente.

## L I C, Ā O XXV.

### *Da Virtude da Religião.*

I **O** Nome de *Religião*, com que se denomina esta virtude, tem a sua etymologia, como diz Santo Agostinho nosso Padre *lib. 10. de Civit. Dei, cap. 4.* ou de *reeligendo*, porque devemos *Deum reeligere, quem amiseramus negligentes*; ou de *religando*; porque diz o mesmo Santo de *Vera Relig. Religio*

*religet nos uni Deo omnipotenti*; e desse sentir he Santo Thomaz. Tambem a derivão de *relegendo*, porque devemos muitas vezes revolver no animo, e comel, e tornar a ler o que pertence ao Divino culto, a que a Religião nos guia. Tem esta virtude a primazia entre as partes potenciaes da justiça, como virtude, com a qual se dá a Deos o culto, que se lhe deve, ainda que não quanto se deve, porque a tanto não chega a limitação da creatura.

2 P. Como se define a virtude da Religião? R. *Est virtus supernaturalis inclinans hominem ad exhibendum debitum cultum Deo tamquam primo rerum omnium principio, & Domino.* Chama-se virtude, porque inclina a actos honestos, e louvaveis de culto Divino, e devido a Deos, como principio, e Senhor de todas as cousas, que he o que se contém nas mais palavras da definição, e por ellas se excluem os cultos falsos, e supersticiosos, que Christo Senhor nosso, e a sua Igreja reprovão, e condenão.

3 Arg. Os Santos devem reverenciar-se pela virtude da Religião, como dizem os Santos Padres, e he de Fé: logo a Religião não respeita só o culto de Deos? R. *dist. ant.* pela virtude da Religião considerada em significação ampla, em quanto comprehende a Religião Christã, ou da Igreja, que manda o culto dos Santos, *conc.* em significação estricta, e em quanto virtude especial, como aqui se define, *neg.* O que os Santos Padres dizem entende-se no sentido em que todos os actos piedosos se dizem Religiosos; e taes são os do culto dos Santos, que a Igreja manda. *Wigand. tr. 10. exam. 1. q. 4. n. 61.* R. 2. *neg. conf.* porque quando dizemos que a virtude da Religião dá o culto a Deos, como a primeiro principio, deve entender-se de Deos, ou em si mesmo, ou em outra coufa que se ordene para elle, como na sua imagem, ou nas coufas Sagradas, ou nos Santos pela ordem que dizem para Deos.

4 P. A Religião he virtude Theologica, ou Moral? R. que he virtude moral sobrenatural, e não Theologica; mas he a virtude mais excellente depois das virtudes Theologicas. Não he virtude Theologica, porque não respeita a Deos, como objecto formal *quod, nem*

como objecto material; e só o respeita como objecto *cui*, ou como sogeito *cui cultus debetur*. Do que se vê que he Deos o fim, e termo desta virtude, que se termina a dar-lhe o culto; mas não he objecto *quod*, que ella respeite *immediatè*, como as virtudes Theologicas o respeitão. He porém virtude moral, porque se a virtude moral *versatur circa ea, quæ sunt ad finem*, isto faz a virtude da Religião, tratando do culto devido a Deos, e inclinando a dar-lho, e he entre as virtudes moraes a mais excellente; porque como diz *S. Thom. 2. 2. q. 81. art. 6. Religio magis de propinquuo accedit ad Deum, quam aliæ virtutes morales*. Pode ter actual, que he a com que com efecto actualmente veneramos a Deos *propter suam excellentiam*, ou habitual, que he hum habito, que Deos infunde na vontade para o venerarmos, como fica dito.

5 P. Qual he o objecto da Religião?  
R. O objecto formal *quod* da virtude da Religião he aquella igualdade imperfeita, que o homem põe entre si, e Deos pelo culto devido, que lhe dá, ou pelas acções, com que lho dá, e se sujeita a Deos como Senhor supremo, e o reverencia como primeiro principio de todas as cousas. Outros se explicão dizendo, que o objecto formal *quod* he o culto devido, e dado a Deos; porém não considerado esse culto *prout actio est*, mas *prout est effectus*, que vem a ser a tal igualdade imperfeita, que assim se diz. Para se entender bem esta igualdade imperfeita deve notar-se, que como a Religião he parte potencial da justiça, segundo o que fica dito, e a justiça se dirige a dar a cada hum o que he seu com igualdade, também a Religião vai dar a Deos o que he seu, e se lhe deve, que he o culto; mas como lhe não pôde dar todo o que a Deos se deve, vem a ficar a igualdade imperfeita. E assim como a justiça perfeita tem por objecto a igualdade perfeita, a justiça imperfeita, qual he a virtude da Religião, tem por objecto essa igualdade imperfeita, que o homem põe entre si, e Deos pelo culto devido, &c.

6 O objecto formal *quo*, ou razão formal *sub qua*, he a honestidade do culto, ou da mesma igualdade, ou a sua conveniencia com a recta razão; pois he conveniente, e conforme á razão, que

demos esse culto a Deos em final da sua excellencia, e independencia, e da nossa submissão. O objecto material são as acções internas, e externas, com que damos culto a Deos, e o reverenciamos, pondo a dita igualdade imperfeita. Taes são os sacrificios, votos, orações, culto dos Santos, &c. O objecto *cui* he o mesmo Deos, em quanto pela razão da sua excellencia funda esta obrigação no homem. *Billuart. Tr. de Religion. disser. 1. art. 2. Wigand. tr. 10. Ex. 1. q. 2. n. 2. resp. 3.*

7 P. Que preceitos tem esta virtude? R. Dous, hum affirmativo, e outro negativo. O affirmativo he dar o culto devido a Deos, e aos seus Santos. O negativo he não supersticiar. O negativo obriga *semper, & pro semper*; e o affirmativo obriga em cinco tempos, a saber, *in ingressu morali usus rationis* aos baptizados, e creados entre Catholicos; *in articulo, vel periculo mortis; semel in anno* não em todos os seus actos, que depois assignaremos, mas em algum delles, como nos seus lugares se dirá; e quando urget gravis tentatio intrinseca, *vel extrinseca, que vinci non potest nisi peractum illius*. E finalmente quando ao infiel adulto se lhe propõe sufficiemente a Religião Christã, de sorte que deva abraçalla. Nestes tempos obriga *directè*, e obrigará *indirectè*, quando instar algum outro preceito, o qual não podemos cumprir, sem fazer acto de Religião.

8 P. Que actos tem a virtude da Religião? R. que huns são internos, e principaes, que pertencem *per se* á virtude da Religião, e estes são devoção, e oração; outros são externos, e secundarios, que se ordenão para os primarios, e são adoração, sacrificio, oblação, voto, juramento, adjuração do nome de Deos, e tomallo para ser louvado, &c.

9 P. Que cousa he Devoção? R. *Est affectus pius, & humilis in Deum; humilis ex consideratione infirmitatis propriæ; pius ex Divina clementia consideratione. Sanct. August. lib. de Spir. & Anim. cap. 50. t. 3.* Deve acompanhar a este piedoso, e humilde affecto huma promptidão da vontade para dar culto a Deos, porque sem elle não ha devoção. Esta se distingue da attenção, em que a attenção he acto do entendimento, e a devoção he acto da vontade.

10 P. Qual he a causa da devoção? R. que a principal, e extrinseca he Deos, que faz Religioso, isto he Christão, a quem lhe parece, e he sua vontade; e a causa intrinseca, que está da nossa parte, he a meditação, ou contemplação, assim da Divina bondade, e seus benefícios, como da nossa enfermidade. A consideração da Divina bondade, e seus benefícios excita-nos o amor, que he causa proxima da devoção; a consideração da nossa enfermidade exclue-nos a presumpção, que poderia impedir o sujeitarmo-nos a Deos Senhor nosso.

11 P. Quaes são os effeitos da devoção? R. O primario, e *per se* he a alegria, que excita a consideração da Divina bondade, e seus benefícios, conforme o *Psalm. 76. Memor fui Dei, & delectatus sum.* O secundario, e *per accidens* he a tristeza de estarmos ainda peregrinando, e de sermos ingratos a Deos, e seus benefícios. E tambem a consideração da nossa enfermidade, de que nasce a devoção, como fica dito, *per se* causa tristeza, reconhecendo os nossos defeitos; e *per accidens* alegria pela esperança do Divino socorro. *S. Thom. q. 82. art. 4. in corp. Billuart. cit. dissert. 2. art. 1.* Da oração trataremos depois na Lição XXIX.

12 P. Que he Adoração? R. *Est nota submissionis, quæ fit ad recolendum alterius excellentiam quatenus superior est nobis.* Pode-se considerar geralmente por qualquer veneração, que se faz a outrum em testemunho da sua excellencia, ou especial, e propriamente pela reverencia, que se faz a Deos, e culto, que se lhe dá pela sua suprema, infinita, e increada excellencia. E este acto se chama *Latria*, ou *Religião*. Divide-se a adoração, em quanto acto da virtude da Religião, em Latria, Dulia, e Hyperdulia. *Cliquet tr. 21. c. 21. à n. 18.*

13 P. Que he a adoração de Latria? R. *Est adoratio, qua damus Deo proprium cultum ipsius, ut primo nostro principio, & ultimo fini.*

14 P. A quem se deve a adoração de Latria? R. que a Deos, a Christo, á Sagrada Eucaristia, a todos os instrumentos inanimados, que tiverão contacto fysico com Christo, a todas as Cruzes, porque todas elles representão a Christo com os braços abertos, e á Cruz, em que Christo morreó por duas razões: hu-

ma pelo contacto fysico, que teve com Christo; a outra, porque o representa com os braços abertos.

15 P. Com que diferença se dá esta adoração? R. que se dá a Deos *propter se*, e as cousas, que tiverão contacto fysico com Christo, como v. gr. aos instrumentos da sua Paixão, e á sua Cruz, e ainda a qualquer Cruz, porque representa a em que Christo morreó, se lhe dá esta adoração *propter Deum*. Tambem a qualquer imagem de sua Divina Magestade, e do Padre Eterno: e he licito, e louvavel collocalla nos Templos, como diz Alexandre VIII. condemnando a Proposição 25. Veja-se.

16 P. Qual he o motivo desta adoração de Latria? R. que he a summa excellencia, e magestade de Deos com independencia de toda a creatura.

17 P. Os actos de Latria quaes são? R. que são *Gloria in excelsis Deo, Te Deum laudamus*, o *Pater noster*, todas as adorações, que se fazem a Deos *immediatè*, os votos, e juramentos, &c.

18 P. Que he Hyperdulia? R. *Est adoratio, qua damus Beatissimæ Virgini Mariæ proprium cultum ipsius, ob specialem affinitatem, quam habet cum Deo, in quantum est Mater Dei. S. Thom. quest. 103. art. 4.* E o mesmo he Hyperdulia, que Dulia suprema.

19 P. A quem se deve esta adoração? R. A nossa Senhora, ás suas Imagens, e Reliquias. A nossa Senhora se dá esta adoração *propter se*, e ás Reliquias, e Imagens *propter Virginem*.

20 P. Qual he o motivo desta adoração? R. que a dignidade de ser Mãe de Deos homem, que he excellencia quasi infinita; e a enchente de graça de Maria Santíssima, e aquelle primeiro valimento, que tem entre os Bemaventurados. Veja-se a explicação da Proposição 26. condemnada por Alexandre VIII. e da Proposição 24.

21 P. Quaes são os actos da Hyperdulia? R. que a Ave Maria, a Salve Rainha, a Ladainha de nossa Senhora, as genuflexões, que se fazem ás suas Imagens, &c.

22 P. Se aos instrumentos, que tiverão contacto fysico com Christo, se lhes dá adoração de Latria, porque se não dá esta adoração a nossa Senhora, que teve com Christo contacto mais perfeito, que todos? R. Por duas razões: a pri-

primeira, porque se não equivocassem os fieis, julgando que não era pura creatura: a segunda razão he; porque he mais ter huma adoração, ainda que inferior, *ratione propriae excellentiae*, que ter outra superior *ratione alterius*.

23 P. Que cousa he Dulia? R. *Est adoratio, qua damus Sanctis proprium cultum ipsorum, ob excellentem eorum perfectionem.*

24 P. Qual he o motivo desta adoração? R. que he a excellente perfeição dos Santos, que reinão com Deos, e aquelle segundo valimento, que tem os Santos no Ceo, como medianeiros nossos.

25 P. A quem se deve esta adoração? R. A todos os Santos canonizados, beatificados, ás suas Imagens, Reliquias approvadas pelo Papa, ou pelo Ordinario: aos Santos se dá esta adoração *propter se*, ás suas Imagens, e Reliquias *propter Sanctos*.

26 P. Quaes são os actos de Dulia? R. São as Collectas, Invocação, e Ladainha de todos os Santos.

27 P. De quantos modos he a adoração? R. de trez, *per verba, per facta, & per signa*: *per verba*, como os juramentos: *per facta*, como as genuflexões; *per signa*, como o Sacrificio da Missa.

28 P. Como se divide a adoração? R. Em pública, e em particular. As adorações públicas se devem aos Santos canonizados, beatificados, ás suas Imagens, e Reliquias approvadas pelo Ordinario. A adoração particular se pôde dar a qualquer, que morresse com opinião de santo, porém não será lícito erigir-lhe altar, nem levar a sua imagem em procissão, nem ainda retratallo com raios, e resplandores. Vejão-se as Bullas de Urbano VIII. *Apud Ferraris verbo Veneratio Sanctorum*, à n. 46.

29 P. Pôde dar-se adoração ás reliquias, que não estão approvadas pelo Papa, ou Ordinario? R. que não se lhes pôde dar adoração pública, porém sim adoração particular, com tanto, que se julgue prudentemente que he reliquia de santo.

30 P. Que he o Sacrificio segundo acto externo da Virtude da Religião? R. que o sacrifício considerado lata, e geralmente he toda a obra boa feita em reverencia de Deos; porém considerado

estreita, e propriamente: *Est oblatio rei sensibilis à legitimo Ministro facta Deo per realem immutationem, ad testandum supremum ejus dominium, nostramque subjectionem.* Não he porém preciso, que a vítima *totaliter destruatur*, como se confirma em varios sacrificios, que se fazião na Lei antiga. Estes em razão da materia se dividiaõ em vítima, ou hostia, immolação, e libamen. Quando o sacrificio era de animaes degollados, ou de outra sorte mortos no sacrificio, este se chamava *victima*, ou *hostia* tirada a denominação dos inimigos vencidos, ou que se havião de vencer; porque este sacrificio se offerecia para conseguir as vitórias, ou em acção de graças pelas conseguidas. Quando era o sacrificio de coufas inanimadas solidas, chamava-se *immolação*; tirada a denominação à *mola*, que significa a pedra, com que se quebra, e moe o grão. Quando era o sacrificio de coufas liquidas, chamava-se *libamen*, que he o mesmo, que *effusão*; porque o vinho, oleo, &c. se offerecio a Deos derramando-os.

31 Em razão da fórmula, ou modo dividiaõ-se em sacrificio cruento, e incruento. No primeiro havia effusão de sangue; no segundo não. Em razão da fórmula, ou fim, dividia-se o sacrificio em holocausto, hostia pacifica, e sacrificio *pro peccato*. No holocausto queimava-se toda a cousa sacrificada, e reduzida em fumo subia a Deos, como se vê no incenso; e este era o sacrificio perfeitissimo, em que se significava, que todas as coufas erão de Deos. Nos outros dous sacrificios queimava-se parte do que se offerecia, e a outra parte reservava-se para os Sacerdotes, ou para os offerentes. Distinguião-se porém, em que a hostia pacifica offerecia-se pelos beneficios recebidos, ou que se esperavão receber; e o sacrificio *pro peccato* offerecia-se em attenção á destruição da culpa. Estes sacrificios porém já todos cessáron; porque na Lei da Graça existe o perfeitissimo Sacrificio do Corpo, e Sangue de Christo; e seria superstição usar de algum daquelle, que destes erão figura. *Gonet in Manual. p. 2. tr. 9. cap. 3. §. 3.* Deste sacrificio tratámos já na Lição VII. da I. Classe. Veja-se.

32 P. Que he Oblação acto externo da Virtude da Religião? R. que a oblação em quanto se distingue do sacrificio:

*Est*

*Est actus, quo res externas Deo offerimus sine mutatione earum. S. Thom. 2. 2. q. 86. art. 1. in corp.* Desta simples oblação se faz memoria muitas vezes na Sagrada Escritura. Entende-se por dons de oblação, segundo os Santos Padres, as oblações das primícias, dizimos, e outras coisas, que se offereção a Deos, e não se consumião no sacrifício; mas offereção-se inteiras para o uso dos Sacerdotes, ou para serviço do Templo. Do voto, e do juramento, que são tambem actos externos da virtude da Religião, trataremos na III. Classe, a saber: do Voto na Lição dos casos reservados do Arcebispado de Braga: e do Juramento na Lição do nono caso reservado de Lisboa.

33 P. Que he Adjuração acto externo da virtude da Religião? R. *Est contestatio, seu interpositio rei Sacrae, cuius reverentia intendimus aliquem permovere ad aliquid praestandum;* ou como tem outros mais claramente: *Est contestatio, qua intendimus per reverentiam Divini nominis, vel rei Sacrae aliquid ab alio obtinere, sine impositione necessitatis. D. Thom. 2. 2. q. 90. art. 1.* E note-se, que o mesmo he adjurar, que conjurar.

34 P. De quantos modos he a adjuração? R. De dous, a saber: Imperativa, e Deprecativa. A imperativa he a de que usão os Superiores com os subditos, mandando, ou ameaçando; como se os adjurassem por Deos vivo, pela sua misericordia, &c. e com este animo dizia Caifaz a Christo, *Matth. cap. 26. Adju-ro te per Deum vivum, ut dicas nobis, &c.* Esta adjuração distingue-se da oração pelo imperio; e se o que o legitimo Prelado manda ao subdito he grave, e concernente á sua Regra peccará gravemente o subdito em não obedecer; não em razão da adjuração, que não põe obrigaçao nova, mas em razão do preceito, a que equivale a adjuração. A deprecativa he a com que rogamos não só a subditos, ou iguaes, como dizia S. Paulo *ad Rom. cap. 12. Obsecro vos per misericordiam Dei, ut exhibeatis corpora vestra hostiam viventem, Sanctam, Deo placentem;* mas tambem aos Superiores, e ainda a Deos; como quando a Igreja faz as deprecacões: *Per Mysterium Sanctae Incarnationis tue, libera nos Domine. Per Christum Dominum nostrum, &c.* Com a diferença, que aos homens per-

tendemos mudar-lhes a vontade em reverencia de alguma causa sagrada; e a Deos não, porque a sua vontade he immutavel; mas pertendemos só que pela sua eterna vontade consigamos alguma causa não pelos nossos merecimentos, mas pela sua Divina bondade. *Wigand. tr. 10. exam. 2. n. 23. com S. Thomaz cit. q. 90. art. 1. ad 3.*

35 P. Que condições se requerem para a adjuração ser boa? R. Trez, a saber: verdade, justiça, e necessidade. A verdade consiste em que se faça por Deos verdadeiro, ou pelos seus Santos, e com animo de alcançar o que se pede; porque fazendo-se pelo demonio, ou deuses falsos, he peccado grave de idolatria. A justiça consiste em que o que se pede seja bom; porque sendo máo, se peccará grave, ou levemente, segundo o mal for. E assim o que dissesse, v. gr., „Pelas chagas de Christo mata a fulano“, commeteria peccado grave contra a Religião, &c. A necessidade consiste em que haja causa, ao menos util, e que se faça a adjuração com reverencia, e não temerariamente, e sem proveito.

36 P. He licto conjurar, ou adjurar os demonios? R. *affirm.* como não seja rogando-os, mas mandando-os, e obrigan-do-os em nome de Deos, &c. Nem he licto pedir-lhes que nos ensinem alguma causa, que não conduza para a sua expulsão, ou para edificação dos fieis; aliás será peccado grave de superstição, senão escusar a parvidade da materia; ou senão for por Divina revelação, que declare a Divina vontade, como se lê de Sant-Iago Apostolo, que mandou aos demonios lhes puzessem alli a Hermogenes magico atado, e prezo, como refere *S. Thom. 2. 2. q. 90. art. 2. in corp.* A conjuração dos demonios, sendo pública, pertence *ex officio* aos Ministros da Igreja, que são Exorcistas pela ordem que tem; e sendo particular, pôde convir aos mais fieis, especialmente aos que tem graça *gratis data* de expellir demonios. E note-se que a adjuração, ou conjuração só se faz a criaturas intellectuaes, que são capazes della, e não a criaturas insensíveis, que não tem inteligencia. E assim quando conjurão nuvens, mares, tempestades, pulgão, &c. entende-se que a adjuração vai dirigida a Deos a quem se roga, que nos não castigue pelas nossas culpas, ou que obrigue o demonio, que nos não faça assim

N

da-

dano, como fez ao Santo Job, queimando-lhe as ovelhas com hum raio, &c. *Cliquet tr. 21. c. 1. n. 53.*

37 P. Que he a Assumpção do nome de Deos para o louvar, acto exterior da virtude da Religião? R. que he o que se faz louvando a Deos com os Psalmos, Hymnos, e Canticos; a celebração das festas para excitar-nos, e ao povo á veneração, e amor de Deos. *S. Thom. cit. q. 91. art. 2. ad 1. Gonet cit.*

38 P. Que peccados ha contra a Religião? R. que ha peccados de omissão, e peccados de comissão: os peccados de omissão consistem em não fazer actos de Religião nos tempos, em que estamos obrigados: os peccados de comissão são toda a superstição, ou blasfemia, ou sacrilegio, ou simonia, jurar falso, &c.

39 P. Que cousa he Superstição? R. *Est cultus vitiosus veri, aut falsi numinis.* E por outros termos se define: *Est vitium Religioni oppositum secundum excessum, quo quis Divinum cultum, vel illi exhibet, cui non debet, vel eo modo, quo non debet.* Coincide com o que diz S. Thomaz 2. 2. q. 92. art. 1. in corp. E por isso a superstição *ex parte cultus indebiti* se divide em superstição de culto falso, e superstição de culto superfluo, como logo explicaremos à num. 41.

40 P. Quando conheceremos que ha superstição? R. Quando usarmos de cousas, que *nec à Deo, nec ab Ecclesia, nec à natura, nec ab arte* tem connexão com o fim.

41 P. Nas cousas Sagradas pôde haver superstição? R. *affirm.* se se misturão com ritos, e ceremonias, que são reprovadas pela Inquisição, v. g. que se digão as Missas precisamente antes de sahir o Sol, com tanto numero de vélas pintadas de tal, ou taes cores; e dispostas com tal, e tal ordem; de Sacerdote, que se chame, v. gr. João; ou que tenha a estatuta de Christo; ou que se escreva o Evangelho na lingua vulgar precisamente, ou com tinta de amóras, ou outras cousas semelhantes.

42 Estas se chamão superstições de culto superfluo; e chama-se *superfluo*, porque de si he vão, e inutil para servir a Deos, e mover a devoção. E as superstições do culto falso serião, v. gr. offerecer a Deos agora sacrificio, e culto pelas ceremonias da Lei antiga, pois ellas significavão a Christo, que havia de

vir; e como elle já veio, agora serião culto falso; ou celebrar o secular, ou leigo como Ministro público da Igreja, v. gr. sacrificando, ou absolvendo; ou intentar confirmar a Fé Catholica com milagres falsos; ou misturar no Officio Divino cousas torpes, como parte dele, &c. Estas superstições *ex genere suo* serião peccado mortal pela grave irreverencia, que se faria a Deos; ainda que nestas ultimas do Officio Divino poderia escusar da culpa grave alguma ignorancia, se o que se acrescentasse não fosse *graviter* torpe, e máo. *Bonac. t. 2. d. 3. q. 5. p. 1. Cliquet tr. 21. c. 2.*

43 P. De quantos modos he a superstição *ex parte rei cultæ?* R. De cinco, convém a saber: idolatria, adivinhação demoniaca, vã observância, magica, e malefício. A superstição idolatria: *Est proprium cultum Dei tribuere creaturae, vel proprium cultum Dei tribuere Deo modo indebito;* como v. gr. os filhos de Israel, que adorárão o bezerro. A idolatria humas vezes se ajunta com infidelidade, ou heresia, como quando a creatura, que se adora, se julga ser Deos; e outras vezes não, como quando não ha tal juizo. Também he idolatria incensar a Deos, v. gr. com cousa, que lhe faça irreverencia.

44 P. Que he Adivinhação? R. *Est predictio futurorum,* o que he de tres modos: Profetical, Astrologal, Demoníaca. A Profetical: *Est predictio futurorum facta per Divinam revelationem,* como os Profetas verdadeiros, que dizião o futuro por revelação de Deos, e esta he santa, e boa, e chama-se Profecia.

45 A Astrologal: *Est predictio futurorum facta per astra,* como fazem os Astrologos, que dizem o temporal, que haverá nos annos seguintes por conjecturas, e inclinação dos astros. Esta Astrologia natural tambem não he má; porém note-se, que não he licita a Astrologia judicial, isto he, a que pelos astros prognostica os futuros contingentes, que dependem do livre alvedrio; como v. gr. prognosticar pelos astros, que hum ha de ser ladrão; ha de casar assim, ou assim, &c. he peccado de superstição grave. *Bonac. t. 2. d. 3. q. 5. p. 3. n. 11.* E note-se que o prognosticar a hum a vida, que ha de ter, ou o fim, em que ha de parar pela constituição, ou disposição dos astros dominantes *no tempo* da sua

con-

conceição, ou nascimento, he incorrer no erro dos Priscilianistas, que julgavão nascer cada hum sogeito á constituição dos astros dominantes no tempo do nascimento, erro, que S. Thcmaz impugna *3. contra Gent. c. 85.* porque as potencias espirituales das creaturas são superiores ao influxo dos astros; e a vida das creaturas só Deos a governa no ser, e obrar. *Cliquet cit. c. 2. à n. 12.*

46 P. Que he Adivinhação demoníaca? R. *Est predictio futurorum ope demonis facta*, v. gr. chamar ao demonio, pedindo-lhe meios para saber as couzas, que dependem do alvedrio de outro, ou para achar as couzas perdidas, ou occultas; e se estas são tão occultas, que só Deos pôde fabellas, he huma tacita idolatria, porque se dá ao demonio culto Divino. Esta adivinhação pôde ser com pacto explicito com o demonio, ou com pacto implicito: será com pacto explicito, quando hum expressamente pactear com o demonio, pedindo-lhe meios para saber as couzas occultas, ou vindoutras: será com pacto implicito, quando, sem pactear expressamente, usa de meios, *que nec à Deo, nec ab Ecclesia, nec à nature, nec ab arte tem connexão com o fim, que pertende: como v. gr. fazer circulos, ou dizer algumas palavras para saber quem furtou alguma couza, &c.* E diz *Bonacina t. 2. d. 3. q. 5. p. 4.* que não se escusará de culpa, o que usando das taes couzas desproporcionadas para os effei-  
tos, que se pertendem, protestar que não quer ter commercio algum com o demonio, e renuncia o pacto, porque na realidade está obrando contra o mesmo que protesta; porque como naquellas acções, e couzas, que assim se fazem, não se mistura Deos, nem Anjo bom, implicitamente se invoca com ellas o demonio. Veja-se a Lição XI. do terceiro caso reservado de Lisboa na Classe III.

47 Note-se que tambem he supersticioso o modo de adivinhar por sortes o occulto, ou futuro, conio se nas sortes houvera alguma virtude Divina, v. gr. lançar os dados para adivinhar quem ha de alcançar a vitoria; o mesmo he com cartas, cédulas, &c. He peccado gravissimo pelo pacto secreto com o demonio, que nellas está incluido. Além destas sortes adivinhatorias, ha outras, que algumas vezes se podem fazer sem peccado, e são de dous modos, consultorias, e divi-

rias. As divisorias as mais das vezes são licitas, se se fazem para hum jogo decente, para repartir huma herança, ou compôr hum pleito, com tanto que as partes, que tem igual Direito, livremente consentão, pois he hum contrato igual para todos. Não são porém ordinariamente licitas nas eleições Ecclesiasticas, nem nos officios da Republica, porque estas couzas se devem dar pelos merecimentos de cada hum, e não pelas sortes; senão em caso tal, que entre muitos igualmente dignos, e capazes reconhecidos por taes houvesse a competencia.

48 As sortes consultorias são as que se fazem consultando alguma couza com Deos, e pedindo-lhe conselho, e direcção em alguma dúvida grave, que não se pôde resolver com o engenho humano, sendo de muita consideração, e peso; o que se deve notar, porque aliás não será lícito; nem o he regularmente fallando usar destas sortes, senão quando falte conselho humano, ou se façao com inspiração, e mandado de Deos, como sucedeo na eleição do Apostolo S. Matthias. E desta eleição só convem usar aos Prelados, e Principes da Igreja pelo bem commun, prevenindo-a com muita oração, e esperança na misericordia de Deos. Do que fica dito se deduz, que he lícito determinar por sortes os que hão de pagar a pena, quando ha muitos delinquentes, e igualmente culpados, e não convém castigar a todos, como se faz nos exercitos, porque a ninguem se faz injuria, e são as sortes em favor de todos pela esperança, que cada hum tem de elcapar da pena. *Cliquet tr. 21. c. 2. à n. 22.*

49 P. Que he Vá observancia? R. *Est supersticio, qua quis utitur mediis inutilibus, & improportionatis ad se praecavendum ab aliquo malo, vel ad consequendum aliquem finem, v. gr. divitias, scientiam, vel salutem.* Exemplo da vá observancia *ad se praecavendum*, he v. gr. „ Não quero achar-me „ em banquete, onde se achão treze, por „ que hum delles morrerá aquelle anno; „ se sahir de casa com o pé esquerdo, „ ou encontrar com algum torto, não te „ rei fortuna naquelle dia, &c. „ Também o he guardar, v. gr. o ovo, que a gallinha põe na festa feira Santa, para apagar com elle algum incendio, e fazer outras couzas semelhantes.

50 He a vá observancia de trez ma-

neiras : huma se chama *Ars notoria*, e dá-se quando alguem se vale da inspecção de certas figuras, ou de algum certo jejum, oração, &c. para adquirir sciencia de repente, e sem trabalho; no que se implora, segundo se pôde inferir, o auxilio do demonio, porque Deos não infunde sciencia de repente, e sem estudo a qualquer, como o fez a Salamão; e só o faz a quem devotamente lha pede, e com humildade a supplíca, como diz o Apostolo Sant-Iago : *Siquis indiget sapientia, postulet à Deo; qui dat omnibus affluenter.* Outra se chama *Observatio eventuum*, e he a que infere o que ha de succeder, observando alguns acasos ; como v. gr. de encontrar o torto, a rapoza, o defunto, &c. inferir mao sucesso, como fica dito. A outra se chama *Observatio sanitatum*, e dá-se quando se applicão alguns finaes, ou orações, certo numero de cruzes, palavras Sagradas, &c. como necessarias, e efficazes para curar enfermidades, o que se chamão curas por ensalmo. O mesmo he levar Reliquias com alguma circumstancia vã ; v. gr. em tal caixa, tantos dias, ou com tal erva. Levar preservativos, ligaduras, nominas selladas com caracteres falsos para não ser ferido, morto, &c.

51 A vã observancia pôde ser tambem com pacto explicito, ou com pacto implicito, como se disse da adivinhação; tambem o pacto pôde ser heretical, e não heretical, assim nas adivinhações, como na vã observancia ; será heretical, quando negar algum Artigo da Fé; será não heretical, quando pactear, sem negar Artigo de Fé.

52 P. Em que se distingue a vã observancia da adivinhação demoniaca ? R. Em que a vã observancia he para pre-caver-se de algum mal, ou para conseguir algum bem, que desejava, v. gr. saude, riquezas ; porém a adivinhação he para saber as causas futuras occultas.

53 P. Em que convem estas duas causas ? R. Em que em ambas se usa de meios, que não tem connexão com o fim, e em que ambas trazem pacto com o demonio, ou seja pacto implicito, ou explicito, ou seja heretical, ou não heretical.

54 P. Que peccados são estas adivinhações, ou vã observancia ? R. que são peccados mortaes *ex genere suo*, e não admittem parvidade de materia ; porém

quando o pacto não he explicito, muitas vezes se pecca só com peccado venial, ou por simplicidade do fogoito, ou por ignorancia invencivel do peccado grave, ou porque se não dê fé certa a essas causas, senão algum temor, ou suspeita.

55 P. Que cousa he Magica, ou Magia ? R. que a Magica ( muito pertencente á superstição das vans observancias, como dizem os Authores ) considerada em commum se define : *Est ratio operandi mira, & insolita præter communem, & ordinarium modum in natura;* ou por outros termos : *Est ars, per quam mira, & insolita ab hominibus fiunt.* He huma arte, com que se fazem effeitos maravilhosos, e não costumados ; e como estes effeitos se fazem pela applicação das causas, que podem produzilos, conforme as causas forem, tal se dirá a Magia, que produzir os effeitos. As causas da Magica, ou Magia, podem ser ou naturaes, ou supersticiosas. E assim se divide a Magia em natural, e supersticiosa, que outros chamão diabolica. A Magia natural : *Est ars, qua præcisè applicando causas naturales communiter occultas, mira operantur, absque dæmonis ope.* A Magica supersticiosa, ou diabolica : *Est ars, per quam homines ope dæmonis mira operantur.*

56 A Magica, ou Magia natural sim he licita, mas não se devem os homens applicar muito a ella, porque a muita curiosidade humana se põe a perigo de degenerar, e cahir na Magica supersticiosa ; porque o demonio leva muitas vezes para esta com as curiosidades demaziadas daquelle, e ás vezes se attribue a causa natural, o que por arte do demonio se faz. *Breviar. Carmel. tr. 16. c. 4. lect. 5. n. 33.* onde assigna os modos de conhecer, quando os effeitos procedem das causas naturaes, ou supersticiosas. O melmo tem *Cliquet tr. 21. cap. 2. n. 36. Vid. Salm. tom. 5. tr. 21. c. 11. pun. 9. per totum.* E a respeito dos Salutadores, a que vulgarmente chamão Bentos, em que muitos dizem ha virtude de curar, mas que he graça *gratis data*, e como se devem discernir, e outras muitas advertencias nesta materia, e outras semelhantes, vejão-se os *Salm. cit. à n. 113. Cliquet tr. 21. cap. 2. à n. 39. Ferreira Pratic. de Ordinand. tr. 25. §. 9. à n. 106.*

57 A Magia supersticiosa, ou diabolica tem dous fins, e por elles se subdivide. O primeiro he a propria ostentação do Magico, ou outro commodo, e conveniencia sua, ou alheia; e considerada assim, segundo este fim, chama-se com o nome commun de *Magia*, ou Magica supersticiosa, porque esta consiste em obrar cousas admiraveis por arte do demonio, como fica dito; e he a que assignamos como especie dividente da superstição. O segundo fim he o fazer mal a alguem; e considerada por este fim, se chama com o nome proprio de *Malefício*, ou *Veneficio*. (que he a outra especie de superstição, que assignamos) Malefício, se o mal se fizer com encantos, ou versos, ou caracteres, ou semelhantes finaes por pacto com o demonio; e Veneficio, se o dano se fizer com bebidas más, ou com venenos, v. gr. veneno amatorio, ou filtro, isto he, feitiço amatorio, &c. se bem que tambem os encantadores se chamão muitas vezes Veneficos. *Anaclet. tr. 5. dist. 2. q. 5. n. 43. Breviar. Carmelit. cit. n. 32.*

58 O Malefício pois, que por outro nome se chama *Veneficio*, composto de *venenum*, e *facio*, assim como malefício de *malum*, e *facio*: *Est vis nocendi aliis ex pacto, & cooperatione dæmonis*; ou o pacto seja feito *immediatè*, ou *mediatè*, *tacitè*, ou *expressè*. E das definições se vê differirem entre si o Malefício, e a Magia, em que esta ordenase a fazer effeitos maravilhosos; e aquelle a fazer mal, e dano a outrem. E divide-se em amatorio, e damnificatorio. O amatorio he quando se usa do malefício para excitar o amor carnal, ou o aborrecimento de outrem, concorrendo o demonio a mover a fantasia dos homens; porém não chegando a obrar-lhes na vontade. E assim quando o maleficiado cahe, pecca verdadeiramente, porque não se lhe tirou a liberdade, e podia vencer as tentações com a graça de Deos, e recorrendo á oração, jejuns, e Sacramentos.

59 O damnificatorio he, quando se usa de meios supersticiosos para fazer danno a alguma pessoa ou em si, ou nos seus bens, animaes, fazendas, &c. e este se chama propria, e rigorosamente feitiço; razão, por que muitos chamão a este malefício damnificatorio tambem venefico, dizendo que a palavra *Maleficium* no rigor da sua significação he mais la-

ta, e ampla, do que a palavra *Veneficium*; ainda que, como já dissemos, se chamão muitas vezes tambem veneficos os encantadores, feiticeiros os Magicos, e feitiços os malefícios, *maxime* na expressão vulgar, que prescinde destas rigorosas denominações. Vejão-se os Autores, e o que dizemos na Lição CIV. da III. Classe sobre o caso primeiro reservado dos Regulares.

60 P. Que remedios ha contra os malefícios? R. Os exorcismos da Igreja, os Sacramentos, orações, e tambem medicinas ordenadas pelos Medicos.

61 P. He lícito ao que está maleficido pedir ao feiticeiro que o cure? R. neg. excepto quando o feiticeiro tem meios lícitos para curar, e se lhe poderá pedir, ainda que seja offerecendo-lhe dinheiro; e saiba que ha de usar dos lícitos, deixando o meio ilícito, que tem para curar, porque lhe pede huma causa indiferente, que elle pôde fazer sem peccar; porém se o feiticeiro não tem meios lícitos para curar ao enfeitiçado, ou se duvida se os tem, não será lícito pedir-lhe o cure. Veja-se na Classe III. a Lição assima citada.

62 P. Que he Irreligiosidade? R. *Est vitium oppositum virtuti Religionis per defectum*. Este vicio tem cinco espécies, a primeira he tentar a Deos, a segunda o perjurio, a terceira o sacrilegio, a quarta a simonia, a quinta a blasfemia.

63 P. *Quid est tentatio Dei?* R. *Eſt dictum, vel factum, quo quis explorat, num Deus sit potens, sapiens, misericors, aut aliquam aliam perfectionem habeat;* e he de dous modos, formal, e interpretativa. A formal he, v. gr. pedir a Deos milagres, por assegurar-se a crer que a Fé Catholica he verdadeira. A interpretativa he, v. gr. em huma enfermidade perigosa não querer tomar medicinas, esperando temerariamente que Deos o ha de sarar. A tentação formal inclue dúvida de alguma das perfeições Divinas, e assim he peccado gravíssimo. A puramente interpretativa não inclue esta dúvida, muitas vezes costuma ser peccado venial pela imperfeição do acto, inconsideração, ignorancia, ou se he pequeno o risco.

64 P. Será tentar a Deos o expôr-se huma pessoa livremente ao martyrio? R. affirm. se se fizer temerariamente, e sem

justa causa, porque obrar assim he interpretativamente buscar experientia de ver se Deos dá a constancia, e vitoria nos tormentos, que ordinariamente excedem ás forças naturaes; e seria metter-se em hum perigo, de que se não poderia ordinariamente livrar, se Deos o não livrasse delle. Pelo que diz *S. Thom. 2. 2. q. 13. art. 1. ad 3.* que provocar os infieis, e hereges, para que nos martyrizem, não havendo para isto justa causa, he cooperar com o peccado, que elles commettem em martyrizar-nos. Mas se houver justa causa, *R. neg.* antes he louvavel, e muito santa obra entregar-se ao martyrio. A causa justa he, v. gr. quando ha preceito, ou conselho de padecer o martyrio. Então se diz que ha preceito, quando he necessário para defender a Fé Catholica, ou ajudar a outros, e confirmallos na Fé, para evitar blasfemias contra Deos, &c. E então se diz que ha conselho, quando a pessoa se sente interiormente com especial movimento de Deos; ou quando no desejo de padecer o martyrio se não intenta outra causa mais que a maior gloria de Deos, e exaltação da Fé Catholica. *Cliquet cit. tr. 22. cap. 1. à num. 3.* e outros. Das mais especies da irreligiosidade se tratará nos seus lugares, a saber, do Perjurio na Lição XVII. da III. Classe, do Sacrilegio na Lição XV. da Simonia na Lição XIV. da Blasfemia na Lição X. todas da III. Classe.

65 P. O feiticeiro está obrigado a relatar os seus cumplices? R. *affirm.* porque vai nisto causa pública da Religião. Vejão-se os casos reservados de Lisboa caso terceiro na Classe III. Lição XI.

## L I C, Ā O XXVI.

### *Da Justiça.*

**I** Resupposto que a Justiça se põe de considerar *largè, & strictè*, e que tomada *largè* he o mesmo que hum aggregado de virtudes, com que se acha adornado o sogeito virtuoso, e se chama justiça geral, da qual fallou Christo por *S. Matth. cap. 5.* dizendo: *Nisi abundaverit justitia vestra.* E que a graça tambem, e a caridade se chamão muitas vezes justiça, pelo que diz *S. Agost. N. P. lib. de Natur. & Grat. cap. 38.* *Charitas inchoata, justitia est; chari-*

*tas provecta, provecta justitia est; charitas magna, magna justitia est; charitas perfecta, perfecta justitia est.* E que nesta consideração chamamos justos a todos os que estão em graça de Deos. Passamos a tratar da justiça *strictè sumpta* nesta Lição. E assim

2 P. Que he Justiça? R. *cum Ulp. in L. Justitiae, ff.* onde rectamente definindo-a, diz: *Est constans, & perpetua voluntas jus suum cuique tribuendi.* A justiça he virtude Moral, com que damos a cada hum o que he seu. Esta virtude reside na vontade, ou appetite racional, e he a mais nobre entre todas as virtudes Moraes, que pertencem á parte appetitiva. *S. Thom. 2. 2. q. 58. art. 1. in corp. Babenst. cit. tr. 7. disp. 1. art. 1. §. 1. n. 1.*

3 Da sua definição se vê, que se as outras virtudes moraes principalmente respeitão o operante, e as suas proprias operações, a virtude da justiça se ordena principalmente ás coulas, que respeitão a outrem, como propria materia sua. E a especial honestidade, a que respeita esta virtude, he a guardar com igualdade o direito alheio, e he o que tem por seu proprio, e formal objecto, e por isso se chama *virtus ad alterum.* *Babenst. cit. num. 5.* Pelo que o objecto formal *quod* da justiça he o *jus, sive justum,* tomado *specificè* pela igualdade entre o debito de hum, e o *jus activo* do outro. O objecto motivo *quo*, ou razão formal *sub qua*, he a honestidade da sobredita igualdade, e a sua rectidão. O objecto material proximo he a operação, pela qual se põe essa igualdade; e o remoto he a causa *equaliter debita.* O objecto *cui* he a pessoa, que tem o tal *jus activo*, em quanto por elle funda a obrigação, e debito legal no outro. *Babenst. cit. §. 2. à n. 10.*

4 As partes integraes da justiça são *operatio boni, e vitatio mali*, o que se entende em quanto o bem he devido ao proximo, e o mal lhe he nocivo; porque em outros sentidos respeitão o mesmo as outras virtudes, pois he commun a todos obrar o bem, e evitar o mal; *juxta illud Psalm. 36. Declina à malo, & fac bonum.* As partes potenciaes da justiça são Religião, Penitencia, Piedade, Observancia, &c. Veja-se *Cliquet tr. 20. c. 3. n. 8.* As partes subjectivas são as em que a justiça se divide, e vem a ser:

Jus-

Justiça legal, Distributiva, e Commutativa.

5. P. Que he a justiça legal? R. *Eſt illa, qua partes communitatis perfectæ (puta Regni, Civitatis, &c.) ordinantur ad iustum boni communis.* Esta justiça se acha principalmente no Rei, & minùs principaliter nos vassallos.

6. P. Que he a justiça distributiva? R. *Eſt, qua bona communia Regni, vel Civitatis distribuuntur inter partes communitatis, secundum proportionem meritorum.* Esta justiça se acha principalmente nos Superiores, que tem que distribuir bens, & minùs principaliter nos subditos, em quanto estes se conformão, e achão satisfeitos com a distribuição justa, que faz o Superior.

7. P. Que he justiça commutativa? R. *Eſt, qua redditur unicuique res propria, secundum equalitatem rei reddita ad rem debitam in commutationibus.* Esta justiça se acha entre as partes da comunidade *unius civis ad alterum.* E que esta divisão seja boa, se vê; porque a justiça he a que põe igualdade, dando a cada hum o que he seu; *atqui nifto* só pôde haver trez combinações, humma he *partis ad partem*, dando cada hum Cidadão a outro o que lhe toca, e esta he a justiça commutativa, á qual pertencem as compras, e todos os contratos, que induzem obrigação *partis ad partem.*

8. A outra combinação he *totius ad suas partes*, de modo, que o todo dá ás partes o que lhes toca, e esta he a justiça distributiva, á qual toca distribuir os premios conforme os merecimentos de cada hum. A terceira combinação he *partis ad totum*; de modo, que cada Cidadão se porte, como convem para o bem *communum*, e dê á comunidade o que lhe deve: esta he a justiça legal, á qual toca principalmente que as Leis se observem, para que assim se conserve o bem *communum*: logo, &c. Veja-se na Classe III. as Lições CXI. da Restituição, e CXII. dos Contratos.

## L I C, Ā O XXVII.

## Da Lei, e Preceito.

1 **A** Lei, de que vamos a tratar, segundo a etymologia do nome, explicada por S. Agost. N. P. q. 15. de Nov. Testam. dicitur à legendu, ut de multis quid eligas scias. E tambem segundo S. Thom. I. 2. q. 90. art. 1. dicitur à ligando, pois pela lei ficão os homens obrigados a obrar, ou deixar de obrar, conforme a lei dispõe. Que a lei se dá; e he necessaria o dâ a entender a mesma natureza; porque como esta não pôde ser regra moral das suas operações, necessita de algum Superior, que nellas a dirija, de forte, que se não aparte do fim, para que foi creada. Considerada a lei *in genere*, define-se: *Eſt ordinatio rationis ad bonum commune ab eo, qui curam communitatis habet, promulgata.* S. Thom. loc. cit. art. 4. in corp.

2 Quer dizer, que a lei he hum mandato posto, e promulgado a huma comunidade perfeita, Reino, Provincia, ou Republica por seu Superior em ordem ao bem *communum*. Consiste pois a lei em hum acto de imperio, com que o Superior, quer obrigar os seus subditos, o qual imperio *essentialiter* he acto do entendimento, e *præsuppositivè*, ou de *connotato* he acto da vontade. Cliquet tr. 19. c. 1. n. 1. Salm. tom. 3. tr. 11. c. 1. p. 1. n. 1.

3 P. Quantas condições se requerem para a lei? R. que se requerem cinco. A primeira, que seja racionavel, e em ordem ao bem *communum*. A segunda, que se imponha a muitos, que façao comunidade perfeita. A terceira, que seja perpetua *ex natura sua*. E nisto se distingue do preceito, porque este como temporal acaba com a morte, ou deixação do officio do que o põe; e a lei, como perpetua, não. O que se entende da perpetuidade negativa, isto he, que huma vez intimada a lei obriga até que se revogue ou por consentimento do Legislador, ou seu Successor, ou por costume contrario; e não da perpetuidade positiva, isto he, que huma vez promulgada se não possa mudar, ou revogar. A quarta, que seja imposta pelo Superior da tal comunidade. A quinta, que se promulgue

gue sufficientemente. E esta promulgação não he parte intrínseca constitutiva da lei, pois esta a precede, como huma causa, v. gr. as suas condições, como por exemplo, o fogo á sua approximação para queimar. Pelo que antes de publicar-se a lei, tem *in actu primo* virtude de obrigar, e pela promulgação se faz *in actu secundo* obligante. E neste sentido se entendem os direitos, quando dizem, *quod leges instituuntur cum promulgantur*. *S. Thom. loc. cit. arg. Sed contra.* Todas estas condições são necessarias para o valor da lei, e para induzir obrigação.

4 P. O povo pecca em não aceitar a lei do seu Principe sem causa? R. affirm. como consta da Proposição 28. condenada pelo Papa Alexandre VII. Veja-se.

5 P. Como se divide a lei? R. Divide-se em Divina, Ecclesiastica, e Civil. A lei Divina: *Est quædam rationis ordinatio à Deo immediate proveniens.* Esta he de dous modos: Divina natural, e Divina sobrenatural. A lei Divina natural: *Est quædam rationis ordinatio à Deo, ut Auctore naturæ, immediate proveniens;* ou por outros termos: *Est, quæ viribus naturæ impleri potest, v. gr. bonum est faciendum, malum est fugiendum,* e todas as leis, que deste principio se inferem, como não furtar, não injuriar a alguem, &c. A lei Divina sobrenatural: *Est quædam rationis ordinatio à Deo, ut Auctore supernaturali, immediate proveniens;* ou de outro modo: *Est, quæ viribus naturæ adimpleri non potest, sed indiget supernaturali auxilio.*

6 A lei Ecclesiastica: *Est quædam rationis ordinatio à superiore Ecclesiastico proveniens*, como os cinco Mandamentos da Igreja. A lei Civil: *Est quædam rationis ordinatio à superiore laico proveniens*, como as leis impostas pelos Reis.

7 P. Em que se distingue a lei Divina da humana? R. Em que a lei Divina he invariavel, e nunca se varea; porém as humanas, ainda que *per se* são invariaveis, com tudo *per accidens* se costumão variar; porque, como diz o Proverbio: „ Tanto durão as leis, quan- „ to os Reis; „ porque o que hum faz, costuma outro desfazer.

8 P. Que mais divisões tem a lei?

R. Divide-se em affirmativa, e negativa. A affirmativa: *Est illa, qua superior præcipit aliquid faciendum*, como a lei de honrar aos pais. A negativa: *Est, qua superior prohibet aliquid faciendum*, como as leis de não fornigar, e não furtar. E he regra geral, que as leis negativas *obligant semper, & pro semper*; porém as leis affirmativas *obligant semper, sed non pro semper, sed in aliquibus casibus.*

9 P. Em que mais se divide a lei? R. Em purè preceptiva, purè penal, e mixta de penal, e preceptiva. A lei purè penal he aquella, que só contém pena, v. gr. pena de galés ao que for achado com armas prohibidas. Purè preceptiva he aquella, que só contém preceito, como a lei de ouvir Missa nos dias de Festa. Mixta de penal, e preceptiva he aquella, que contém preceito, e pena, v. gr. quando se manda huma cousa com pena de excommunhão.

10 P. Como se ha de conhecer que a lei he preceptiva *sub obligatione mortalis*? R. que para isto se apontão quatro sinaes, ou conjecturas. A primeira, se a materia he grave em si. A segunda, quando a lei se põe com estas palavras: *Jubemus, indicimus, in virtute sanctæ obedientiæ, vel graviter mandamus*, ou outras semelhantes. A terceira, se se põe na lei alguma pena grave, como pena de excommunhão, deposição, maldição eterna, desterro perpetuo, pena de morte, com que está recebida dos homens doutos, e timoratos.

11 P. Como se conhecerá se a lei he preceptiva, ou se he purè penal? R. que será preceptiva, se vier com estas palavras: *Præcipio, impero, jubeo, prohibeo, inhibeo, non liceat facere, & similia*; e será purè penal, quando diz: „ Ordenamos, exhortamos, mandamos; „ ou quando diz, v. gr. „ Se alguém ex- „ trahir trigo para fóra do Reino, per- „ derá o trigo: Se alguém for achado „ caçando, ou pescando, pagará tanto „ em dinheiro. „

12 P. Pôde-se dar caso, em que hum pequeno, violando a lei purè penal? R. affirm. v. gr. se violando-a se expõe a perigo de que lhe tirem a vida, ou lhe tirarem toda a sua fazenda. Mas veja-se o n. 14. e 15.

13 P. As leis humanas, que mandão, ou prohibem alguma cousa, impondo pena temporal, obrigão a peccado,

do, ou só a pena? R. que ha duas opiniões. A primeira diz, que todas as leis humanas, que impõem penas temporaes, e não impõem penas espirituales, não obrigão a peccado, senão só a pena temporal, ainda que sejão preceptivas; excepto se constar certamente que a vontade do Legislador he obrigar a peccado. E a razão he; porque para o bom governo da Republica basta que o Legislador nas leis, em que impõe pena temporal, obrigue a pagar a pena. Esta sentença tem muitos Authores. *Ita Navar. in Man. c. 23. n. 55. Caet. in Sum. verbo Clericus. §. Verum, & alii plures, ap. Salm. de Leg. c. 2. n. 24.*

14 A segunda sentença, a qual he mais commua, diz que se as leis humanas vem com estas palavras: *Præcipimus, jubemus*, ou outras semelhantes, ainda que imponhão pena temporal, obrigão não só a pena, senão tambem a peccado mortal, ou venial, conforme for a materia. A razão he; porque o Legislador pôde em toda a opinião obrigar a culpa, e a pagar alguma pena temporal: *sed sic est* que aquellas palavras: *Præcipio, jubeo* indicão preceito: logo se juntamente se impõe pena temporal, ficará o subdito obrigado a huma, e outra. E muitos accrescentão, que como a lei penal ponha penas gravíssimas, v. gr. de morte, desterro perpetuo, &c. se deve julgar que obriga tambem a peccado, e não só á pena. *Concina de Legib. lib. 1. dissert. 5. c. 4. e Collet tr. de Legib. c. 5. art. 2. sect. 1. concl. 2. aliique plures.*

15 P. Em que se distingue a lei Canonica da Civil? R. Em que a lei Canonica priva dos bens espirituales communs aos fieis, o que se verifica nas censuras; porém a Civil priva dos bens temporaes: a Canonica está posta pelo superior Ecclesiastico, a Civil pelo Superior leigo. Porém advirta-se, que toda a lei, para ser propria, e rigorosamente tal, ha de obrigar ao menos a peccado venial; pelo que se a nada obriga em consciencia, não he propriamente lei. *S. Thom. I. 2. q. 92. art. 2.*

16 P. Que he, ou como se define o Preceito? R. *Est actus, quo Superior præcipit, vel prohibet aliquid facendum.*

17 P. Como se divide o preceito? R. que tem as mesmas divisões, que a

lei, exceptuando a ultima divisão, e assim se lhe devem proporcionalmente accommodar.

18 P. Que distinção se dá entre a lei, e o preceito simples? R. que a lei se põe a huma Communidade perfeita; porém o simples preceito se pôde impôr a hum particular. Mas advirta-se que para impôr preceito basta jurisdição, ou poder dominative, o qual se acha no pai a respeito do filho; porém para a lei se requere jurisdição sobre huma Communidade perfeita. Mais: o simples preceito acaba, acabando, ou morrendo quem o poz; porém a lei permanece morto o Legislador, como se disse no n. 3. e se vê, v. gr. na lei de quando se accrescenta o valor ao dinheiro, a qual dura, morto o Legislador.

19 P. Os vagos estão obrigados ás leis, e preceitos dos lugares, por onde passão? R. *affirm.* porque os vagos não tem domicilio certo em parte alguma, e assim o adquirem na parte, onde se achão: logo estão obrigados ás leis, e preceitos dos taes lugares, aliás vivirão sem lei nenhuma Ecclesiastica, nem Civil.

20 P. Os peregrinos, que são os que sahem do proprio domicilio com animo de voltar, estão obrigados ás especiaes leis, e preceitos dos lugares, por onde passão, sem animo de fazer domicilio? A esta pergunta R. muitos *neg.* regularmente fallando, ainda que hajão de assistir alli parte notavel do anno, como não tenhão animo de estar mais, e como não haja escandalo: e nesta opinião o Hespanhol v. gr. que passa por Lisboa, onde sómente he dia de jejum, ou de guarda de preceito, não terá obrigação de jejuar, ou de ouvir Missa, e não trabalhar, *secluso scandalo*; porque havendo-o, ferá obrigado não *ratione præcepti*, mas *ratione scandali*. Isto porém dizem se não entende das leis, e preceitos, que pertencem á celebração dos contratos, porque a estas estão sujeitos, como tambem ás de Direito commum as que são em favor dos lugares, como não tirar mercadorias prohibidas, observar a taixa da lei, e pagar sizas: e também deverão observar os preceitos locaes, que o são tanto no lugar, por onde passão, como no lugar, onde tem o proprio domicilio. *Ita D. Antonin. Bonacini. Sayr. Salm. tr. II. cap. 3. punct. 5. §. 1. n. 58. cum aliis.*

21 Outros porém , a quem seguimos , e cuja sentença julgamos mais conforme á razão , R. *affirm.* como se demorem tanto tempo , quanto baste , e seja proporcionado á observancia da Lei , e preceito . E a razão he . 1. Porque assim he conveniente para a boa ordem , tranquilidade , e paz das Républicas , pois *jure gentium* , e por consenso dos Legisladores , uso , e commum sentido dos povos he estabelecido , que cada hum observe as leis do territorio , em que se acha , para conservar-se a boa harmonia , e conformidade dos povos , evitar escandalos , &c. 2. Porque a breve ausencia , que os peregrinos fazem dos seus proprios lugares , izenta-os das leis particulares delles , porque delles sahirão : logo a breve presençā no lugar alheio deve obrigarlos ás leis , e preceitos delle , como seja a proporcionada prudentemente para a sua observancia se executar ; porque *qui sentit commodum , debet sentire & onus* . Além de que seguir-se-hia da opinião contraria , que os peregrinos nestes casos viverião sem lei , pois nem os obrigavão as do territorio proprio , nem as do alheio . 3. Concedem os contrarios , que os peregrinos nestes casos estão obrigados ás leis dos contratos , tributos dos Príncipes , e mais obrigações civeis : *ergo etiam o devem estar ás leis Ecclesiasticas* , e a pagar os espirituales tributos a Deos , a quem essas leis , e preceitos respeitão ; *ac per consequens* , passando pelos territorios , onde ha preceito , v. gr. de jejuar , ou ouvir Missa , &c. edemorando-se ahi o tempo proporcionado , que baste para a observancia das taes leis , ou preceitos , são obrigados a ella .

22 Disse : *Demorando-se o tempo proporcionado , &c.* porque aquelle , que passar , v. gr. pelo lugar , onde ha preceito de ouvir Missa , para outro lugar , onde não ha o tal preceito , não he obrigado a interromper a jornada para ouvir a Missa , e isto ainda que noutro lugar houvesse de parar , e comer , para logo prosegui a jornada , porque *re vera* vai passando , e *præciso scandalo* não deveria demorar-se a ouvir a Missa : teria porém obrigaçāo de ouvir Missa , podendo ser , antes de prosegui pela manhã a jornada , se tivesse alli pernoitado ; (veja-se o n.º 31.) ou se fosse dia de festa , e preceito de Missa em todo o territorio , que houvesse de andar até ao meio dia . E a respei-

to dos preceitos negativos , v. gr. de não comer carne nos dias de jejum , ou abstinencia , ou de não trabalhar nos dias , em que he prohibido , sempre terião obrigaçāo de os observar ; porque para estar obrigado á satisfaçāo destes preceitos , pouco importa que se demorasse muito , ou pouco . *Ita Concin. t. 6. l. 1. dissert. 4. c. 7. q. 6. n. 13. Collet tr. de Leg. c. 5. art. 1. sect. 3. Billuart. in Summ. tr. de Legib. dissert. 4. art. 7. §. 4.*

23 Arg. Os peregrinos não podem contrahir Matrimonio nos territorios , por onde passão , ou onde estão só de passagem , nem podem ser dispensados nos votos pelos Ordinarios desses territorios : logo tambem não podem ser obrigados pelas leis desses territorios . R. *neg. cons.* (*omisso antecedenti* quanto aos votos , sobre o que ha varias opiniões ) A disparidade he , porque nenhuma das duas apontadas no antecedente he conducente para o governo pacifico da Comunidade , e Républica , pois a este não importa que o Ordinario possa , ou não possa dispensar nos votos dos peregrinos ; e quanto aos casamentos , ha especiaes determinações em Direito ; *at verò* que as leis , e preceitos dos lugares se observem por todos os que nelles existem , he muito conducente para o bom governo do territorio . *Billuart. e Collet cit.*

24 Replic. Se os peregrinos fossem obrigados ás leis dos lugares , por onde passão , os Sacerdotes Gregos , passando pelo territorio dos Latinos , terião obrigaçāo de consagrar em pão asmo , e pelo contrario os Latinos em pão fermentado , passando pelo territorio dos Gregos ; *atqui* que isto se não deve dizer : *ergo neque , &c.* R. *neg. sequel.* pelas especiaes determinações , que ha ; porque os Padres do Concilio Florentino , para conservar-se a paz entre as Igrejas Latina , e Grega , determináram que cada hum seguisse o rito da sua Igreja , o Latino da Latina , e o Grego da Grega . Além de que nesta materia ha as determinações , que ficão ditas na Classe I. Lição VI. à n.º 64. O que não milita a respeito dos peregrinos com as leis dos territorios , por onde passão , nos casos assinados . *Collet. cit.*

25 P. Os peregrinos , e estrangeiros estarão obrigados ás leis dos seus proprios territorios , quando estão fóra delles ? R. *neg.* como se não ausentessem *in frau-*

*fraudem*, ou como se não julgue *fictione juris*, que estando fóra do seu território, neste as estão quebrantando. A razão da primeira parte, he porque o Legislador, que pôz as leis no seu território, não tem jurisdicção nos alheios, e era preciso que a tivesse para as suas leis obrigarem lá os seus subditos, porque a jurisdicção non afficit personas, senão mediante territorio.

26 A razão da segunda parte, scilicet, como se não ausentassem in fraudem, he porque nemini sua *fraus patrocinari debet*. A razão da terceira parte, scilicet, como se não julgue *fictione juris*, &c. he porque se o Beneficiado, v. gr. que he obrigado a residir na Igreja do seu beneficio, estiver fóra do território proprio, em não residir nelle está quebrantando a lei, a que he obrigado. O mesmo se diz do Conego, que chamado ao Capítulo, não quer vir a elle; do que estando no território alheio, toma armas contra o seu Rei legitimo; do que contra as leis do seu território leva as fazendas, trigos, &c. para outro, & sic de aliis. E a razão he, porque a acção, que faz prejuizo ao proprio território, julga-se verdadeiramente feita nelle: e assim o que contra a lei do Reino, v. gr. leva os trigos para outro território, he semelhante áquelle, que estando no território alheio, atira de lá huma seta, ou huma bala, e mata hum homem, que cá está no seu proprio território: e reputa-se fazer-lhe a mesma injuria, e commetter o mesmo peccado, que commetteria, se matára, estando cá; ou áquelle, que estando fóra da Igreja, atira, e mata o que está dentro nella, pois se julga offendere a immunidade da Igreja, e incorre nas penas dos que o fazem. *Concina cit. q. 13. n. 30. Collet. cit.*

27 Do que fica dito se deduz 1. Que aquelle, que sahisse com boa fé de Lisboa, onde nos dias seguintes havia obrigação de jejum, ou de Missa, para outra terra, onde não ha nesses dias as tais obrigações, não he lá obrigado a jejuar, ou ouvir Missa. 2. Que o que assiste no lugar, que he localiter izento, não he obrigado ás leis do seu proprio território, ainda que dentro do ambito material deste, esteja o tal lugar izento, (o que se não entende, se o lugar for izento prae*cipue ratione personarum ibi degentium.*) A razão he, porque o tal lu-

gar izento só está no proprio território materialiter, e não formaliter, e em quanto este território he sujeito ás leis.

28 P. Peccão mortalmente os que de proposito se retirão do proprio território, onde ha lei, e preceito de jejuar, ou de ouvir Missa, para outro, onde a não ha, a fim de não jejuarem, nem ouvirem Missa? R. muitos neg. dizendo que os Catholicos neste retiro da observância da lei *utuntur jure suo*, porque o preceito não obriga a não sahir do território, obriga a que quem estiver nelle jejuar, e ouça Missa para satisfazer á lei. *Salm. tr. II. c. 3. n. 63.* Outros porém, a quem seguimos, R. affirm. A razão he, porque como se diz *Cap. Ex tenore, de Rescript.* *Nemini sua *fraus* debet patrocinari*, e patrocinaria no presente caso, como he evidente: e também porque diz *S. Thom. in 4. dist. 15. q. 3. art. 4. quæstiunc. I. ad 1.* *Legem violat, qui in fraudem legis aliquid facit.* E que este retiro fosse in fraudem legis, consta, porque quem quizelle retirar-se in fraudem legis, no presente caso não o faria de outro modo, nem com outro dolo. E ainda que a lei, ou preceito não obrigue a não sahir do território, como diz a opinião contraria, isso se entende a respeito do exito, ou retiro com boa fé, mas não do feito maliciosamente, por não fazer o que determina a lei: antes a lei natural ensina a cada hum, que se não illudão as leis, e proíbe todo o dolo, fraude, e astucia dirigida a não observallas. *Concina cit. q. 8. à n. 19. Collet. cit. & aliiplures.* Veja-se a Lição CXXI. da III. Clasf. n. 53.

29 P. O que no dia de festa, e preceito de ouvir Missa no seu território, faz dele jornada pela manhã para outro lugar, a que ha de chegar com brevidade, e onde não ha o tal preceito, nem he dia festivo, terá obrigação de ouvir Missa antes de partir? R. os *Salm. cit. à n. 66.* que se ao tempo de partir houvesse Missa, e naquelle lugar se não houvesse de dizer outra naquelle dia, seria obrigado a ouví-la, porque instava o preceito áquelle hora, e não tinha escusa; mas se á hora de partir não houvesse Missa, nem antes, não seria obrigado a esperar por ella, e poderia ir sem a ouvir: e o mesmo dizem, se houvessem Missas toda a manhã; porque supponhamos que quer partir pelas sete horas, e então ha Missa; como pelas

las dez , v. gr. ou pelas onze ha de haver mais Missas, não o obrigava , nem instava já o preceito a ouvir a Missa das sete , porque podia ouvir a das dez , v. gr. ou das onze. E como tambem não he obrigado a esperar todo o tempo , em que obriga o preceito , não tinha obrigação de esperar , nem de prevenir a satisfação da lei , ou do preceito , ainda que previsse que o não havia de poder satisfazer em outra parte , e assim podia partir ; e fazendo-o , já o preceito o não obrigava , porque já sahia da obrigação delle.

30 Outros porém , a quem seguimos , e cuja doutrina se deve aconselhar como mais segura , e pia , R. que sempre que o tal sogeito possa ouvir Missa antes de partir , e preveja que a não ha de poder ouvir em outra parte , terá obrigação de a ouvir antes que parta , e faça a jornada : e a razão he , porque o preceito , que *actu* obriga , *actu* se deve observar , e cumprir , podendo ser ; e como no caso posto o preceito de ouvir Missa está *actu* obrigando , e se prevê que se não pôde em outra occasião cumprir , deve *actu* tambem cumprir-se em quanto pôde ser. *Ita Concina cit. q. 9. n. 21. Collet. cit. Leon. Jans. c. 6. n. 13. & alii plures.*

31 Deve porém aqui notar-se que se dá diferença neste particular , ou semelhantes a respeito da obrigação da lei , e preceito entre o habitador , e morador do lugar , onde he dia de festa , e preceito de Missa , e o passageiro peregrino , que vem , e passa pelo tal lugar ; porque o morador do lugar , e territorio he obrigado *permanenter* ás suas leis , e o peregrino he só obrigado *transiunter* , ou *transitoriè* : e assim o morador , como mais gravemente obrigado ao preceito , v. gr. da Missa no caso posto , tem obrigação de cumprir o preceito , e permanecer algum tempo a cumprilho , ouvindo a Missa ; e o peregrino não tem tanta obrigação , porque não he obrigado a permanecer , nem he obrigado senão *transitoriè* , e supposta a sua presença no lugar a ouvir Missa , e satisfazer ao preceito , podendo. Pelo que se elle seriamente traz dispostas as suas jornadas , começando-as sempre v. gr. pelas cinco horas da manhã , e tendo pernoitado naquelle lugar , a Missa no dia de preceito no lugar se não diz senão dalli a tres horas , v. gr. não he obrigado a esperar tan-

to , e pôde prosegui a jornada , ainda prevendo que em outra parte não ha de ouvir Missa , porque o preceito só o obriga *transitoriè* , & *supposita presentia in tali loco* , & *non permanenter*. *Collet. cit.*

32 P. O que sahe pela manhã do seu territorio , onde ha obrigação de jejuar naquelle dia , para outro , onde não ha esse preceito , poderá almoçar , ou comer carne antes de sahir ? R. neg. quanto ao comer carne , ainda que naquelle dia haja de ir para o lugar , em que lá lhe será licito o comella ; porque como o preceito de não comer carne he divisivel por todo o dia , obriga ainda naquelle hora , em que se está no lugar , onde ha o preceito. *Ita communiter*. Porém quanto ao almoçar antes de sahir , R. huns *affirm.* dizendo que o preceito do jejum he indivisivel , e respeita huma só comida ; e como isto se não ha de observar depois , porque em chegando ao lugar izento do preceito do jejum , se poderá cear , e comer muitas vezes naquelle dia , tambem se poderá já pela manhã almoçar antes de sahir do territorio , onde ha a obrigação do jejum.

33 Outros porém , que se devem seguir , R. neg. porque cada hum está obrigado ás leis do seu territorio , em quanto está nelle ; e como naquelle territorio ha a lei do jejum naquelle dia , ha obrigação de observalla , em quanto se estiver alli , e por isso se não poderá almoçar antes de sahir. Confirma-se. Antes de sahir não ha causa , que desobrigue do preceito : logo deve observar-se. Nem basta para desobrigar a esperança da izenção futura , que ha de haver em chegando ao lugar izento , o que se prova. A esperança do privilegio futuro não pôde eximir da obrigação do jejum , em quanto *de facto* se não consegue o privilegio : logo tambem a esperança da izenção futura , que ha de haver em chegando ao lugar izento do preceito do jejum , não pôde desobrigar da observância do jejum no lugar , em que insta o preceito. *Concina cit. Collet. cit. & plures alii.*

34 E quanto ao ser indivisivel , o preceito do jejum alguns AA. o negão , dizendo ser este preceito divisivel , assim como he o das Horas Canonicas. E se he reprovado dizer que quem não pôde rezar todas as Horas Canonicas , não tem obri-

obrigação de rezar ametade, ou a parte, que pôde; tambem o deve ser o dizer-se que quem não ha de observar o jejum do mesmo dia no territorio, onde não será obrigado, não tem obrigação de observalo, em quanto está no territorio, onde obriga o preceito. *Concina cit. q. 10. n. 24.* Porém prescindindo de que o preceito do jejum seja indivisivel, ou divisivel, sempre ficão no seu vigor as razões propostas de que actualmente se deve observar o preceito, que actualmente obriga, sem que baste para eximir da obrigação delle a esperança da izenção, ou privilegio futuro. A respeito da lei da reservação, se estão sujeitos a ella os peregrinos, e vagos, veja-se na III. Classe a Lição VII. n. 26.

35 P. O Legislador está obrigado ás leis, que põe? R. neg. *quoad vim coactivam, seu inducitivam pœnarum;* e affirm. *quoad vim directivam omnium:* assim pecará, se quebrantar a lei, porque com esta condição lhe concede Deos o poder de impôr leis, e preceitos. *Cliq. tr. 19. c. 3. n. 14.*

36 P. Onde se ha de promulgar a lei, ou preceito universal, para que obrigue? R. 1. que se as leis são politicas, ou civis postas a todo o Reino, se hão de promulgar em as cabeças das Comarcas, v. gr. para que huma lei obrigue aos vizinhos comarcãos de Lisboa, basta que se promulgue em Lisboa com pregão, ou fixando-a nos lugares públicos da Cidade. Porém ha se de notar, que se ha costume, ou pratica de que obrigue publicando-se na Corte do Legislador sómente, então bastará que se publique na Corte, para que obrigue a todos, enviando-se hum traslado della ás Cidades mais principaes, que são cabeças de Comarcas.

37 R. 2. que as leis Pontificias promulgadas *pro bono Ecclesiae, geraes pro toto orbe Christiano,* em que o Summo Pontifice *ex vi* do poder economico, *jus dicit,* v. gr. *in rebus fidei, vel morum, eo ipso,* que são publicadas na Curia Romana, obrigão á sua observancia a todos os subditos da Igreja, ainda antes de serem solemnemente publicadas nas Províncias, e Reinos, a que se terminão. He resolução tirada *ex Cap. 2. de Constit. Cap. 1. de Postul. Pralator.* e outros muitos lugares de Direito Canonico, e o tem com grande numero de DD. Agost. Barbosa *ad tx. in dict. cap. 2. de Constit. num. 4.*

38 E isto não he especial sómente nas leis Pontificias, senão tambem nas civis dos Romanos, em que se procedia do mesmo modo, havendo lugares destinados para a publicação das leis, como era o campo, ou praça de Trajano, e o campo Marcio *l. 4. Cod. de Senatus Consult. Claudin. in Theodos. l. 2. Cod. de Falsis Gotofr. ad tt. Cod. de Constit. in Theodos.* cujos lugares entre nós são as Chancellarias, e em Roma he a Chancellaria Apostolica, além de outros lugares públicos, em que se fixão. Tudo he do mesmo *Barbosa cit. n. 10.*

39 Outros differão que as leis Pontificias, e outras quaequer não ligão senão passados dous mezes depois da publicação na Curia, em que forão promulgadas, ou que devem ser publicadas nas Províncias, fundados na glossa ao Proemio das Decretaes, verbo *Ante prohibitionem*, e he doutrina do Abbade Panormitano, e muitos mais, que refere *Vella dissert. 45. n. 77.* e a razão consiste no absurdo, que se seguiria de obrigar a lei aos ignorantes della; pois sendo a lei hum preceito, e regra commua de viver, se deve fazer patente a todos, para regularem por ella as suas accções. *Salas* com os que segue a respeito das publicações nas Províncias *de Leg. disp. 12. sect. 2. n. 9.*

40 Assentão outros que a mais provavel opinião, e fundada em Direito he que as leis Pontificias, que não são *in rebus fidei, vel morum,* para obrigarem quando fazem Direito novo, respeitando a pessoas particulares deste, ou daquelle Reino; ou ainda sendo lei geral, em que se derogue a posse, ou privilegio, ou usos, e costumes licitos, da qual se possa seguir prejuizo ou ao particular, ou ao público, ou ao Principe, ou escandalo, ou perturbação *inter Civiles*, semelhantes leis, sem embargo de serem publicadas em Roma, não obrigão senão quando o Principe, a quem devem ser apresentadas, permittir, ou expressamente ordenar que se pratiquem, e observem. He doutrina commua entre os DD. Canonistas, Theologos, e Juristas, como se pôde ver em *Salgado de Retent. Pereir. de Man. Reg. 2. p. cap. 65. Salzed. de Lege politic. lib. 1. c. 7. n. 134.* Ord. de Portugal *lib. 2. tit. 14. e 15.* com os mais Theologos, e Canonistas, que allega Salgado, bastando por todos a authoridade

do Bispo Segoviense Diogo de Covarrubias nas queltões praticas q. 36. n. 4.

41 E Pelo que toca a Portugal se prova esta resolução além das authoridades ditas com as especiaes concordatas entre os Monarcas do Reino de Portugal, e os Pontifices Romanos, nas quaes foi solemnemente praticado de concerto commun, que nemhumas Letras Apostolicas fossem publicadas no seu Reino, sem primeiro serem vistas, e approvadas pelo seu Príncipe, pratica julgada, e immemoravel, que se pôde ver em Gabriel Pereira de Castro *de Man. Reg. I. p. pag. mibi 363.* O mesmo leva, e segue Salgado à n. 37. para os Reinos de Castella, Napolis, e Sicilia. E para o mais, que vai dito, se veja o mesmo Salgado à n. 40. Veja-se Du-Bois sobre a Prop. 28. condennada por Alexandre VII. *Bravo Conf. inst. punct. 13.* com outros, que cita: e tudo o confirma a experientia, pois vemos que as leis Pontificias não se promulgão nos sobreditos Reinos, e seus Dominios, em quanto se não examinão pelo Real Conselho, para se ver se se oppõem, ou não ás regalias da Coroa; e oppondo-se, se supplica a Sua Santidade, fazendo-se-lhe presente com submissão o que ha que expôr-lhe; e não se oppondo, se mandão publicar: do que se conclue que as taes leis nos sobreditos Reinos, e Dominios não obrigão *in actu secundo* antes de serem nelles promulgadas. Esta mesma doutrina se applicará ao que vai dito na Lição V. da I. Classe.

42 P. Que intenção se requere para cumprir as leis, ou preceitos? R. que se requere intenção de executar a coufa, que está mandada, e não se requere intenção positiva, e explicita, ou reflexa de cumprir com o preceito. A razão he, porque a lei de ouvir Missa manda que se ouça Missa *modo humano*, não manda que se ouça *ex motivo obedientiae*: logo não he necessaria a intenção positiva, e explicita, ou reflexa de cumprir com o preceito: e assim o que ouvisse Missa voluntariamente, e bem, sem saber que era dia de festa, sabendo-o depois, tinha satisfeito, e não era preciso ouvir outra Missa, excepto se a tivesse ouvido involuntariamente. Porém se alguém tivesse intenção actual, ou virtual de executar a coufa mandada, v. gr. ouvir Missa, e assim a ouvisse, mas com tenção reflexa de não cumprir com o preceito

por aquelle acto, e de ouvir outra Missa para satisfazer, dizem huns que cumpria com o preceito, porque realmente tinha ouvido Missa; porém outros dizem que não cumpria, e he o mais provavel, e devia ouvir outra Missa, porque a primeira foi por devoção, ou como livre doação feita a Deos daquelle obra de supererogação, e a obrigação do preceito ficou em seu ser. *Wigand. tr. 6. exam. 5. n. 62. Resp. 6.*

43 P. Que causas são as que escusão da transgressão das leis, ou preceitos? R. A ignorancia invencível, o esquecimento natural, a impotencia fysica, ou moral, a dispensa do superior, a interpretação legitima da lei. Tambem costuma cessar a lei, ou preceito humano, se os tempos não são iguaes, se ha costume em contrario sufficiente para prescrever contra a lei, se da tal lei se segue mais damno, que proveito, se he de coufa impertinente, v. gr. que não comão de tal fruta, porque assim o manda o Legislador, porque não gosta della.

44 P. Bastará para se obrar contra a lei esta interpretação, v. gr. se o Legislador estivera aqui agora, que dispensaria? R. neg. e o contrario he principio de muitos inconvenientes: assim não basta a ratificação do futuro, senão que a ha de haver de presente. Ratificação he o mesmo que *ratum habere*, ter a coufa a bem.

45 P. Basta a dispensa tacita do superior? R. affirm. v. gr. Sabe o Papa que Pedro he irregular, e advertindo isto, dá a Pedro hum beneficio, ou letras dimissorias para Ordens: neste caso ha dispensa tacita da irregularidade em quanto a estes effeitos. Outros muitos casos se podem ver nos Authores.

46 P. Podem em alguns casos particulares deixar de obrigar as leis, ou preceitos, em razão da epiqueia? R. affirm. em todos aquelles casos, em que fora peccado (*attentis circumstantiis*) o fazer o que manda a lei, (e define-se a epiqueia à *Philos. 5. Ethic. Emendatio legis ex ea parte, qua deficit*) porque então se julga que o Legislador não quiz comprehendêr na sua lei os tais casos, como se eu tivera a espada de Pedro, e elle me pedisse para matar a João, ou para matar-se a si, por estar furioso, neste caso não posso dar a espada: nem este caso se deve suppor comprehendido

na lei de não reter o alheio. *S. Thom. 2. 2. q. 120. art. 1. in corp. e 1. 2. q. 96. art. 6. in corp.*

47 P. As leis, e preceitos obrigão com detimento de vida, honra, ou fazenda notável? R. *affirm.* se as couças prohibidas pela lei são proibidas porque são más, como furtar, fornigar; ou se a observancia da lei he necessaria para o bem *communum*, obriga tambem com detimento de vida: como quando o Capitão manda ao soldado, que não deixe o posto assinalado, porque convém assim para não perder a praça; ou quando a hum *in contemptum fidei, vel Religions* lhe ameação a morte, se observar o preceito, pois estará obrigado a observá-lo, ainda que por isto o matarião, porque vai aqui causa pública da Religião; ou se a couça mandada pela lei he couça gravíssima, de mais importancia que a vida de hum homem, obrigará a lei com detimento de vida, v. gr. se hum levado de hum medo grave de Ieu amo, que o mandou ferisse a hum Bispo, não só peccaria, senão que incorreria em excommunichão maior. Porém fóra destes, ou semelhantes casos, R. *neg.* porque não obrigão as leis, nem os preceitos com detimento, nem da honra, ou fazenda notável, como se vê no preceito Divino da integridade fysica da confissão, e em outros casos semelhantes a estes. *Vide Lição IV. da Penitencia.*

48 P. Que couça he Privilegio? R. O privilegio, que, segundo a etymologia do nome, he *quasi privans lege, sive ab ea eximens*, define-se: *Est quedam lex privata aliquid speciale indulgens. Cap. Abbas de Verb signif. e consta de S.Thom. 1. 2. q. 96. art. 1. ad 1.* Chama-se lei o privilegio, não porque propriamente a seja, mas porque em quanto dura se deve guardar como lei, a quem se concedeo: e também porque a lei liga, e o privilegio não liga de sorte, que não possamos licitamente não usar delle. *Wigand. tr. 6. exam. 5. q. 22. n. 93.*

49 P. Como se divide o privilegio? R. Divide-se em real, e pessoal. O real concede-se imediatamente á couça, v. gr. officio, estado, Igreja, ou couça distinta da pessoa, e este dura com o officio, estado, lugar, couça, &c. a que he concedido. O pessoal he o que se concede imediatamente á pessoa, v. gr. que não pague dizimos, &c. e deste se diz na

*Reg. juris in 6. Privilégium personale personam sequitur, & cum persona extinguitur.* Mais. Hum he geral, outro local. O geral pode-se usar em qualquer parte, e em todo o lugar; o local só se pode usar no lugar determinado, para onde foi concedido. Também o privilegio se divide em affirmativo, no qual se concede a faculdade de obrar alguma couça; e em negativo, no qual se concede a faculdade para deixar de obrar.

50 P. Em que mais se divide o privilegio? R. Em gracioso, remuneratório, e convencional. O gracioso he o que se dá *gratis*, sem respeitar merecimentos do privilegiado. O remuneratório he o que se dá em premio de merecimentos; e o convencional he o que se dá, intervindo algum pacto, ou condição. Qualquer destes privilegios pode ser favoravel, ou odioso. O favoravel he o de que se não segue danno, ou prejuizo a alguém, v. gr. o privilegio de comer lacticinios na Quaresma, &c. O odioso he o que favorece o privilegiado, mas grava a outros, v. gr. isentar hum dos tributos, onerando os mais: privilegiar hum na demanda, v. gr. o Author, porque nisso se grava o reo, ou diminuir o poder do Juiz da causa, &c. *Wigand. cit. Collet. cit. c. 8.*

51 Divide-se mais o privilegio em privilegio *ex motu proprio*, e privilegio *ad instantiam partis*. O privilegio *ex motu proprio* he o que se concede, explicando que he de proprio moto do que o concede, ainda que alguma vez succeda ser pedido: e este privilegio *ceteris paribus* he o mais favoravel, porque exclue a presumpção de subrepção, e não o frustrão as reticencias, que costumão frustrar outros privilegios. O privilegio *ad instantiam partis* he o que não declara ter de moto proprio.

52 Mais. Divide-se o privilegio em privilegio concedido *primo*, & *per se*, e privilegio concedido *ad instar*. O concedido *primo*, & *per se* he o que se dá a hum, sem respeito, ou ordem ao privilegio concedido a outros. O concedido *ad instar* ainda he de dous modos, hum concedido *directè per se*, & aque principaliter, e este he o que se concede a hum, assim como se concedeo a outro, mas não porque ao outro se concedeo; o outro he o que se concede *relativè, indirectè, & accessoriè*, e em rā-

zão da connexão, que hum tem com o outro, a quem se concedeo o privilegio; e assim dá-se o privilegio ao segundo por gratificar ao primeiro, v. gr. dá-se o privilegio a huma Religião *directè*, e *indirectè* aos seus familiares, Medicos, Advogados,&c. por gratificar a Religião: quando o privilegio se concede a hum *directè ad instar* do outro, ainda que a respeito do primeiro se augmente, diminua, ou destrua o privilegio, não se aumenta, &c. a respeito do segundo; mas quando o privilegio se concede a hum *directè*, e ao outro *indirectè*, por gratificar o primeiro, aumenta-se, ou diminue-se a respeito do segundo, quanto se aumenta, ou diminue a respeito do primeiro, o que deve muito advertir-se nesta matéria. Outras mais divisões se podem ver nos AA. *Vid. Ferraris verbo Privilegium.*

53 P. Como se conhecerá se o privilegio he pessoal, ou real? R. Julga-se pessoal, quando só explica o nome da pessoa, a quem se concede, v. gr., „Concedo a João.“ E julga-se real, quando só nomeia a dignidade, v. gr., „Concedo ao Bispo, ou ao Prelado de tal parte.“ E se nomear a pessoa, e a dignidade, v. gr., „Concedo a João Prelado de tal parte,“ dizem muitos que se deve julgar pessoal, e que acaba com a pessoa. Outros dizem o contrario, e que he real.

54 P. Quem pôde conceder privilegios? R. O que pôde fazer leis; porque se o privilegio he contra o Direito, já inclue dispensa de lei, que ninguem pôde dispensar, senão o que a pôde fazer, ou o seu superior, ou igual; e se o privilegio he fóra, e além do direito, quem o concede deve ser tal, que possa obrigar os outros *per modum legis*, porque não embaracem o uso do privilegio, e isto pertence ao que he Legislador. *Collet. cit. cap. 8.*

55 P. Pôde-se usar do privilegio fóra do territorio de quem o concedeo? R. neg. se for local, porque respeita só áquelle lugar, para que se concedeo: e o mesmo respondem muitos, se for pessoal, mas contra algum estatuto especial do territorio alheio, porque os peregrinos estão obrigados ás leis particulares dos territorios, onde vivem, e ninguem pôde exercitar a sua jurisdição no territorio alheio; e isto succederia, se o pri-

vilegio pessoal concedido, v. gr. por hum Bispo a Pedro, se houvesse de exercitar no territorio do outro Bispo, em que havia estatuto, ou lei especial contra o que concedesse o privilegio. Porém se o privilegio for pessoal, mas contra direito commun, v. gr. o privilegio, que o Bispo concedesse a Pedro para comer carne nos dias de jejum por causa de enfermidade, poderia executar-se fóra do territorio do Bispo, que o concedeo, porque aliás seria grande oppressão de Pedro andar em todos os territorios, onde chegasse, dando as suas causas, talvez occultas, por que conseguiu o privilegio. Além de que como o tal privilegio era relaxação do direito commun, concede-o o Bispo por faculdade, que tem ou do Papa, ou da Igreja, e assim pôde em toda a parte executar-se. *Collet. cit.*

56 P. Os Regulares podem usar no foro da consciencia dos privilegios expressamente revogados pelo Concilio Tridentino? R. neg. e dizer o contrario está condemnado por Alexandre VII. na Proposição 36. Veja-se a sua explicação. E a razão he, porque a mesma authoridade reside no Concilio para conceder antes, que para revogar depois; e como sempre se deve attender á ultima vontade, por isso se não deve usar dos taes privilegios expressamente revogados. Isto se não entende dos privilegios depois revalidados, ou novamente concedidos.

*Cliquet tr. 19. c. 3. n. 10.*

57 P. O que he privilegiado tem obrigaçao de usar do seu privilegio? R. neg. *per se loquendo*, se o privilegio for sómente potestativo, isto he, que permite alguma cousa, que não permite a lei, porque o que he concedido em favor de alguém, não se deve converter em seu gravame, *ex Reg. jur. in 6. Nemo tenetur uti suo privilegio*; porém se o privilegio for habilitante, *tenetur uti*, segundo a opinião mais provavel. Veja-se a Lição CVII. n. 26. e consta *ex Reg. 16. jur. in 6.* Exceptuão-se porém quanto ao privilegio potestativo os casos, em que o ceder, ou não usar do privilegio resulta em damno do commun: e assim não podem os Clerigos, ou os Religiosos renunciar os privilegios do Canon, ou da Religião, porque estes respeitão o bem commun, a que faz mal o ceder delles. *Collet. cit. Cliquet cit.*

58 P. Como cessão os privilegios?

R.

R. que de varios modos. 1. Sendo pessoal , morrendo a pessoa ; e sendo real , acabando-se a causa , dignidade , Templo , &c. a que he concedido , e assim o privilegio real passa com a causa ao successor , ou aos herdeiros , que *succedunt in jura defuncti*. 2. Cessão pela cessação da causa , por que forão concedidos , sendo concedidos por amor della. E assim o Beneficiado , a que foi concedido vencer os frutos da prebenda , estando ausente por causa de estudos , v. gr. acabando-se esta causa , cessou o privilegio. 3. *Lapsus temporis praefixi* , quando o privilegio era *ad tempus*. 4. O privilegio gracioso cessa pela revogação , havendo-a , e o remuneratorio , e oneroso tambem ; mas não se pôde revogar sem causa grave ; e deve então haver compensação , como a revogação se não faça por culpa , ou delicto do privilegiado , ou este não esteja já bem remunerado *ad equalitatem meritorum*. 5. Por voluntaria renuncia feita pelo privilegiado , é aceita pelo que concede o privilegio , o que se entende do privilegio , que só respeita o commundo do privilegiado ; porque se respeita o bem *communum* , não se pôde renunciar , como fica dito. Tambem pôde cessar por prescripção , ou não uso do privilegio , tendo havido occasião de usar delle , e não se usando voluntaria , e advertidamente. Vejão-se os AA. nesta materia , como tambem a respeito dos privilegios dos Regulares , que por pedir extensão grande os não referimos. Veja-se na explicaçao da Proposiçao 36. condemnada por Alexandre VII. o que ahi se diz a este respeito.

## L I C, Ā O XXVIII.

### *Da Correcção fraterna.*

I **A** Correcção fraterna , que he humma esmola espiritual , e acto de caridade com o proximo , define-se : *Est admonitio proximi , qua nitimur eum à peccato avertere.* Esta definição lha deo *S. Thom. 2. 2. q. 33. art. 1.* em termos mais claros , dizendo : *Est spiritualis eleemosyna à charitate dimanans , qua quis secreta admonitione malum proximi , quatenus illi noxium est removere studet.* He pois a correcção fraterna humma esmola espiritual , e acto de caridade , que fazemos ao proximo , admoes-

tando-o caritativamente , e com agrado , procurando apartallo da culpa , que lhe he nociva. Assim o expressa Santo Agostinho N. P. *Serm. 16. de Verb. Dom.* nestes termos : *Debemus autem amando corripere , non nocendi cupiditate , sed studio corrigendi.*

2 P. Dá-se algum preceito de correcção fraterna ? R. *affirm.* e he Divino , natural , e Evangelico , ou Divino positivo. He Divino , e natural : *Quia membra unius corporis se mutuo juvare tenentur.* He Evangelico , ou Divino positivo , como consta de *S. Mattheus c. 18. n. 15. Si peccaverit in te frater tuus , (id est , sciente te) vade , & corripe eum inter te , & ipsum solum.* E a razão de huma , e outra causa he porque a mesma natureza dicta , que está cada hum obrigado a soccorrer o proximo , que gravemente necessita , quando pôde sem danno grave : e he o que se diz *Eccl. c. 17. Unicuique Deus mandavit de proximo suo. Wigand. tr. 7. exam. 6. quest. 11. num. 97.*

3 P. Este preceito da correcção fraterna quando obriga ? R. Sempre , mas não *pro semper* ; e a razão he , porque he preceito affirmativo , como claramente consta do que fica dito : obriga a todos , porque dos preceitos , que são de direito natural , ninguem se exime ; e he a sua obrigação grave *ex genere suo* , cuja transgressão , absolutamente fallando , he culpa mortal , senão escusar ou a inadvertencia , ou a parvidade de materia , ou alguma das razões , que se apontarão nas suas circumstancias , ou condições. *Concina tom. 2. lib. 1. in Decal. dissert. 7. cap. 1. à n. 5.*

4 P. Que condições se requerem , para que obrigue este preceito *sub mortali* ? R. que finco. A primeira he que o peccado seja occulto , e conste moralmente que o proximo commetteo peccado mortal externo , e que se não tem emendado , ou que ha de reincidir nelle , ou que se acha em perigo de peccar mortalmente , ou que tem commettido peccado venial ordenado ao mortal , ou que o põe em perigo de cahir nelle. A segunda he que se espere tirar fruto da correcção , pois fazendo-se juizo prudente que o proximo não ha de receber a correcção , antes ha de peiorar com ella , não obriga o preceito de a fazer , pois não havendo esperança de conseguir o fim ,

que he a emenda, e bem do proximo, não ha para que applicar os meios da correcção. A terceira he a oportunidade do tempo, e da pessoa; do tempo buscando aquelle, em que attendidas as circumstancias, se julga prudentemente, que nelle, e em tal occasião se conseguirá melhor o fruto: da pessoa, que he quando se julga, que não ha outro, que faça melhor a correcção. A quarta, que a correcção se julgue necessaria, como quando prudentemente se julga, que por ella, e não de outra sorte se ha de arrepender, e emendar o proximo. A ultima, que a correcção se possa fazer commodamente, isto he, sem que aquelle que a faz haja de padecer notavel damno na honra, vida, ou fazenda, excepto se o proximo estiver em extrema necessidade. Faltando qualquer destas circumstancias, he mais provavel que o preceito da correcção não obriga *sub mortali*. *Ita Wigand. cit.*

5 P. Estamos obrigados a reprehender peccados veniaes? R. neg. porque feria hum *onus* intoleravel: assim não ha tal obrigação *ad huc sub veniali; maximè*, sendo os veniaes *ex mera fragilitate*. Exceptuão-se porém, os Superiores, v. gr. os Prelados, e os pais, porque estes muitas vezes devem reprehender os peccados veniaes, e com especialidade os Prelados Regulares muitas vezes são obrigados, ainda com obrigação grave, e *sub mortali*, a reprehender os seus subditos de culpas veniaes, quando estas se encaminhão em detrimento grave da observancia, e disciplina Regular. O mesmo se diz a respeito da observancia daquellas cousas, que só obrigão *sub pena*, quando o transgredillas ameaça semelhante detrimento grave. *Wigand. cit. q. 12. n. 98.* Também, como se disse no num. antec. quando os peccados veniaes dispõem proximamente para o mortal, ou se segue delles grave damno, pois periga a saude espiritual do proximo, estão os particulares obrigados a reprehender os ditos peccados veniaes. E quando estes são habituaes, e não só da pura fragilidade, obriga o preceito da correcção *sub veniali*; porque os peccados veniaes habituaes põem o proximo em miseria attendivel, e não leve. *Concina cit. n. 9.*

6 P. Ha obrigação de reprehender por peccados duvidosos? R. Regularmente neg. e affirm. quando ameaça grave

damno de terceiro, exceptuando os Superiores, v. gr. os Prelados, e os pais, porque estes devem estar vigilantes sobre a vida dos subditos, ou filhos, e ás vezes devem fazer correcção por peccados duvidosos. E note-se que tambem os filhos, e os subditos são obrigados á correcção a respeito de seus pais, e Prelados. Mas devem fazella com muito modo, e humildade, e reverencia; e como diz o Apostolo S. Paulo *ad Timoth. cap. 5. Seniorem ne increpaveris, sed obsecra, ut Patrem.* E nosso Padre Santo Agostinho na Regra: *Non solum vestri, sed etiam ipsius (Praelati) miseremini; qui inter vos quanto in loco Superiori, tanto in periculo maiori versatur. Cliquet t. 2. tr. 23. cap. 8. n. 13. e S. Thom. q. 33. cit. art. 4.*

7 P. Deve-se fazer a correcção quando se duvida se esta aproveitará? R. que se igualmente se duvidar se aproveitará, ou fará damno, neg. porém se se duvidar se aproveitará, mas não se duvidar, nem temer que fará damno, estou obrigado a fazer a correcção; porque a medicina, ou corporal, ou espiritual, deve applicar-se quando se não teme que faça damno, ainda que se duvide se aproveitará. *Concina cit. c. 3. q. 4. n. 9.*

8 P. Deve a correcção fazer-se em todo o tempo? R. neg. e assim se deve fazer *secundum tempus, & locum*, isto he, em lugar secreto, quando o proximo esteja aplacado a propósito para tomar a correcção. O que se confirma com o que diz *S. Thom. 2. 2. q. 33. art. 2. ibi: Correctio autem fraterna ordinatur ad fratris emendationem. Et ideo hoc modo cadit sub precepto secundum quod est necessaria ad istum finem; non autem ita quod quolibet loco, vel tempore frater delinquens corrigatur. Ap. Concina cit. c. 1. n. 6.*

9 P. Estamos obrigados a fazer a correcção com perigo de vida, ou outro detrimento notavel? R. neg. e affirm. se o proximo está em necessidade extrema espiritual da tal correcção; e se está em necessidade grave espiritual, obrigará este preceito aos Prelados com detrimento da vida, *juxta dicta*.

10 P. Como se ha de dispor a ordem da correcção fraterna? R. Como Christo nos diz por S. Mattheus no *cap. 18.* e he, que primeiro devemos reprehender ao proximo particularmente; e se

assim se não emendar, se ha de reprender diante de huma, ou duas testemunhas, as que parecerem mais idoneas, e capazes, para que o proximo se emende; se assim se não emendar, se ha de dar conta ao Superior, como pai; e se assim se não emendar, deve o Superior proceder como Juiz no que for conveniente, tendo procedido antes como pai. *N. P. S. Aug. in Regul. cap. 7. §. 1.*

11 P. O perverter esta ordem na correcção fraterna será peccado mortal? R. *affirm. per se loquendo*; porém *per accidens* pôde não guardar-se esta ordem, v. gr. se hum julga prudentemente, que o reprehender ao proximo *particulariter* não ha de aproveitar, pôde passar logo ao segundo modo, que he reprehendendo diante de huma, ou duas testemunhas; e se julga que tambem não aproveitará este segundo modo de reprehender, passará logo ao terceiro, se lhe parecer que este ha de aproveitar, e o dirá ao Superior, como a pai.

12 P. Deve observar-se a respeito dos peccados públicos a ordem da correcção fraterna? R. *negat.* porque podem imediatamente denunciar o delinquente ao Superior, conforme o que diz S. Paulo I. *ad Timoth. cap. 5. Peccantem coram omnibus argue, ut ceteri timorem habeant.* Nem ha muito de presumir que quem não tem pejo de pecar em público, haja de attender á correcção particular para emendar-se. *Concina cit. c. 5. q. 2. n. 4.*

13 P. Sendo o delicto em danno de terceiro, ha de guardar-se a ordem da correcção fraterna? R. *neg.* quando o tal danno está *in fieri*, e deve logo denunciar-se, senão he que em algum caso haja certeza moral, de que com a correcção fraterna se obviará o danno de terceiro; a razão he, porque *potior est causa innocentis.* Mas deve sempre advertir-se nestes casos, que maior, e muito maior certeza de emendar he precisa para proceder a correcção fraterna, quando se teme danno de terceiro, do que quando se teme danno proprio do peccador. Porque como o danno de terceiro, v. gr. matar, ou furtar a fulano, he delicto, que se maquia por tempos para se executar, e assim se vai dispondo o mal, que se intenta fazer, não se ha de presumir tão facil a emenda, como quando o danno he proprio de quem o faz: e sempre o inocente

nestas materias se ha de preferir ao reo, para lhe acudir á sua vida, fama, ou bens, primeiro do que á fama do reo. *Concina cit. c. 5. q. 4. n. 9.*

14 P. A ordem da correcção fraterna deve observar-se nos crimes de heresia, solicitação na confissão, ou outros, que dão suspeita de heresia, e nos delictos, que são imediatamente contra o bem communum? R. *neg.* e se devem denunciar logo *omissa correctione fraterna.* E ha para isso o preceito de Alexandre VII. na sua Bulla: *Licet alias per constitutionem*, dada no anno de 1660. em que manda, que o crime da heresia, ainda que occulto, se denuncie logo ao Tribunal da Santa Inquisição, sem que preceda correcção fraterna. O mesmo se deve dizer da traição da Cidade, Reino, e bem público; porque como são delictos maquinados em muito tempo, não fica lugar para prudentemente presumir-se que com a correcção fraterna se emendem huns animos já prevaricados, e fixos no mal, que maquinão. *Vid. Concina cit. c. 5. n. 8.* Mas se pudesse haver esperança prudente, e certa de que o traidor com a correcção fraterna particular, e occulta se havia de emendar, devia proceder a tal correcção, pois não ha preceito em contrario positivo expresso, como ha a respeito da heresia, diz o mesmo *Concina cit.* que tambem diz que nestes casos a correcção serveria de acautelar-se o traidor para fazer mal com mais cautela, e por isso deve logo denunciar-se, como fica dito.

15 P. Os delictos dos Ecclesiasticos devem denunciar-se sem proceder a correcção fraterna, quando o Bispo põe excommunhão nas visitas, para que se lhe manifestem se acaaso os houver? R. Quando os taes delictos são occultos, de modo que não preceda infamia dos delinquentes, e não são em danno de terceiro, *negat.* porque não se podem revelar, sem que preceda a ordem da correcção fraterna, e a excommunhão não se entende, nem se pôde entender de outro modo; quando porém os delictos forem publicos, proceder infamia, ou os delictos forem em danno de terceiro, *affirm.* conforme o que fica dito.

16 Note-se aqui huma doutrina de Caietano *hic super art. 2. Div. Thom.* que, quando a correcção fraterna se omitta, ou porque se não espera a emenda

da do proximo , ou por algum respeito humano , por temer que o offendão , ou porque teme o tenhão por presumido , ou por ignorancia , crendo que em tal caso não está obrigado ; em huma palavra , por qualquer causa , que se omitta a correção fraterna , não será peccado mortal , com tanto que esteja tão prompto , e com tal preparação de animo , que se julgasse provavelmente , que havia de tirar o proximo do peccado , certamente faria a correção .

17 Note-se mais que a correção nem sempre se ha de fazer logo depois da culpa , senão quando ha de servir de mais proveito ; e alguma vez se pôde permitir a reincidencia , se esta ha de ser de utilidade , para que a emenda seja mais fervorosa , e firme ; e a razão he , porque se eu , v. gr. fizesse a correção em tempo não opportuno , tal vez daria motivo a que o proximo enfermo cahisse em novo peccado , e peccaria eu tambem por dar causa a isso em não esperar a occasião , e tempo opportuno . E esperando-o , como devo , ainda que permitta a reincidencia , e o proximo peque , peccará elle só , mas não eu , que espero o tempo opportuno para o exhortar . *Concina cit. c. 3. q. 5. n. 10.*

## L I C, Ā O XXIX.

### *Da Oração.*

1 **A** Oração , que he acto da virtude da Religião , define-se : *Est elevatio mentis in Deum cum petitione decentium* ; e tomada mais latamente em quanto comprehende tambem a acção de graças , ou o louvor de Deos , pôde definir-se : *Est elevatio mentis in Deum , qua vel bona nobis , aliisque petitimus , vel Deo benedicimus* . Divide-se em mental , e vocal , cuja natureza consta dos seus proprios nomes . He acto de entendimento , como se vê da sua definição . *Ita communiter* . E ainda que a Religião esteja em distinta potencia do que a oração ; com tudo como a especial bondade desta , que he a de reverencia , e culto provêm da virtude da Religião , por isso a oração se diz ter seu acto . *Wigand. tr. II. exam. 2. n. 9.*

2 P. Ha preceito , que nos mande orar ? R. *affirm.* e consta de *S. Matth.*

*c. 7. v. 7. e 8. Petite , & dabitur vobis ... omnis enim , qui petit accipit , e de S. João cap. 16. v. 24. Petite , & accipietis.*

3 P. Que preceito he o da oração ? R. que he preceito Divino sobrenatural *supposita Fide* ; & *præcisivè à Fide* he Divino natural .

4 P. Porque he Divino natural *præcisivè à Fide* ? R. Porque *lumine naturali* conhecemos que ha hum primeiro Principio , de quem dependemos para obrar bem .

5 P. Porque *supposita Fide* he preceito Divino sobrenatural ? R. Porque pela Fé conhecemos que ha hum Deus Author da Graça , que nos creou para a Glória , que nada podemos sem elle , que delle nos ha de vir todo o bem , e assim devemos orar .

6 P. Quando obriga este preceito de orar ? R. que obriga *semper* , & *non pro semper* .

7 Arg. S. Paulo ad Thessalonic. I. c. 5. v. 17. diz : *Sine intermissione orate* , e por S. Luc. c. 18. v. 1. diz Christo : *Oportet semper orare* . Logo obriga este preceito *semper* , & *pro semper* . R. neg. *conf.* Porque os sobreditos textos , ou outros semelhantes se devem entender *pro assiduitate orationis* , quanto á preparação do animo ; ou da oração virtual , que consiste na contínua vida recta , e boa , ou devem tambem entender-se , que em certos tempos se não pôde deixar de orar . *Ita Bossuyt. t. I. tr. 7. c. 2. n. 3. com S. Thom.*

8 P. Em que tempos obriga este preceito ? R. que os Authores se dividem em assignar-lhe o tempo , em que obriga *per se loquendo* , huns dizem que todos os mezes ; outros que de dous em dous mezes ; porque muito descuidado he o homem da sua salvação , senão faz oração vocal , ou mental huma vez cada mez , ou ao menos de dous em dous mezes . Outros dizem , que huma vez cada anno . *Ita Salm.* O certo he , que não devemos deixar muito tempo sem orar , conforme o que fica dito nos Sagrados Textos assignados ; e que *per se* nos obriga este preceito no instante do uso da razão , no artigo da morte , e legundo as diferentes opiniões , ao menos huma vez no anno ; porque como fica dito , querem muitos que seja huma vez no mez . Mas com este preceito de orar todos os mezes

zes se cumpre ouvindo Missa todos os dias de preceito.

9. Obriga tambem este preceito *saltem ex lege charitatis*, quando ha necessidade de recuperar a graça; e quando ha perigo de a perder; quando ha perigo grave da propria morte; quando ha necessidade espiritual do proximo, a que não podemos acudir de outro modo senão orando a Deos por elle; quando a Republica, ou Communidade padece alguma grave necessidade, ou perigo, temporal, ou espiritual; porque nestes, ou semelhantes casos qualquer do povo ha obrigado a orar debaixo de culpa grave, ou leve, que se deve avaliar pelo juizo prudente, conforme for a indigenicia.

10. Tambem os particulares podem ter obrigação de orar em alguns casos, v. gr. quando se toma especial estado, como Ordens Sacras, Beneficio, Profissão Religiosa, &c. quando ha voto especial; quando ha pacto, ou ajuste de orar; quando ha preceito especial posto pelo Prelado, ou pelo Confessor, &c. *Ferraris verbo Oratio à num. 9.*

11. P. Pedro se vê gravemente tentado contra a Fé, a qual tentação não pôde vencer sem orar, omite a oração, peccará contra a Fé, e faz neste caso dous peccados? R. Ha duas opiniões; porém ambas convem, em que basta acusar-se na Confissão do peccado contra a Fé, pois com isto diz, que teve descuido em orar, em fazer acto de Fé, ou tomar os meios, para não cahir em pecado.

12. P. O preceito de orar manda que seja a oração mental, ou vocal? R. que manda huma das duas, porque com qualquer dellas se cumpre. Aqui se ha de notar, que *hoc ipso*, que hum diga de coração o acto de Contrição, faz acto de Fé, de Esperança, Caridade, de Religião, e de Oração.

13. P. Dá-se alguma oração, que consiga infallivelmente o seu effeito, que se pede? R. affirm. Pois Christo promete *Joan. c. 16. n. 23. Si quid petieritis Patrem in nomine meo dabit vobis*; porém devem haver na tal oração as condições seguintes: 1. Que o que a faz esteja em graça, e peça com fé, esperança, e caridade, e em nome, ou pelos merecimentos de Christo. 2. Que peça por si, ou para si. 3. Que peça coulas

necessarias, ou conducentes para a salvação. 4. Que peça com perseverança. *Bossuyt cit. n. 5.*

14. P. A oração, em que se pedem os bens temporaes he infallivel no seu despacho? R. negat. excepto quando esses bens se ordenão para a salvação, e conduzem para ella segundo as leis da Divina providencia. *Bossuyt. cit. n. 6.*

15. P. A quem devemos fazer a oração? R. A Deos, que he o que nos concede, e dispende tudo; e aos Santos como intercessores nossos. E o que devemos pedir a Deos na oração do *Padre nosso* se comprehende.

16. P. Podemos tambem invocar as Almas do Purgatorio, e pedir-lhes que orem por nós? R. que se dividem os Authores. Os Thomistas, R. negat. 1. Porque não estão *in statu merendi*. 2. Porque como não vem a Deos, não tem noticia das nossas orações; e assim não podem interceder a Deos por nós. Outros porém R. affirm. 1. Porque ainda que as Almas do Purgatorio não estejam *in statu merendi*; estão *in statu impetrandi*; e isto basta para poderem rogar a Deos por nós; nem para orar, e impear trar he preciso estar *in statu merendi*, como tem *S. Thom. 2. 2. q. 83. art. 16. ad 2.* e com elle muitos Authores. 2. Porque bem podem as Almas do Purgatorio ter noticia das nossas orações, ou pelos seus Anjos Custodios, ou pelos nossos; porque o manifestar estas coulas he consentaneo á custodia dos Anjos. E ainda que as Almas não conhecão as nossas orações, bastará que Deos, ou os Anjos que as conhecem, as movão, e excitem para rogar por nós; como talvez se excitaria Jeremias defunto, e ainda *non fruens visione Dei*, para orar pelo seu povo, como se diz *2. Machab. cap. 17. Hic est, qui multum orat pro populo, & universa sancta Civitate, Jeremias Propheta Dei.*

17. Arg. As Almas do Purgatorio não orão por si: logo nem podem orar por nós. Prova-se o ant. porque não estão *in statu viae, nec merendi*. R. neg. ant. e a prova dizemos, que para a oração, e imprecração, como assima se disse, não se requere *status viae, & merendi*; porque tambem os Santos no Ceu não estão *in statu viae, & merendi*, e com tudo muitas coulas nos impearão, e alcanção de Deos. Não he logo repugnan-

nante, que as Almas do Purgatorio roguem a Deos por si; pois como conhecem a sua pena, e ardentissimamente desejão, e esperão a sua liberdade, bem podem com humilde súpplica representar a Deos, com quem estão unidas por amor, e caridade, estes seus desejos, esperança, e indigencia ao menos para excitar os fieis viadores, que lhes appliquem suffragios: logo se podem rogar por si, também por nós. *Ferraris cit. à n. 15. Coll. instit. Theol. t. 3. tr. de Relig. c. 2. art. 3. & 4.*

18 A respeito daquelles, por quem se deve orar, dizemos, que cada hum por si, e por todos, conforme a S. Paulo 1. *ad Timoth. cap. 2. Obsecro vos primum omnium fieri obsecrationes, orationes, postulationes, gratiarum actiones pro omnibus hominibus.* E a respeito das Almas do Purgatorio diz a Escritura Sagrada 2. *Machab. cap. 12. v. 46. Sancta ergo, & salubris est cogitatio pro defunctis exorare, ut à peccatis solvantur.*

19 Note-se a respeito da oração mental, a que também se devem applicar os fieis, que o Santíssimo Padre Benedicto XIV. no seu Breve de 16. de Dezembro de 1746. que começa: *Quemadmodum nihil est, concedeo muitas indulgencias perpetuas tanto aos que a ensinarem, como aos que a aprenderem a fazer, como aos que a fizerem.*

20 E assim depois de confirmar no dito Breve todas as Indulgencias de qualquer modo concedidas, e nunca revogadas, pelos seus Predecessores, prosegue a conceder outras, dizendo... *Primum itaque omnibus, & singulis sive, qui tam*

*in Ecclesiis, quam alibi, & ubicumque locorum publicè, & privatè quoscumque homines orandi, seu meditandi rudes quomodocumque orare, seu meditari docuerint, sive qui pia orandi, & meditandi institutioni hujusmodi, ut præmittitur interfuerint, dummodò verè pénitentes, ac sacra Communione refecti, quavice id egerint, septem annos, & totidem quadragenas de injunctis eis, seu alias quomodolibet debitibz pénitentiis in forma Ecclesiæ consueta relaxamus. Iis verò tam docentibus, quam addiscientibus, qui assidue premissa peregerint, ac similiter verè pénitentes, ac sacra Communione refecti pro Christianorum Principum concordia, heresum extirpatione, ac Sanctæ Matris Ecclesiæ exaltatione, pias ad Deum preces effuderint semel in mense pro uniuscujusque commodo, & arbitrio plenariam omnium peccatorum suorum indulgentiam, & remissionem, quam per modum suffragii animabus... applicare possint... concedimus. Insuper iis, qui per duos quadrantes continuatos, vel saltem per quadrantem horæ singulis diebus, & per totum mensem orationi mentali dabunt operam, & verè pénitentes, & confessi Sanctissimæ Eucharistie Sacramentum sumperint, ac pro Christianorum Principum concordia, &c. pias apud Deum preces pariter effuderint, plenariam semel quolibet mense omnium peccatorum suorum indulgentiam, & remissionem, quam itidem per modum suffragii animabus Christi fidelium... applicare possint... elargimur, &c. O mais veja-se ap. *Ferraris cit. n. 32.**